



**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021**  
**MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

PROCESSO N.º:	412627/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ:	03.238.631/0001-31
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PEIXOTO DE AZEVEDO
NÚMERO OS:	3838/2022
EQUIPE TÉCNICA:	PATRICIA BORGES DE ABREU





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	1
<b>2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO</b>	1
<b>2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020</b>	1
<b>2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020</b>	2
<b>2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS</b>	3
<b>2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA</b>	4
<b>3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	4
<b>3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)</b>	5
<b>3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA</b>	5
<b>3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	5
<b>3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA</b>	7
<b>3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	7
<b>4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	12
<b>4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA</b>	12
<b>4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	12
<b>4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN</b>	12
<b>4.1.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	13
<b>4.1.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA</b>	15
<b>4.1.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS</b>	17
<b>4.1.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS</b>	18
<b>4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA</b>	20
<b>4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	20
<b>4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19</b>	21
<b>5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS</b>	23
<b>5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	23
<b>5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)</b>	23
<b>5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)</b>	24
<b>5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	25
<b>5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)</b>	25
<b>5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOWCA)</b>	26
<b>5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)</b>	26
<b>5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)</b>	27
<b>5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL</b>	28
<b>5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR</b>	29
<b>5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR</b>	29
<b>5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>	30
<b>5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS</b>	31
<b>5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE</b>	31
<b>6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	32





6.1. DÍVIDA PÚBLICA	32
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	32
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	33
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	34
6.2. EDUCAÇÃO	34
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	37
6.3. SAÚDE	39
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	40
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	41
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	41
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	42
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	44
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	45
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	45
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	46
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	47
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	49
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	52
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	52
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	53
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	54
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	54
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	55
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	59
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	60
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	60
Anexo 1 - ORÇAMENTO	63
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	63
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	68
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	71
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	74
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	77
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	78
Anexo 2 - RECEITA	82
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	82
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	83
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	83
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	84
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	84
Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	85
Anexo 3 - DESPESA	86
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	86
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	87





Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	89
<b>Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	91
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	91
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	92
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	94
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	98
<b>Anexo 5 - RESTOS A PAGAR</b>	99
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	99
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	100
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	102
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	103
Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	104
<b>Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	105
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	105
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	106
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	109
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	110
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	111
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	111
<b>Anexo 7 - EDUCAÇÃO</b>	113
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	113
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	113
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	114
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	116
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	117
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	118
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	119
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	120
<b>Anexo 8 - SAÚDE</b>	121
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	121
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	121
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	122
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	124
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	125
<b>Anexo 9 - PESSOAL</b>	126
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	126
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	126
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	127
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	128
<b>Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL</b>	130





<b>Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	130
<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	130
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	132
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	132
<b>Anexo 12 - COVID</b>	133
<b>Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	133
<b>Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	133
<b>Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros</b>	135
<b>Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19</b>	135
<b>Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>	136
<b>Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF</b>	136
<b>APÊNDICE - A - CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	137
<b>APÊNDICE - B - DESPESAS NÃO CONSIDERADAS EM EDUCAÇÃO</b>	140
<b>APÊNDICE - C - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE</b>	145
<b>APÊNDICE - D - ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO</b>	150
<b>APÊNDICE - E - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIARIA</b>	161
<b>APÊNDICE - F - AUDIENCIAS PÚBLICAS - METAS FISCAIS 2021</b>	163





## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e art. 1º, inciso I, da Resolução Normativa nº 16 de 14/12/2021/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica	14.400.642
Distância Rodoviária do Município à Capital	675 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	35.695

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Contrário
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável





Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2019 e 2020.

Entretanto, ressalta-se que o Parecer Prévio nº 193/2021 - TP, referente ao exercício de 2020, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2387, datada de 8/02/2022, não havendo tempo hábil para o Gestor implementar as recomendações, motivo pelo qual não serão objeto de análise neste Relatório Técnico.

### 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise ( 2021 ) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.





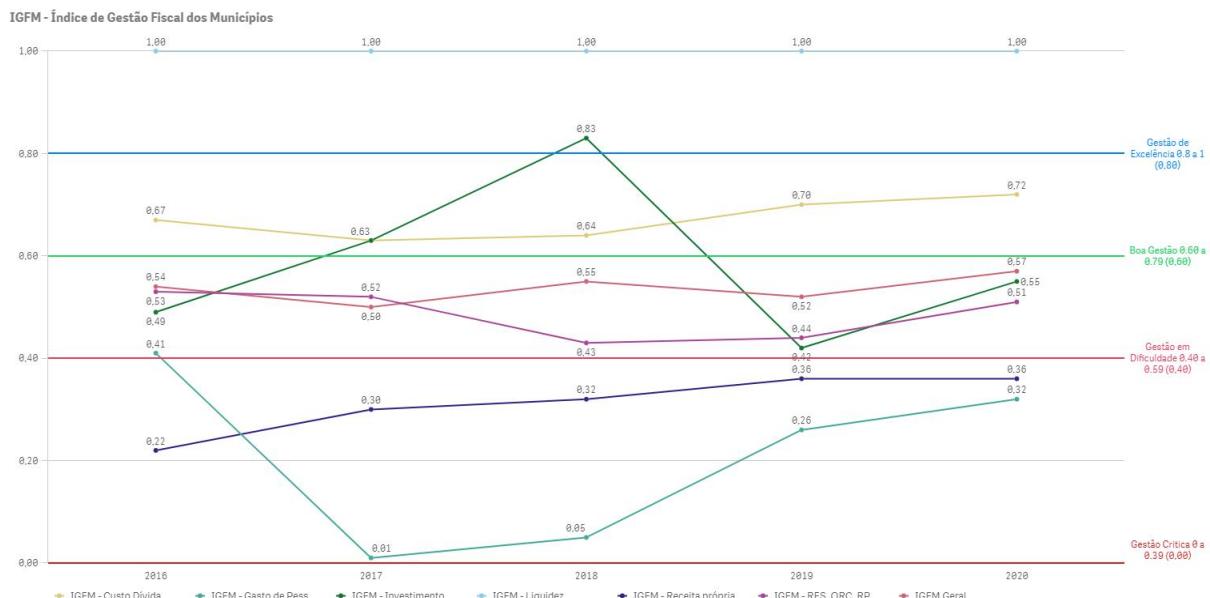
d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de PEIXOTO DE AZEVEDO :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,22	0,41	1,00	0,49	0,67	0,53	0,54	96
2017	0,30	0,01	1,00	0,63	0,63	0,52	0,50	90
2018	0,32	0,05	1,00	0,83	0,64	0,43	0,55	69
2019	0,36	0,26	1,00	0,42	0,70	0,44	0,52	103
2020	0,36	0,32	1,00	0,55	0,72	0,51	0,57	84

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT



## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EDIVALDO RIBEIRO GOMES	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	VANILZA RIBEIRO CHAGAS	01/01/2021 a 31/12/2021





ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EVANDRO KOMMERS	01/01/2021 a 31/12/2021
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Sistema APLIC

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa nº 16 de 14/12/2021/TCE-MT,





para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

### **3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)**

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### **3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 987/2017, a qual foi protocolada sob o nº **377791/2017** no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas leis nº 1133/2021, 1137/2021 e 1139/2021.

#### **3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº **1.099**, de **27 de novembro de 2020**, a qual foi protocolada sob o nº **275557/2020** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da





receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 1.620.000,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 540.000;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R\$ 17.088.000,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

- Utilização de reserva de contingência e realocação ou redução de despesas, quando for o caso (R\$ 15.000,00);
- Limitação de empenhos (R\$ 1.985.000,00)

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Conforme aponta Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Doc. digital nº 259870/2021, pág. 4), foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, como determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.
- 4) Conforme aponta Relatório de Acompanhamento Simultâneo (Doc. digital nº 259870/2021, pág. 5), houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, como estabelece o art. 37,





CF e art. 48, LRF.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual 1% da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, conforme art.48.

### ***3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA***

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.104, de 09 de dezembro de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 1244/2021 no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 124.922.500,00 , conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado, nos artigos 7º e 8º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: 79.875.108,34
- Orçamento da Seguridade Social: 45.047.391,66

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos em seus artigos 7 e 8 (art. 165, § 5º da CF).

2) Conforme Relatório Técnico de Acompanhamento (Doc. digital nº 272682/2021, pág. 4), foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

3) Conforme Relatório Técnico de Acompanhamento (Doc. digital nº 272682/2021, pág. 5), houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

#### **3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 1.104/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações





orçamentárias:

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64, conforme previsto no Inciso V do Art. 28 da LDO - 2021, devendo após aprovado a lei orçamentária ser realizado via lei específica, conforme Súmula 21 do TCE-MT.

Artigo 11 - Se, findo o exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal apresentar Superávit Financeiro, fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro (fontes 3) que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

Durante o exercício de 2021 foram autorizados créditos adicionais além do previsto na Lei Orçamentária pelas leis nº 1104/2021, 1116/2021, 1125/2021, 1127/2021, 1132/2021, 1133/2021, 1136/2021, 1137/2021, 1138/2021, 1139/2021, 1150/2021, 1152/2021, 1159/2021, 1161/2021, 1162/2021, 1162/2021 e 1163/2021.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 124.922.500,00	R\$ 61.282.624,35	R\$ 8.154.695,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.516.340,19	R\$ 153.843.479,66	23,15%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	49,05%	6,52%	0,00%	0,00%	32,43%	23,15%	-

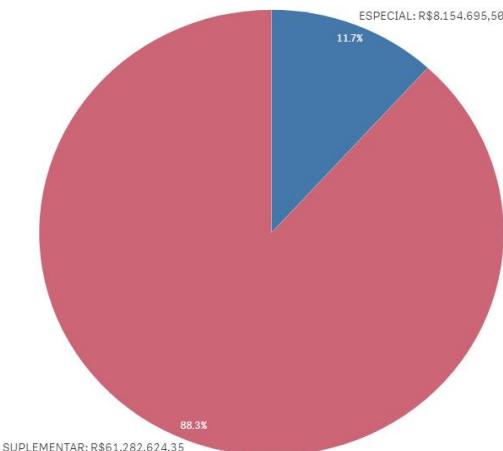
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.





Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc. digital nº 120236/2022 nº pg 7) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 153.843.679,66, apresentando o valor de R\$ 200,00 superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, sugere-se recomendar ao Gestor que se atente para a consistência dos registros contábeis de modo a garantir a fidedignidade do Balanço Orçamentário.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 124.922.500,00	R\$ 69.437.319,85	55,58%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 55,58% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

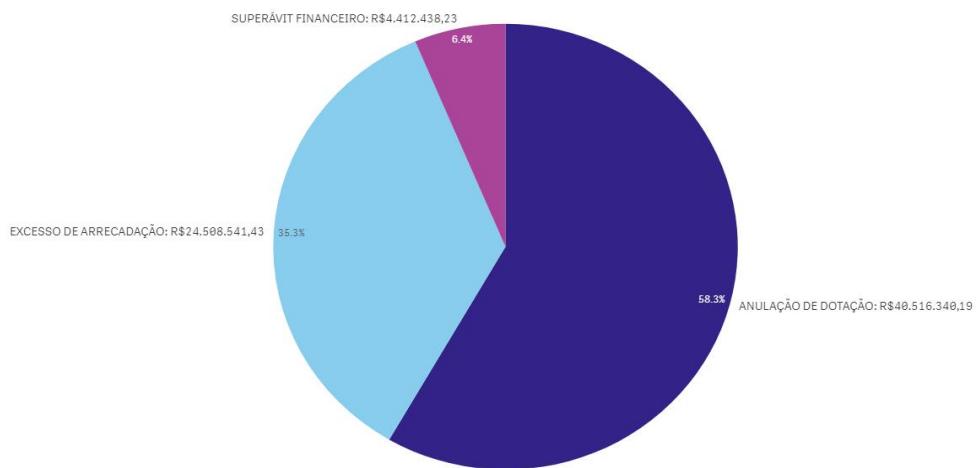
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 40.516.340,19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 24.508.541,43
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 4.412.438,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 69.437.319,85</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).





Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no Apêndice A:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Houve abertura de créditos adicionais suplementares sem decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) FB02.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64

2.1) *Não foram comprovados, por meio do Sistema Aplic, a abertura de créditos adicionais suplementares por meio de Decreto executivo no valor de R\$ 2.883.419,08. - FB02*

Não foram comprovados, por meio do Sistema Aplic ou Portal da Transparência do município, a abertura de créditos adicionais suplementares por meio de Decreto executivo no valor de R\$ 2.883.419,08, conforme relaciona-se abaixo:





Lei_Numer0	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavit
01104/2020	00072/2021	2.075,00	-	2.075,00	-	-
01104/2020	00085/2021	10.000,00	-	10.000,00	-	-
01104/2020	00098/2021	30.000,00	-	30.000,00	-	-
01104/2020	00130/2021	608.180,00	-	608.180,00	-	-
01104/2020	00137/2021	175.591,13	-	175.591,13	-	-
01116/2020	00103/2021	10.000,00	-	10.000,00	-	-
01116/2020	00136/2021	7.356,61	-	7.356,61	-	-
01116/2021	00044/2021	1.825.501,92	-	1.825.501,92	-	-
01152/2021	00116/2021	214.714,42	-	214.714,42	-	-

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Em que pese tenha havido autorização legislativa e abertura por Decreto executivo não constam nos Decretos nºs 114/2021, 125/2021 e 134/2021 a descrição das fontes dos recursos (excesso de arrecadação). Desta feita, sugere-se ao Relator que recomende ao Gestor que faça constar a expressa descrição da fonte dos recursos que sustentarião os créditos adicionais ainda que tal informação já tenha sido consignada na Lei autorizativa.

4) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

Em que pese o quadro 1.3, anexo 1, acuse a ocorrência de abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 254.111,42, na fonte 24 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social), verifica-se no sistema Aplic que o detalhamento 078000 (Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais), no qual foi aberto o crédito adicional, havia recursos disponíveis.

Fonte... Descrição da fonte de recurso (b)	Detalhe Detalhamento fonte	Previsão int... Receita arre... Excesso/Déficit... Créditos Adic... Créd. Adic. sem Dispon... Soma
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	000000 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	13.000.000,00 1.320.007,16 -11.679.912,94 0,00 0,00
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	030000 Remuneração de Depositários Bancários (demais aplicações)	0,00 33.805,16 33.805,16 0,00 0,00
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	078000 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	0,00 254.111,42 254.111,42 0,00 0,00
<b>SOMA</b>		<b>13.000.000,00 1.608.001,94 -11.391.918,06 254.111,42 0,00</b>

5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).





Salienta-se que as fontes 00, 01 e 02 foram analisadas em conjunto. A fonte 00 possui superávit suficiente para cobrir o déficit das fontes 00 e 01, como demonstrado no Anexo 1, quadro 1.2 deste relatório.

6) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 149.431.041,43, sendo arrecadado o montante de R\$ 158.728.682,85, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

##### 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 20.916.325,00	R\$ 20.916.325,00	R\$ 0,00





<b>Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>STN (A)</b>	<b>Receita Arrecadada (B)</b>	<b>Diferença (A-B)</b>
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00	R\$ 138.515,46	-R\$ 138.515,46
Cota-Parte ITR	R\$ 1.405.565,06	R\$ 1.405.565,06	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 39.104,55	R\$ 39.104,55	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 4.978.794,99	R\$ 4.978.794,99	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 27.895.018,30	R\$ 27.895.018,30	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 8.307.528,79	R\$ 8.318.008,69	-R\$ 10.479,90
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 8.307.528,79	R\$ 8.307.528,79	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 10.479,90	-R\$ 10.479,90

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Ressalta-se que o sítio do STN não informa mais os valores de Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89) e Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado).

#### **4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>Origens das Receitas</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 75.888.787,17</b>	<b>R\$ 79.988.027,66</b>	<b>R\$ 93.447.464,60</b>	<b>R\$ 125.393.219,34</b>	<b>R\$ 158.489.847,45</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 3.690.973,40	R\$ 6.808.395,85	R\$ 9.277.063,16	R\$ 12.418.918,95	R\$ 14.889.213,05
Receita de Contribuição	R\$ 3.302.967,82	R\$ 2.714.958,95	R\$ 2.943.007,57	R\$ 3.282.098,28	R\$ 6.513.446,75
Receita Patrimonial	R\$ 4.670.840,22	R\$ 940.798,98	R\$ 1.307.772,26	R\$ 477.589,78	R\$ 1.256.866,92
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 10.245,45	R\$ 8.695,60	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
Transferências Correntes	R\$ 61.930.976,81	R\$ 68.816.833,55	R\$ 79.541.981,24	R\$ 108.731.052,08	R\$ 135.154.815,75
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.282.783,47	R\$ 698.344,73	R\$ 377.630,37	R\$ 483.560,25	R\$ 675.504,98
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 2.629.399,11</b>	<b>R\$ 748.222,20</b>	<b>R\$ 1.859.585,76</b>	<b>R\$ 5.331.590,18</b>	<b>R\$ 3.357.742,88</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 5.992,29	R\$ 27.090,56	R\$ 583.759,09	R\$ 4.553,28	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 2.623.406,82	R\$ 721.131,64	R\$ 1.275.826,67	R\$ 5.327.036,90	R\$ 3.357.742,88
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 78.518.186,28</b>	<b>R\$ 80.736.249,86</b>	<b>R\$ 95.307.050,36</b>	<b>R\$ 130.724.809,52</b>	<b>R\$ 161.847.590,33</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-R\$ 6.850.049,08</b>	<b>-R\$ 6.662.101,78</b>	<b>-R\$ 7.643.789,88</b>	<b>-R\$ 7.957.285,41</b>	<b>-R\$ 10.938.036,22</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 71.668.137,20</b>	<b>R\$ 74.074.148,08</b>	<b>R\$ 87.663.260,48</b>	<b>R\$ 122.767.524,11</b>	<b>R\$ 150.909.554,11</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 4.279.912,66	R\$ 5.148.123,83	R\$ 5.866.981,04	R\$ 6.829.786,21	R\$ 7.819.128,74
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 75.948.049,86</b>	<b>R\$ 79.222.271,91</b>	<b>R\$ 93.530.241,52</b>	<b>R\$ 129.597.310,32</b>	<b>R\$ 158.728.682,85</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 5.826.284,65	R\$ 6.742.487,40	R\$ 8.901.682,29	R\$ 12.116.405,58	R\$ 14.521.743,59
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	7,67%	8,42%	9,52%	9,66%	9,16%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>8,89%</b>				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

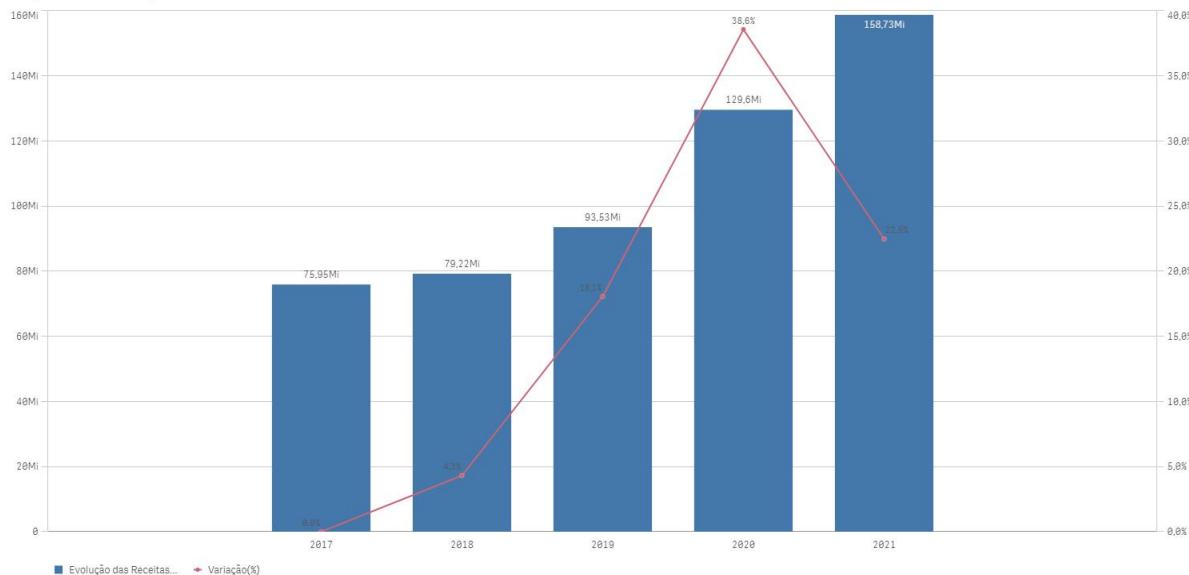
Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências correntes" representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 135.154.815,75, o que corresponde a 83,50% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **161.847.590,33**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:





Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 9,16% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

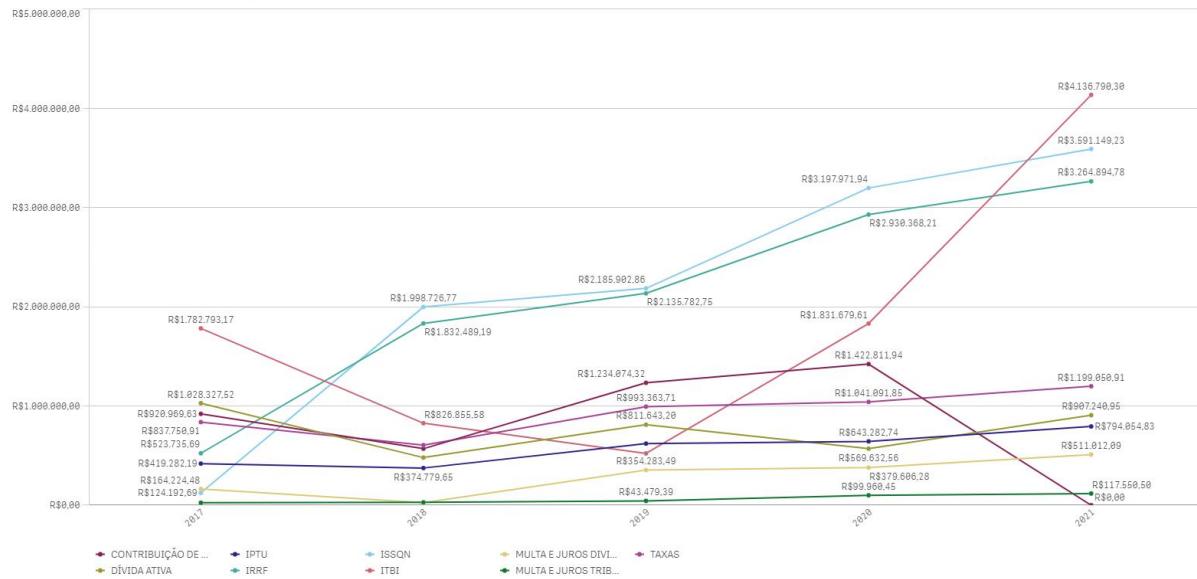
Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 419.282,19	R\$ 374.779,65	R\$ 620.933,21	R\$ 643.282,74	R\$ 794.054,83
IRRF	R\$ 523.735,69	R\$ 1.832.489,19	R\$ 2.135.782,75	R\$ 2.930.368,21	R\$ 3.264.894,78
ISSQN	R\$ 124.192,69	R\$ 1.998.726,77	R\$ 2.185.902,86	R\$ 3.197.971,94	R\$ 3.591.149,23
ITBI	R\$ 1.782.793,17	R\$ 826.855,58	R\$ 522.219,36	R\$ 1.831.679,61	R\$ 4.136.790,30
TAXAS	R\$ 837.750,91	R\$ 606.033,13	R\$ 993.363,71	R\$ 1.041.091,85	R\$ 1.199.050,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 920.969,63	R\$ 569.700,99	R\$ 1.234.074,32	R\$ 1.422.811,94	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 25.008,37	R\$ 28.793,29	R\$ 43.479,39	R\$ 99.960,45	R\$ 117.550,50
DÍVIDA ATIVA	R\$ 1.028.327,52	R\$ 480.037,06	R\$ 811.643,20	R\$ 569.632,56	R\$ 907.240,95
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 164.224,48	R\$ 25.071,74	R\$ 354.283,49	R\$ 379.606,28	R\$ 511.012,09
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.826.284,65</b>	<b>R\$ 6.742.487,40</b>	<b>R\$ 8.901.682,29</b>	<b>R\$ 12.116.405,58</b>	<b>R\$ 14.521.743,59</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.





Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo

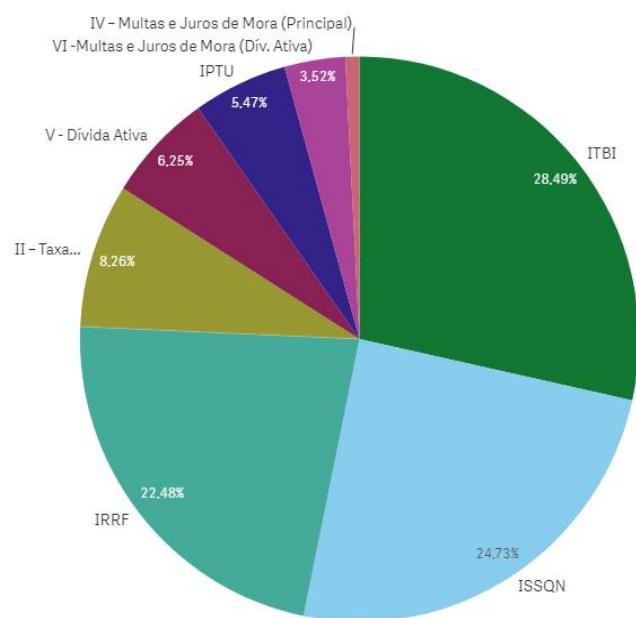


Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :





% Composição da Receita Tributária Própria 2021



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

#### 4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria,





podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 161.847.590,33
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 135.154.815,75
<b>Receitas Próprias do Município C = (A-B)</b>	<b>R\$ 26.692.774,58</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A</b>	<b>16,49%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100</b>	<b>83,50%</b>

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 16,49% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,16 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 83,50% .

#### 4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

- I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:
  - a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
  - b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

- II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:
  - a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
  - b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;





Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município PEIXOTO DE AZEVEDO recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 17.928.301,53
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00





Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 254.189,60

APLIC

#### 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021 , a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 153.843.479,66 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 148.340.371,64 , liquidado R\$ 143.451.496,47 e pago R\$ 141.531.758,96 .

##### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 60.341.394,49</b>	<b>R\$ 68.742.620,70</b>	<b>R\$ 77.355.265,14</b>	<b>R\$ 100.523.810,31</b>	<b>R\$ 131.893.612,45</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 37.929.644,78	R\$ 40.134.455,46	R\$ 46.186.517,32	R\$ 51.223.966,63	R\$ 58.998.526,97
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 297.831,49	R\$ 323.995,57	R\$ 327.767,71	R\$ 426.787,11	R\$ 425.404,06
Outras despesas correntes	R\$ 22.113.918,22	R\$ 28.284.169,67	R\$ 30.840.980,11	R\$ 48.873.056,57	R\$ 72.469.681,42
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 7.122.714,24</b>	<b>R\$ 9.141.029,96</b>	<b>R\$ 5.671.125,99</b>	<b>R\$ 9.258.764,15</b>	<b>R\$ 9.181.065,21</b>
Investimentos	R\$ 6.946.192,66	R\$ 8.750.702,53	R\$ 5.500.448,69	R\$ 9.050.245,91	R\$ 8.977.956,40
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 176.521,58	R\$ 180.327,43	R\$ 170.677,30	R\$ 208.518,24	R\$ 203.108,81
<b>Total Despesas Exceto Intra</b>	<b>R\$ 67.464.108,73</b>	<b>R\$ 77.883.650,66</b>	<b>R\$ 83.026.391,13</b>	<b>R\$ 109.782.574,46</b>	<b>R\$ 141.074.677,66</b>



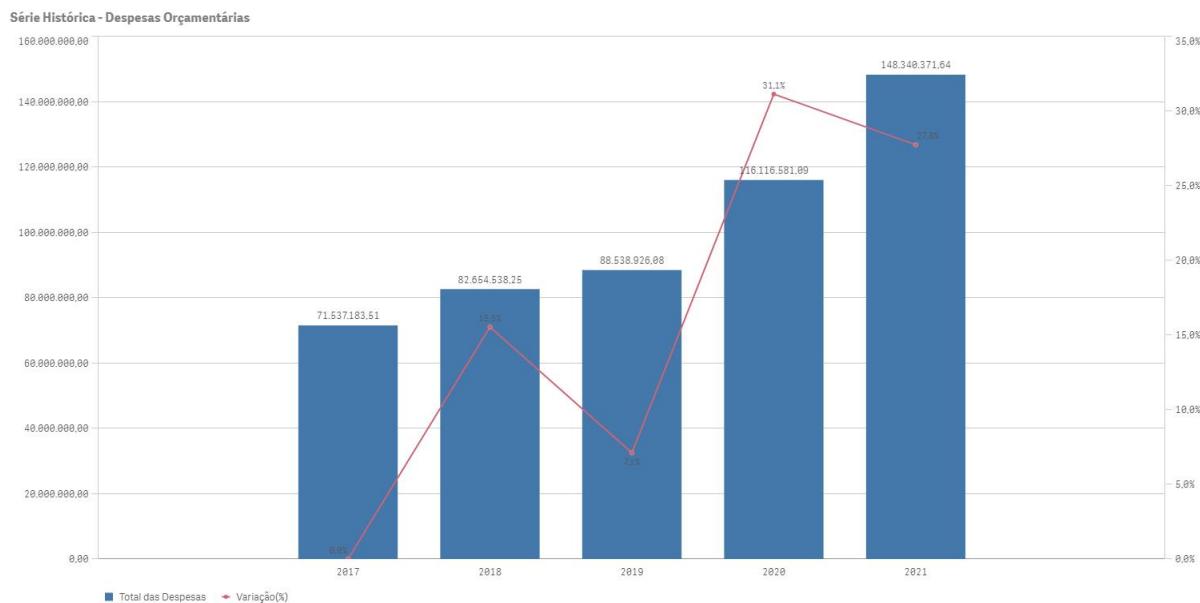


Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 4.073.074,78	R\$ 4.770.887,59	R\$ 5.512.534,95	R\$ 6.334.006,63	R\$ 7.265.693,98
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 71.537.183,51</b>	<b>R\$ 82.654.538,25</b>	<b>R\$ 88.538.926,08</b>	<b>R\$ 116.116.581,09</b>	<b>R\$ 148.340.371,64</b>
Variação - %		15,54%	7,11%	31,14%	27,75%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi outras despesas correntes, totalizando o valor de R\$ 72.469.681,42, o que corresponde a 51,36% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **141.074.677,66**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

#### **4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19**

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.





Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou **03** projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
<b>TOTAL AÇÕES COVID</b>	R\$ 13.001.824,97	R\$ 12.054.592,97	R\$ 11.948.734,70

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
<b>077000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>080000</b>	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>072000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>073000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>074000</b>	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 12.747.713,55	R\$ 11.800.481,55	R\$ 11.694.623,28
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 254.111,42	R\$ 254.111,42	R\$ 254.111,42
<b>&gt;&gt;&gt;&gt;</b>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 13.001.824,97</b>	<b>R\$ 12.054.592,97</b>	<b>R\$ 11.948.734,70</b>

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				





Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	<b>TOTAL</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO , com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas e/ou despesas:

#### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

##### 1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 143.079.161,43
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 150.909.554,11
QER	B/A	1,0547

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

##### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra





A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 137.780.761,43
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 158.489.847,45
QERC	B/A	1,1503

**Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 15,03% do valor estimado (excesso de arrecadação).**

### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 14.760.000,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 3.357.742,88
QRC	B/A	0,2274

**Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 22,74% do valor estimado (frustração de receitas de capital).**

#### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 146.537.538,53
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 141.074.677,66
QED	B/A	0,9627

**Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.**

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 134.207.707,28
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 131.893.612,45
QEDC	B/A	0,9827





Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 98,27% do valor estimado.

### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 9.344.831,25
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 9.181.065,21
QDC	B/A	0,9824

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 98,24% do valor estimado.

#### 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

##### 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 142.993.033,28
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 134.438.525,91
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 2.788.200,56
QEOCO	(A+C)/B	1,0843

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes -





### Superávit Corrente.

#### **5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)**

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

##### **1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)**

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 3.357.742,88
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 9.174.526,71
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 1.157.058,61
QEOCA	(A+C)/B	0,4921

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes. A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R\$ 9.174.526,71) superaram as Receitas de Capital (R\$ 3.357.742,88), resultando em R\$ 5.816.783,83 de despesas de capital financiadas com recursos das receitas correntes.

O quociente 0,4921 revela que para cada R\$ 1,00 de despesa de capital executada, realizou-se somente R\$ 0,4921 de receita correspondente, resultando em déficit de capital. Portanto, foi necessário aplicar R\$ 5.816.783,83 de receitas correntes para financiar as despesas de capital, o que não provocou déficit orçamentário, já que o superávit orçamentário corrente foi de R\$ 8.554.507,37 e, portanto, suficiente para suportar o excedente de despesas de capital e gerar um superávit total de R\$ 2.737.723,54.

#### **5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)**

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.





Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### 1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 9.181.065,21
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Esse resultado indica que não houve arrecadação de receita de operações de crédito no exercício, não sendo possível a avaliação da regra de ouro.

#### 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

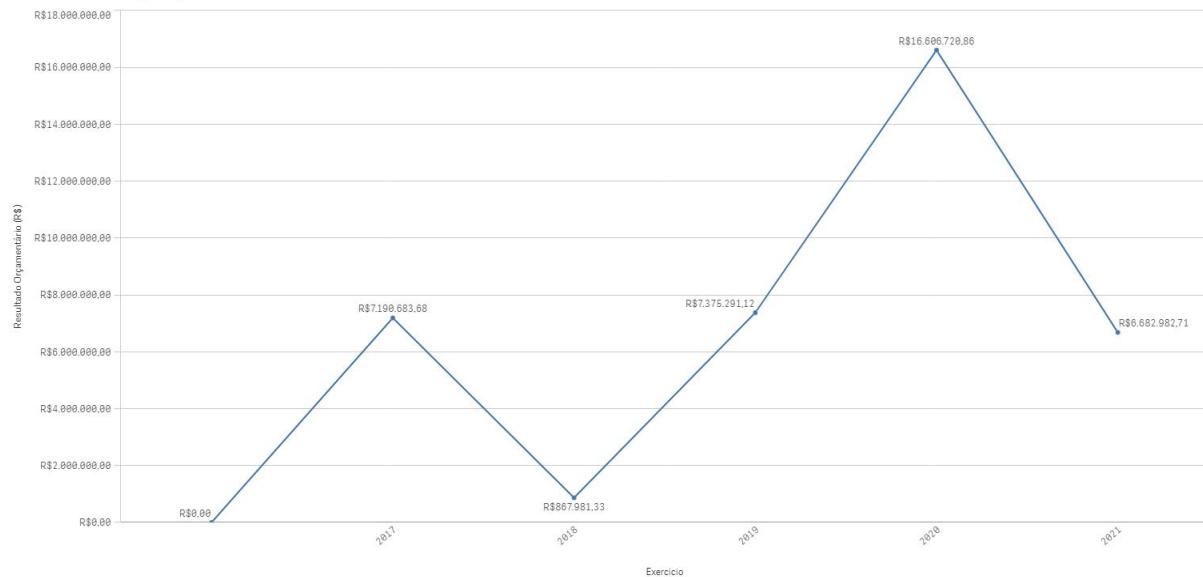
	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 72.965.907,19	R\$ 74.792.514,24	R\$ 85.930.617,68	R\$ 124.132.106,82	R\$ 146.350.776,16
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 65.775.223,51	R\$ 73.924.532,91	R\$ 78.555.326,56	R\$ 107.525.385,96	R\$ 143.613.052,62
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.945.259,17
<b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>	<b>R\$ 7.190.683,68</b>	<b>R\$ 867.981,33</b>	<b>R\$ 7.375.291,12</b>	<b>R\$ 16.606.720,86</b>	<b>R\$ 6.682.982,71</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.





Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 143.613.052,62
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 146.350.776,16
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 3.945.259,17
QREO	(A+C)/B	1,0465

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.**

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

#### 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.





### **5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR**

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 2.221.153,73 , e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 5.023.049,92 .

#### **5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 a 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11<sup>a</sup> ed., pág. 607).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos





a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 24.007.197,29
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 870.064,20
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 2.180.843,33
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 5.011.609,92
QDF	(A-B)/(C+D)	3,2168

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,2168 de disponibilidade financeira, ou seja, indica a existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.**

Entretanto, na analise individual das fontes de recursos constatou-se a indisponibilidade de caixa líquida nas fontes 50, 52, 53 e 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário, no valor de -R\$ 29.599,24, conforme demonstra quadro 5.3, anexo 5 deste Relatório Técnico. DB99.

#### Dispositivo Normativo:

.arts. 169, CF e 9º, LRF

1.1) *Indisponibilidade de caixa líquida nas fontes 50, 52, 53 e 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário, no valor de -R\$ 29.599,24. - DB99*

Na analise individual das fontes de recursos constatou-se a indisponibilidade de caixa líquida nas fontes 50, 52, 53 e 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário, no valor de -R\$ 29.599,24, conforme demonstra quadro 5.3, anexo 5 deste Relatório Técnico.

#### **5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 148.340.371,64
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 6.808.612,68





QIRP	B/A	0,0459
------	-----	--------

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0459 foram inscritos em restos a pagar.**

#### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

##### **1) Quociente da Situação Financeira (QSF)**

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 24.007.197,29
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 8.062.517,45
QSF	A/B	2,9776

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 15.944.682,84, considerando todas as fontes de recursos.

Contudo, considerando as fontes de recursos de forma individual, verificou-se que a Fonte 42 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado) obteve déficit financeiro no valor de R\$ -2.286,81, como demonstrado no Anexo 6, quadro 6.2.

#### **5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE**

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.





### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 24.281.554,36
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 4.454.139,53
Liquidez Corrente	A/B	5,4514

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

#### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4





deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 142.993.033,28
A	DCL	R\$ 49.945.081,72
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,3492

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 34,92% da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

#### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 142.993.033,28
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00





QDPC	A/B	0,0000
------	-----	--------

**Este resultado indica que não houve contratação de dívida no exercício sob análise.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### **6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)**

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

##### **1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)**

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 142.993.033,28
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 628.512,87
QDDP	A/B	0,0044

**Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,44% da receita corrente líquida.**

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### **6.2. EDUCAÇÃO**

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata





do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/mayo/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 – Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transscrito abaixo:

*c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012,*

*que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.*

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, da administração municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO é indicada no quadro a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	32,52%	34,99%	27,69%	25,71%	13,05%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



#### A) Emenda Constitucional 19/2022

A Emenda Constitucional 19/2022, de 17/04/2022, adicionou o art. 119 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, com a seguinte redação:





"Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 119:

"Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021."

Art. 2º O disposto no caput do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias impede a aplicação de quaisquer penalidades, sanções ou restrições aos entes subnacionais para fins cadastrais, de aprovação e de celebração de ajustes onerosos ou não, incluídas a contratação, a renovação ou a celebração de aditivos de quaisquer tipos, de ajustes e de convênios, entre outros, inclusive em relação à possibilidade de execução financeira desses ajustes e de recebimento de recursos do orçamento geral da União por meio de transferências voluntárias.

Parágrafo único. O disposto no caput do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias também obsta a ocorrência dos efeitos do inciso III do caput do art. 35 da Constituição Federal." (grifo nosso)

Dessa forma, apesar de o Município não ter cumprido o percentual mínimo de 25% com manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021 a EC 119/2022 impede a aplicação de quaisquer penalidades, sanções ou restrições, no entanto, o valor não aplicado em 2021 deverá ser aplicado até o exercício financeiro de 2023.

À vista disso, sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, a recomendação ao Poder Legislativo para que determine ao gestor responsável que, até o exercício de 2023, efetue aplicação complementar em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de R\$ 8.716.755,855, correspondente ao percentual não aplicado no exercício de 2021 (-11,95%), conforme demonstra-se abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
a	Total dos recursos aplicados na MDE	R\$ 9.528.387,78
b	Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base)	R\$ 72.980.574,54
c=a/b*100	Percentual aplicado na MDE (M)	13,05%
d	Percentual mínimo de aplicação em MDE	25%
e=d-c	Percentual aplicado a menor no exercício	-11,95%
f	Situação	IRREGULAR
ITEM	DESCRÍÇÃO VALOR NÃO APPLICADO	VALOR(R\$)
g=b*0,25	Valor que deveria ser aplicado	R\$ 18.245.143,62
h=a	Total dos recursos aplicados na MDE	R\$ 9.528.387,78
i=g-h	Valor não aplicado	<b>R\$ 8.716.755,855</b>





#### **6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:*

*I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;*

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);

b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

**Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.**

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.
2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto



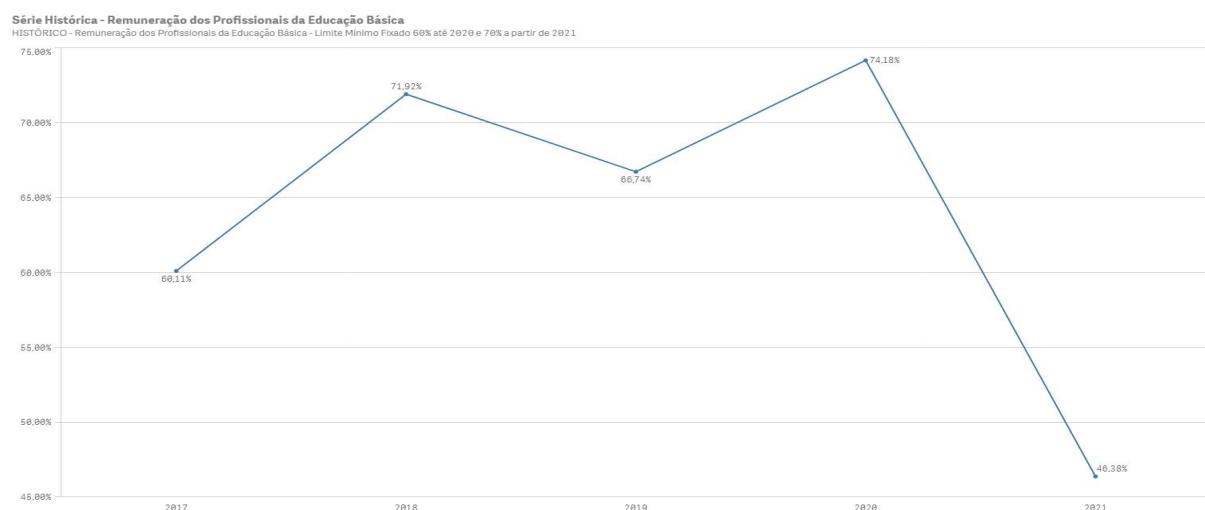


João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	60,11%	71,92%	66,74%	74,18%	46,38%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

### 1) FUNDEB 70%

**Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.**

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício ( 46,38 ) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. AA03.

#### Dispositivo Normativo:

- 1.1) *Não foi aplicado o percentual mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme estabelecido pela legislação - AA03*





O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício ( 46,384% ), não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% previsto na Constituição Federal, artigo 212-A, inciso XI. O valor percentual foi alterado para o exercício de 2021 pela Emenda Constitucional 108/2020 e regulamentado por meio da Lei 14.113/2020.

## 2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.**

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

## 3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.**

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

## 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

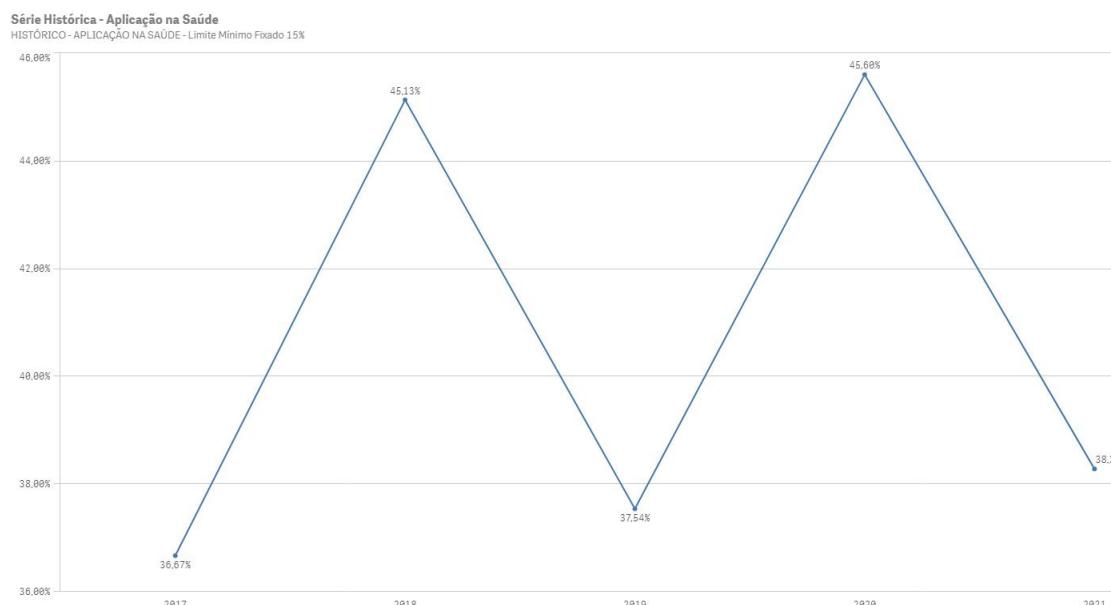
### HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%





	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	36,67%	45,13%	37,54%	45,60%	38,28%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



## 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 38,28 ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou , em 2021, R\$ 54.883.522,63 em despesas com pessoal, o que corresponde a 38,38% da Receita Corrente Líquida Ajustada( R\$ 142.993.033,28 ), o que **assegura** o cumprimento





do limite fixado na LRF.

#### **6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

##### **6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA**

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

###### **Portaria MPS nº 402/2008 (...)**

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

###### **Constituição Federal de 1988**

###### **Art.40(...)**

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Da análise da previdência social dos servidores do Município PEIXOTO DE AZEVEDO , verifica-se





que esses estão vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - PREVIPAZ, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

#### 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno (Doc.digital nº 141520/2021, pág. 248), nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2021, entretanto consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice C, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, parcelas não pagas no exercício de 2021, no valor de R\$ 9.742.039,67, conforme demonstrado a seguir:

**Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado**

Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 546.614,17	R\$ 273.459,52	R\$ 0,00	R\$ 273.154,65
Fevereiro	R\$ 533.806,19	R\$ 267.055,53	R\$ 0,00	R\$ 266.750,66
Março	R\$ 545.112,47	R\$ 272.678,01	R\$ 0,00	R\$ 272.434,46
Abri	R\$ 699.734,50	R\$ 349.989,03	R\$ 0,00	R\$ 349.745,47
Maio	R\$ 689.074,42	R\$ 344.658,99	R\$ 0,00	R\$ 344.415,43
Junho	R\$ 694.770,10	R\$ 347.506,83	R\$ 0,00	R\$ 347.263,27





Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Julho	R\$ 695.013,66	R\$ 347.750,39	R\$ 0,00	R\$ 347.263,27
Agosto	R\$ 722.583,59	R\$ 364.066,75	R\$ 0,00	R\$ 358.516,84
Setembro	R\$ 355.721,06	R\$ 355.721,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 689.974,28	R\$ 344.987,14	R\$ 0,00	R\$ 344.987,14
Novembro	R\$ 715.320,06	R\$ 357.660,03	R\$ 0,00	R\$ 357.660,03
Dezembro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 346.561,96	R\$ 25.473,33	R\$ 0,00	R\$ 321.088,63
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.234.286,46</b>	<b>R\$ 3.651.006,61</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.583.279,85</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

#### Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pagto Indevido R\$
Janeiro	R\$ 1.046.032,15	R\$ 523.562,30	R\$ 0,00	R\$ 522.469,85
Fevereiro	R\$ 1.070.058,33	R\$ 535.575,35	R\$ 0,00	R\$ 534.482,98
Março	R\$ 1.092.547,64	R\$ 546.850,67	R\$ 0,00	R\$ 545.696,97
Abri	R\$ 1.101.823,57	R\$ 551.488,63	R\$ 0,00	R\$ 550.334,94
Maio	R\$ 1.085.059,16	R\$ 543.185,34	R\$ 0,00	R\$ 541.873,82
Junho	R\$ 1.093.841,52	R\$ 547.576,69	R\$ 0,00	R\$ 546.264,83
Julho	R\$ 1.159.454,76	R\$ 581.039,04	R\$ 0,00	R\$ 578.415,72
Agosto	R\$ 1.303.304,68	R\$ 683.972,57	R\$ 0,00	R\$ 619.332,11
Setembro	<b>R\$ 657.122,66</b>	R\$ 657.122,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 1.171.693,06	R\$ 634.025,68	R\$ 0,00	R\$ 537.667,38
Novembro	R\$ 1.314.157,30	R\$ 721.827,95	R\$ 0,00	R\$ 592.329,35
Dezembro	R\$ 701.439,18	R\$ 111.547,41	R\$ 0,00	R\$ 589.891,77
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.796.534,01</b>	<b>R\$ 6.637.774,29</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.158.759,72</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

1) Assim, é possível concluir pelo não repasse ao RPPS de Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 3.583.279,85, relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2021. DA07.

#### Dispositivo Normativo:

Arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940

1.1) *Não repasse ao RPPS de Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 3.583.279,85, relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro/2021 - DA07*





Conforme demonstra a Declaração de veracidade enviada pelo Município de Peixoto de Azevedo no sistema Aplic (APÊNDICE C), não foi repassado ao RPPS valores das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro, no valor de R\$ 3.583.279,85.

2) Assim, é possível concluir pelo não repasse ao RPPS de Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 6.158.759,72, relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2021 DA05.

#### Dispositivo Normativo:

Arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal

2.1) *Não repasse ao RPPS de Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 6.158.759,72, relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2021.*

#### - DA05

Conforme demonstra a Declaração de veracidade enviada pelo Município de Peixoto de Azevedo no sistema Aplic (APÊNDICE C), não foi repassado ao RPPS valores de Contribuições Previdenciárias Patronais, relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2021, no valor de R\$ 6.158.759,72.

#### 6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a existência de 01 parcelamento efetuado com o Regime Próprio de Previdência Social.

A imagem é uma captura de tela de um navegador web exibindo o sistema CADPREV. No topo, há uma barra azul com o logo do TCE-MT e o nome 'CADPREV'. Abaixo, uma barra lateral escura com menu principal e opções como 'Consultas Públicas', 'CRP', 'DIPR' e 'Acessar'. O conteúdo principal mostra uma interface para 'Consulta Acordo de Parcelamento' com campos para 'Enter' (contendo 'Município de Peixoto de Azevedo') e 'Situação do Acordo' (selecionado 'Todos'). Um formulário CAPTCHA é visível com a pergunta 'Não sou um robô' e uma caixinha para marcar. Abaixo, uma tabela mostra detalhes do acordo: Número do Acordo (00014/2003), Rubrica (Outros Créditos), Situação do Acordo (Aceito), Natureza do Acordo (Antigo), Acordos de Parcelamento (link para visualizar), Tipo de Parcelamento (link para visualizar DCP) e Visualizar Acompanhamento do Acordo (link com ícone). No rodapé, há uma barra com ícones do Windows e uma barra de tarefas.





Da análise do documento "Acompanhamento de acordo de parcelamento" (APENDICE D), verifica-se que não constam parcelas vencidas e não pagas referentes ao exercício de 2021.

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a adimplência das parcelas 209 a 220 do Acordo nº 14/2003 devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS para o exercício de 2021.

Ressalta-se que constam em aberto as parcelas 225 e 226 do referido acordo, referentes às competências de maio e junho de 2022, às quais recomenda-se a quitação a fim de que se evite a incorrência de mais multas e juros.

#### 6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 07/07/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de PEIXOTO DE AZEVEDO , por meio do CRP nº 989891-205812, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, Apêndice E deste Relatório).

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

#### 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021



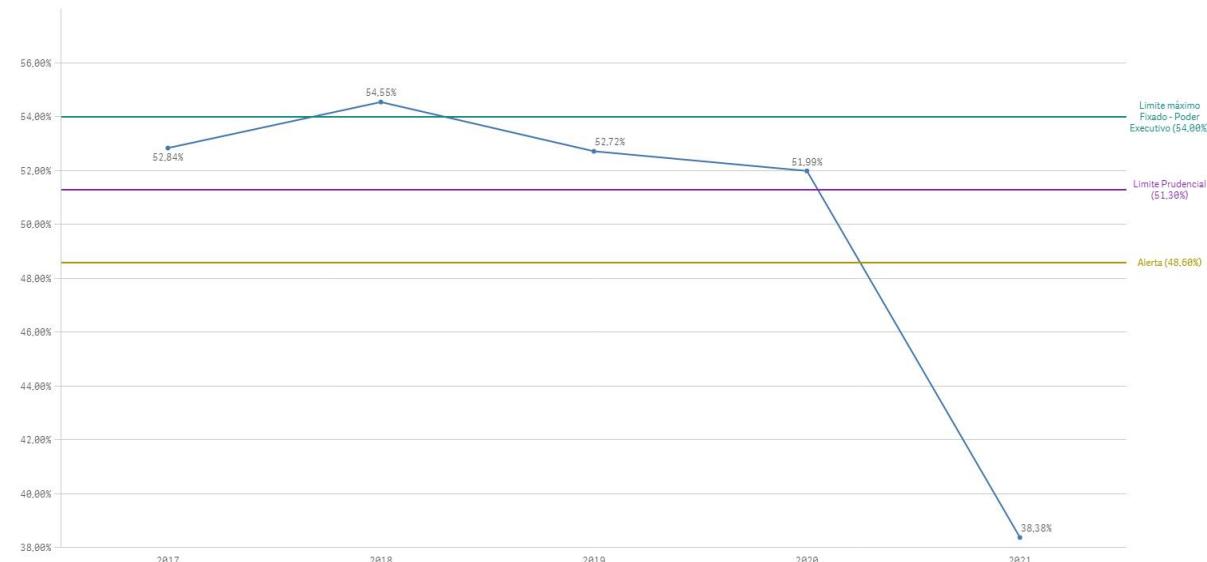


Límite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	52,84%	54,55%	52,72%	51,99%	38,38%
Límite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,33%	2,48%	2,14%	1,66%	1,36%
Límite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	55,17%	57,03%	54,86%	53,65%	39,75%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Límite máximo Fixado - Poder Executivo



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LÍMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**





O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 54.883.522,63, que correspondeu a 38,38% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

#### 1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 54.883.522,63, correspondente a 38,38% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

#### 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhetos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhetos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oitão milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oitão milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO , com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de 35.695 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido 7,00% em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

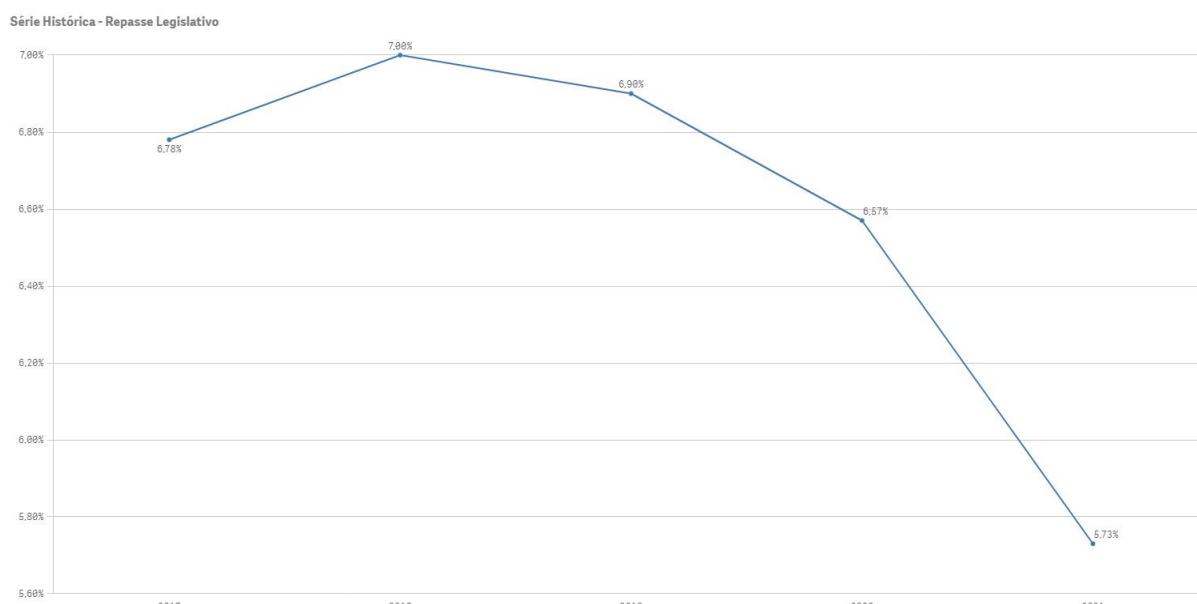
REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021





Percentual máximo Fixado	7,00%					
Aplicado - %	6,78%	7,00%	6,90%	6,57%	5,73%	

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.
  - 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).
- A Lei Orçamentária, em seu art. 2º, estabeleceu o orçamento a ser Repassado ao Poder Legislativo no valor de R\$ 3.240.000,00. Conforme demonstra balanço de verificação, foi repassado ao legislativo o valor de R\$ 3.262.500,00.





Balancete de verificação								
Peças de Planejamento   Prestação de Contas   Informes Mensais   Informes Envio Imediato   Auditoria   Impressões   Cruzamento de Dados   Ajuda...								
Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções								
Balancete de verificação								
Consulta paramétrica								
Informe o mês de referência								
ENCERRAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> Incluir registros de encerramento * Considera os dados acumulados até a última carga enviada								
Pesquisa [Enter]								
Conta contábil	Esc	F/P	Descrição	Devedor	Saldo até o mês anterior	Credor	Movimento do mês	Saldo acumulado
3510000000	N		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.262.500,00	0,00	0,00	3.262.500,00	0,00
3512000000	N		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	3.262.500,00	0,00	0,00	3.262.500,00	0,00
3512200000	N		REPASSE CONCEDIDO	3.262.500,00	0,00	0,00	3.262.500,00	0,00
35172020100	S		REPASSE CONCEDIDO - DUODECIMO	3.262.500,00	0,00	0,00	3.262.500,00	0,00
3520000000	N		TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.149.879,08	0,00	0,00	11.149.879,08	0,00
3522000000	N		TRANSFERÊNCIAS AO FONDO	10.570.566,76	0,00	0,00	10.570.566,76	0,00
3522400000	S		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEF - INTER-OFSS - ESTADO	10.570.566,76	0,00	0,00	10.570.566,76	0,00
3523000000	N		TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	579.312,32	0,00	0,00	579.312,32	0,00
3523100000	S		TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	579.312,32	0,00	0,00	579.312,32	0,00
3530000000	N		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	257.638,88	0,00	0,00	257.638,88	0,00
3531000000	N		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	257.638,88	0,00	0,00	257.638,88	0,00
3531100000	N		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	257.638,88	0,00	0,00	257.638,88	0,00
3531170000	S		CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
3531180000	S		SUBVENÇÕES SOCIAIS	242.638,88	0,00	0,00	242.638,88	0,00
3550000000	N		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	28.835.683,79	0,00	0,00	28.835.683,79	0,00
3551000000	N		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	28.835.683,79	0,00	0,00	28.835.683,79	0,00
3551100000	S		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	28.835.683,79	0,00	0,00	28.835.683,79	0,00
3570000000	N		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	228.268,57	0,00	0,00	228.268,57	0,00
3571000000	N		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	228.268,57	0,00	0,00	228.268,57	0,00
3571300000	N		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	161.668,57	0,00	0,00	161.668,57	0,00
3571350000	S		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	161.668,57	0,00	0,00	161.668,57	0,00
3571500000	N		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	66.600,00	0,00	0,00	66.600,00	0,00
3571600000	S		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.600,00	0,00	0,00	66.600,00	0,00

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), como pode ser observado a seguir:

Razão Contábil										
APLIC [Módulo Auditoria] : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO : CNPJ: 03238631000131 :.										
Sistema   Peças de Planejamento   Prestação de Contas   Informes Mensais   Informes Envio Imediato   Auditoria   Impressões   Cruzamento de Dados   Ajuda...										
Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções										
Resultados da consulta										
Consulta paramétrica										
Mês de referência										
Conta contábil										
DEZEMBRO			3512020100							
Data	↑	C.	Num. Isq...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	I...	Val. débito	Val. crédito Detalhamento	Histórico
20/01/2021	2	300025646	1 35112020100		REPASSE CONCEDIDO -...		271.875,00	0,00	11293450100000000	REPASSE DUODECIMO DA CAMARA REFERENTE MES JANEIRO 2021
19/02/2021	2	400023525	1 35112020100		REPASSE CONCEDIDO -...		271.875,00	0,00	11293450100000000	REPASSE DUODECIMO DA CAMARA REFERENTE MES FEVEREIRO 2021
19/03/2021	2	500028767	1 35112020100		REPASSE CONCEDIDO -...		271.875,00	0,00	11293450100000000	REPASSE DUODECIMO DA CAMARA REFERENTE MÊS MARÇO 2021
20/04/2021	2	60002198	1 35112020100		REPASSE CONCEDIDO -...		271.875,00	0,00	11293450100000000	REPASSE DUODECIMO DA CAMARA REFERENTE MÊS ABRIL 2021
20/05/2021	2	70002354	1 35112020100		REPASSE CONCEDIDO -...		271.875,00	0,00	11293450100000000	REPASSE DUODECIMO DA CAMARA REFERENTE MÊS MAIO 2021
18/06/2021	2	800027070	1 35112020100		REPASSE CONCEDIDO -...		271.875,00	0,00	11293450100000000	REPASSE DUODECIMO DA CAMARA REF. MÊS 06/2021
20/07/2021	2	900027037	1 35112020100		REPASSE CONCEDIDO -...		271.875,00	0,00	11293450100000000	REPASSE DUODECIMO DA CAMARA REFERENTE MÊS JULHO 2021
20/08/2021	2	100005353	1 35112020100		REPASSE CONCEDIDO -...		271.875,00	0,00	11293450100000000	REPASSE DUODECIMO DA CAMARA REFERENTE MÊS AGOSTO 2021
20/09/2021	2	1100040877	1 35112020100		REPASSE CONCEDIDO -...		271.875,00	0,00	11293450100000000	REPASSE DUODECIMO DA CAMARA REFERENTE MÊS SETEMBRO 2021
20/10/2021	2	120003049	1 35112020100		REPASSE CONCEDIDO -...		271.875,00	0,00	11293450100000000	REPASSE DUODECIMO DA CAMARA REFERENTE MÊS OUTUBRO 2021
19/11/2021	2	1300052180	1 35112020100		REPASSE CONCEDIDO -...		271.875,00	0,00	11293450100000000	REPASSE DUODECIMO DA CAMARA REFERENTE MÊS NOVEMBRO 2021
20/12/2021	2	140008899	1 35112020100		REPASSE CONCEDIDO -...		271.875,00	0,00	11293450100000000	REPASSE DUODECIMO DA CAMARA REFERENTE MÊS DEZEMBRO 2021

## 6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

**Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito**





dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo





após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2021:

#### 1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 155.370.939,97
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 134.752.735,58
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 4.406.570,85





Límite Art. 167-A CF

((B+C)/A)

0,8956

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021 , Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).*

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de -R\$





1.620.000,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 13.825.238,13 , ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



Embora o município tenha cumprido a meta de resultado primário definida na LDO uma diferença tão expressiva entre o valor da meta e o valor alcançado evidencia que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada. Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.

1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadriestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:





"21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

As audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foram realizadas em 26/05/2021 (1º quadrimestre), 28/09/2021 (2º quadrimestre) e 15/02/2022 (1º quadrimestre), via web devido ao período pandemico, conforme demonstra edital de convocação e Ata de realização - APÊNDICE F. Todas as apresentações foram publicados no Portal de Transparência do Município.

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

## 8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo





neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Modulo Auditoria] : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNPJ: 03238631000131. - [Prestação de contas]						
<a href="#">Sistema</a> <a href="#">Peças de Planejamento</a> <a href="#">Prestação de Contas</a> <a href="#">Informes Mensais</a> <a href="#">Informes Envio Imediato</a> <a href="#">Auditoria</a> <a href="#">Impressões</a> <a href="#">Cruzamento de Dados</a> <a href="#">Ajuda...</a> <a href="#">Contabilidade Pública</a> <a href="#">Folha de Pagamento</a> <a href="#">Patrimônio e Administrativo</a> <a href="#">Contratos e Convênios</a> <a href="#">Recebimento eletrônico</a> <a href="#">Resolução Normativa N° 31/2014</a>						
Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Piezas de planejamento	15/01/2021		18/01/2021	08/06/2021	FORA DO PRAZO
	Carga Inicial	22/03/2021		02/06/2021	02/06/2021	FORA DO PRAZO
	Janerio	31/03/2021		10/06/2021	10/06/2021	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021		16/06/2021	16/06/2021	FORA DO PRAZO
	Março	30/04/2021		06/07/2021	16/07/2021	FORA DO PRAZO
	Abriil	31/05/2021		05/08/2021	05/08/2021	FORA DO PRAZO
	Maiio	30/06/2021		09/08/2021	09/08/2021	FORA DO PRAZO
	Junho	02/08/2021		20/08/2021	20/08/2021	FORA DO PRAZO
	Julho	31/08/2021		30/09/2021	30/09/2021	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2021		18/10/2021	18/10/2021	FORA DO PRAZO
	Setembro	03/11/2021		29/11/2021	29/11/2021	FORA DO PRAZO
	Outubro	30/11/2021		03/12/2021	03/12/2021	FORA DO PRAZO
	Novembro	03/01/2022		06/01/2022	28/01/2022	FORA DO PRAZO
	Dézembro	02/03/2022		22/03/2022	24/03/2022	FORA DO PRAZO
	Encerramento	10/03/2022		01/04/2022	01/04/2022	FORA DO PRAZO
	Contas de Governo	18/04/2022		03/05/2022	03/05/2022	FORA DO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021		29/12/2020	29/12/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	18/01/2021		11/01/2021	11/01/2021	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012. MC02.

#### Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012

1.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - MC02*

Conforme demonstra o Sistema Aplic, o prazo para envio da Prestação de Contas era 18/04/2022 entretanto somente foi enviada em 03/05/2022, contrariando a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

## 9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
MONITORAMENTO	10693/2021	MONITORAMENTO REFERENTE AS DETERMINACOES/RECOMENDACOES: 14191	SIM





Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	814253/2021	REPRESENTACAO EXTERNA REF A POSSIVEIS IRREGULARIDADES NA CAMPANHA NATAL QUE EU QUERO	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	510718/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE TRANSPARENCIA NA GESTAO FISCAL EXERCICIO DE 2020.	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	513911/2021	REPRESENTACAO INTERNA DIANTE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITACAO Nº 026/2020 - CONTRATO Nº 01/2021 - PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E MEIO-FIO.	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	588458/2021	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA PARA APURACAO DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES NOS PREGOES 22/2021 E 40/2021 - DECORRENTE DO CHAMADO 1474/2021, DENUNCIA 584355/2021	SIM

Sistema Control-P

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio nº 193/2021 - TP, que foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2387, datada de 8/02/2022, e publicado em 9/02/2022, o Gestor não teve tempo hábil para implementar as recomendações e, portanto, essas recomendações não serão objeto de análise neste Relatório Técnico.

Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio nº 97/2021, relativo à Contas Anuais de Governo de 2019 ( julgado em 01/07/2021 e publicado em 02/07/2021). Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100951/2020	193/2021	30/11/2021	PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, exercício de 2020, recomendando ao Poder Legislativo de Peixoto de Azevedo que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: I) adote imediatamente as medidas elencadas no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal; II) disponibilize na íntegra as peças de planejamento no Portal Transparência do Município e que faça constar nas publicações em diário oficial o endereço eletrônico onde os anexos poderão ser consultados, em atendimento ao disposto nos termos do art. 48, II, §1º, da Lei Complementar 101/2000; III) efetue os registros de forma adequada no sistema Aplic; IV) contabilize corretamente os valores recebidos de apoio financeiro ao Covid-19 no detalhamento da fonte conforme instrução deste Tribunal de Contas; V) atenda às solicitações deste Tribunal de Contas quanto ao envio de documentos necessários aos seus trabalhos, atuando de forma cooperativa em relação ao controle externo da administração pública, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e do art. 2 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas; VI) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via sistema Aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do art. 1º da Resolução Normativa TCE 36/2012 e no art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; VII) providencie os registros contábeis tempestivos e fidedignos, nos moldes do estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, e que correspondam àqueles enviados ao sistema Aplic; e, VIII) aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.	O Parecer Prévio nº 193/2021 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2387, datada de 8/02/2022, e publicado em 9/02/2022. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para implementar as recomendações e, portanto, não serão objeto de análise neste Relatório Técnico.
				PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88579/2019	97/2021	08/06/2021	<p>da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, exercício de 2019, recomendando ao atual chefe do Poder Executivo Municipal que: a) adote imediatamente medidas tendentes à redução de despesas com pessoal, no próximo exercício, observando o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) registre adequadamente as demonstrações contábeis na Prefeitura e envie corretamente esses informes por meio do sistema Aplic; c) efetue corretamente os registros contábeis das receitas arrecadadas com a COSIP, bem como, as despesas com as verbas indenizatórias nas rubricas corretas, a fim de que os demonstrativos contábeis representem com fidedignidade os fenômenos ocorridos; d) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento; e) realize os ajustes necessários no sistema Aplic para "zerar" a fonte/destinação de recursos 14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União, que foi desativada, transferindo o saldo integralmente para as fontes/destinações de recursos 46 e/ou 47, a fim de evitar apontamentos indevidos; f) disponibilize as contas anuais de governo, tanto na sede da Prefeitura quanto perante a Câmara Municipal, a partir do dia 15 de fevereiro de cada exercício, em atendimento ao artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 209 da Constituição Estadual; g) adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); h) observe o resultado primário projetado no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando da elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal; i) inclua no Anexo de Metas</p> <p>Os itens "a", "c", "e", "h", e "i" foram cumpridos; enquanto os itens "b", "d", "g", "l" e "n" não foram cumpridos. Não foram analisados os itens "f", "j", "m", "o".</p>	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				<p>Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO as metas fiscais anuais, instruídas com a memória e metodologia de cálculos, conforme dispõe o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal; j) atenda às solicitações deste Tribunal de Contas quanto ao envio de documentos necessários aos seus trabalhos, atuando de forma cooperativa em relação ao controle externo da administração pública, nos termos do artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei Complementar nº 269/2007; l) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via sistema Aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; m) reformule o plano de amortização para o próximo exercício, a fim de demonstrar a redução gradativa do montante principal do déficit atuarial e prevenir os riscos à sustentabilidade do RPPS de Peixoto de Azevedo; n) na elaboração da Lei Orçamentária, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15%; e, o) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.</p>	

Control-p

## 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO





## 11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Relator que recomende ao Gestor que:

Determine a Citação do Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Gestores do Município de Peixoto de Azevedo, no exercício de 2021, com base nos artigos 69 e 104 do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução Normativa nº 16 de 14/12/2021) e artigo 5º, LV, da Constituição Federal, para que se manifeste quanto aos apontamentos elencados na conclusão deste relatório, sob pena de revelia.

Apresente-se as seguintes recomendações/determinações ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Que faça constar a expressa descrição da fonte dos recursos que sustentarão os créditos adicionais ainda que tal informação já tenha sido consignada na Lei autorizativa (Tópico 3.1.3.1.);
- Que se atente para a consistência dos registros contábeis de modo a garantir a fidedignidade do Balanço Orçamentário (Tópico 3.1.3.1.);
- Que efetue aplicação complementar em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de R\$ 8.716.755,855, correspondente ao percentual não aplicado no exercício de 2021 (-11,95%) (Tópico 6.2);
- Que faça o pagamento em dia das do acordo de parcelamento previdenciário nº 14/2003, a fim de que se evite a incorrencia de mais multas e juros (Tópico 6.4.1.1.2);
- Que aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento. (Tópico 7.1).

## 11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA , Prefeito do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO - exercício 2021 , deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

### **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021**

**1) AA03 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_03.** Não- destinação de no mínimo 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal).

1.1) *Não foi aplicado o percentual mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme estabelecido pela legislação - Tópico - 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB*

**2) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_05.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

2.1) *Não repasse ao RPPS de Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 6.158.759,72, relativos*





*aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2021.*

*- Tópico - 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS*

**3) DA07 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_07.** Não- recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940).

*3.1) Não repasse ao RPPS de Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 3.583.279,85, relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro/2021 - Tópico - 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS*

**4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

*4.1) Indisponibilidade de caixa líquida nas fontes 50, 52, 53 e 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário, no valor de -R\$ 29.599,24. - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*

**5) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

*5.1) Não foram comprovados, por meio do Sistema Aplic, a abertura de créditos adicionais suplementares por meio de Decreto executivo no valor de R\$ 2.883.419,08. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**6) MC02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_MODERADA\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

*6.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

Em Cuiabá-MT, 13 de Julho de 2022.

---

PATRICIA BORGES DE ABREU  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**  
Telefone: (65) 3613-2999  
E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br

COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA





## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021 MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - EXERCÍCIO 2021

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
Assessoria Jurídica	R\$ 899.500,00	R\$ 5.355.972,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.568,58	R\$ 6.149.904,06	583,70%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 525.500,00	R\$ 253.678,30	R\$ 254.111,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 307.130,00	R\$ 726.159,72	38,18%
Departamento de Tributação	R\$ 8.813.728,34	R\$ 3.616.094,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.464.248,44	R\$ 5.965.574,81	-32,31%
FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40	R\$ 6.548.500,00	R\$ 2.742.897,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 587.212,56	R\$ 8.704.184,88	32,91%
FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 60	R\$ 12.335.500,00	R\$ 924.675,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.937.993,61	R\$ 11.322.181,60	-8,21%
FUNDO MUN. DE PREV SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	R\$ 3.122.500,00	R\$ 219.571,03	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.923,15	R\$ 3.102.147,88	-0,65%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUN. DE PREV SOCIAL DE PEISOTO DE AZEVEDO	R\$ 9.767.920,00	R\$ 821.312,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 825.846,13	R\$ 9.763.385,92	-0,04%
FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES	R\$ 315.000,00	R\$ 31.822,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.315,08	R\$ 255.507,18	-18,88%
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 357.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 354.900,00	R\$ 12.100,00	-96,61%
Fundo Municipal de Saude	R\$ 1.897.900,00	R\$ 218.804,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 955.188,15	R\$ 1.161.515,98	-38,80%
Gabinete da Secretaria	R\$ 4.125.000,00	R\$ 683.343,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 749.730,98	R\$ 4.058.612,89	-1,60%
Gabinete da Secretaria de Administracao	R\$ 4.003.000,00	R\$ 1.461.645,54	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521.749,79	R\$ 4.957.895,75	23,85%
Gabinete da Secretaria de Agricultura Ind. e Com.	R\$ 745.000,00	R\$ 430.843,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.419,00	R\$ 1.123.424,09	50,79%
Gabinete da Secretaria de EducaCAo	R\$ 30.869.091,66	R\$ 27.800.106,33	R\$ 7.865.584,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.117.859,66	R\$ 57.416.922,41	86,00%
Gabinete da Secretaria de Meio Amb. e Min.	R\$ 1.805.000,00	R\$ 607.848,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.526,53	R\$ 2.051.321,59	13,64%
Gabinete da Secretaria de Transportes	R\$ 9.093.300,00	R\$ 1.159.090,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.550.296,64	R\$ 4.702.093,70	-48,29%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Gabinete da Secretaria Geral	R\$ 290.000,00	R\$ 226.065,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.008,71	R\$ 460.056,38	58,64%
Gabinete do Prefeito	R\$ 884.280,00	R\$ 1.073.710,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.677,48	R\$ 1.713.312,96	93,75%
Gabinete do Secretario	R\$ 954.500,00	R\$ 326.390,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 569.891,72	R\$ 710.998,54	-25,51%
Gabinete do Secretario Saneamento	R\$ 1.870.000,00	R\$ 1.381.754,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.975,13	R\$ 3.051.779,34	63,19%
Gabinete Sec. de Obras e Servicos Urbanos	R\$ 17.269.000,00	R\$ 10.197.385,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.473.426,29	R\$ 17.992.959,57	4,19%
Gabinete Secretaria de Assistencia Social	R\$ 2.386.300,00	R\$ 116.147,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.366.948,20	R\$ 1.135.499,28	-52,41%
	<b>R\$ 118.877.520,00</b>	<b>R\$ 59.659.158,86</b>	<b>R\$ 8.154.695,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 40.153.835,83</b>	<b>R\$ 146.537.538,53</b>	<b>725,53%</b>
Intraorçamentários								
Assessoria Juridica	R\$ 100.500,00	R\$ 26.276,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 126.276,56	25,64%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,27	R\$ 9.975,73	-0,24%
Departamento de Tributacao	R\$ 101.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.175,84	R\$ 88.324,16	-12,98%
FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	R\$ 1.051.500,00	R\$ 74.156,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.688,33	R\$ 1.116.968,01	6,22%
FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 60	R\$ 1.399.500,00	R\$ 533.168,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.285,79	R\$ 1.920.382,39	37,21%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUN. DE PREV SOCIAL DE PEISOTO DE AZEVEDO	R\$ 32.080,00	R\$ 4.534,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.614,08	14,13%
FUNDO MUN. DE PREV SOCIAL DE PEISOTO DE AZEVEDO	R\$ 140.000,00	R\$ 20.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147,88	R\$ 160.352,12	14,53%
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
Fundo Municipal de Saude	R\$ 107.100,00	R\$ 15.063,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.944,95	R\$ 113.218,53	5,71%
Gabinete da Secretaria	R\$ 120.000,00	R\$ 82.438,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.438,56	68,69%
Gabinete da Secretaria de Administracao	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.814,19	R\$ 300.185,81	-6,19%
Gabinete da Secretaria de Agricultura Ind. e Com.	R\$ 25.000,00	R\$ 9.230,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.230,85	36,92%
Gabinete da Secretaria de EducaCAo	R\$ 1.908.300,00	R\$ 742.066,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.601,88	R\$ 2.398.764,31	25,70%
Gabinete da Secretaria de Meio Amb. e Min.	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.685,15	R\$ 28.314,85	-19,10%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Gabinete da Secretaria de Transportes	R\$ 200.000,00	R\$ 13.958,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 213.958,55	6,97%
Gabinete da Secretaria Geral	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
Gabinete do Prefeito	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.136,08	R\$ 13.863,92	-30,68%
Gabinete do Secretario	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	-100,00%
Gabinete do Secretario Saneamento	R\$ 150.000,00	R\$ 57.735,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.735,68	38,49%
Gabinete Sec. de Obras e ServiCos Urbanos	R\$ 231.000,00	R\$ 24.976,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 254.976,01	10,37%
Gabinete Secretaria de Assistencia Social	R\$ 60.000,00	R\$ 19.361,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.361,01	32,26%
	<b>R\$ 6.044.980,00</b>	<b>R\$ 1.623.465,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 362.504,36</b>	<b>R\$ 7.305.941,13</b>	<b>-46,27%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 124.922.500,00</b>	<b>R\$ 61.282.624,35</b>	<b>R\$ 8.154.695,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 40.516.340,19</b>	<b>R\$ 153.843.479,66</b>	<b>23,15%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária





**Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit**

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.240.345,33	R\$ 1.393.600,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.382.270,59	R\$ 1.464.438,23	R\$ 82.167,64
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 80.268,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 989.545,79	R\$ 277.000,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 716.328,31	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 43.664,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 216.471,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 142.769,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 307.975,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.952.969,14	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 597.499,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 900.167,40	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 961.898,12	R\$ 553.400,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 238.715,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 512.364,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.343.231,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 55.075.774,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 800.869,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 2.276,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 69.072.462,76</b>	<b>R\$ 4.412.438,23</b>	<b>R\$ 82.167,64</b>
		<b>R\$ 69.072.462,76</b>	<b>R\$ 4.412.438,23</b>	<b>R\$ 82.167,64</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: primeirasecex@tce.mt.gov.br





**Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito**

FONTE (a)	DESCRIPÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 43.611.903,00	R\$ 50.978.741,27	R\$ 7.366.838,27	R\$ 5.530.159,74	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.259.329,00	R\$ 5.804.966,27	R\$ 545.637,27	R\$ 79.683,77	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 13.113.368,00	R\$ 16.045.117,58	R\$ 2.931.749,58	R\$ 1.527.973,96	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.630.000,00	R\$ 1.894.441,12	-R\$ 735.558,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 121.000,00	R\$ 39.104,55	-R\$ 81.895,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.570.460,48	R\$ 1.570.460,48	R\$ 505.158,55	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 15.762.000,00	R\$ 21.832.802,77	R\$ 6.070.802,77	R\$ 694.463,51	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 5.258.000,00	R\$ 7.169.386,72	R\$ 1.911.386,72	R\$ 1.722.073,51	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.551.000,00	R\$ 1.562.174,96	R\$ 11.174,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 501.000,00	R\$ 225.956,95	-R\$ 275.043,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 13.000.000,00	R\$ 1.608.081,94	-R\$ 11.391.918,06	R\$ 254.111,42	R\$ 254.111,42
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 247.000,00	R\$ 477.348,25	R\$ 230.348,25	R\$ 19.578,69	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.430.620,42	-R\$ 469.379,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 354.500,00	R\$ 16.851.651,99	R\$ 16.497.151,99	R\$ 9.232.656,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.711.020,00	R\$ 15.900.615,00	R\$ 8.189.595,00	R\$ 4.942.682,28	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.842.380,00	R\$ 893.186,48	-R\$ 949.193,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 8.627.720,00	R\$ 11.216.591,20	R\$ 2.588.871,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 1.172.280,00	R\$ 1.161.315,49	-R\$ 10.964,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRIPÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 66.119,41	R\$ 66.119,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 124.922.500,00</b>	<b>R\$ 158.728.682,85</b>	<b>R\$ 33.806.182,85</b>	<b>R\$ 24.508.541,43</b>	<b>R\$ 254.111,42</b>
		<b>R\$ 124.922.500,00</b>	<b>R\$ 158.728.682,85</b>	<b>R\$ 33.806.182,85</b>	<b>R\$ 24.508.541,43</b>	<b>R\$ 254.111,42</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
00	Recursos Ordinários	R\$ 40.516.340,19
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 11.346.495,62
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.506.438,08
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 5.964.885,44
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 181.036,80
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.402.304,25
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 763.379,88
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.094.980,27
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 1.271.015,32
30	Transferência de Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 105.903,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.314.496,48
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.680.870,63
		R\$ 8.687.088,29





FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 371.600,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 771.912,05
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 53.934,08
<b>FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
		<b>R\$ 24.508.541,43</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.530.159,74
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 79.683,77
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.527.973,96
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 505.158,55
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 694.463,51
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.722.073,51
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 254.111,42
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 19.578,69
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 9.232.656,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.942.682,28
<b>FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>		
		<b>R\$ 0,00</b>
<b>FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		





FONTE	DESCRÍÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 4.412.438,23
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.393.600,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.464.438,23
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 277.000,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 400.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 24.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 300.000,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 553.400,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 69.437.319,85

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento





**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.





Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01104/2020	00072/2021	R\$ 2.075,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.075,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2020	00085/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2020	00098/2021	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2020	00130/2021	R\$ 608.180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 608.180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2020	00137/2021	R\$ 175.591,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.591,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2020	00103/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2020	00136/2021	R\$ 7.356,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.356,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00011/2021	R\$ 2.025.819,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.025.819,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00027/2021	R\$ 4.261.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.261.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00031/2021	R\$ 3.254.327,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.254.327,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00044/2021	R\$ 1.825.501,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.825.501,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00055/2021	R\$ 3.467.894,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.467.894,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00067/2021	R\$ 2.438.596,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.438.596,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00076/2021	R\$ 2.499.180,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.499.180,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01116/2021	00077/2021	R\$ 156.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00088/2021	R\$ 2.075.445,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.075.445,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00089/2021	R\$ 176.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00100/2021	R\$ 2.579.097,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.579.097,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00101/2021	R\$ 265.618,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 265.618,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00110/2021	R\$ 12.107,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.107,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00111/2021	R\$ 264.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2021	00143/2021	R\$ 5.499.165,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.499.165,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01125/2021	00039/2021	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01126/2021	00053/2021	R\$ 111.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01127/2021	00056/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01127/2021	00068/2021	R\$ 307.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 307.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01127/2021	00078/2021	R\$ 1.137.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.137.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01127/2021	00090/2021	R\$ 1.170.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.170.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01127/2021	00102/2021	R\$ 68.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01127/2021	00112/2021	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01127/2021	00124/2021	R\$ 554.033,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 554.033,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01127/2021	00133/2021	R\$ 426.105,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 426.105,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01132/2021	00105/2021	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01133/2021	00071/2021	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01136/2021	00091/2021	R\$ 3.840.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.840.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01137/2021	00092/2021	R\$ 0,00	R\$ 65.584,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.584,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01138/2021	00093/2021	R\$ 2.007.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.007.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01139/2021	00115/2021	R\$ 0,00	R\$ 254.111,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 254.111,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01150/2021	00114/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01150/2021	00125/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01150/2021	00134/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01152/2021	00116/2021	R\$ 214.714,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.714,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01152/2021	00117/2021	R\$ 3.837.667,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.837.667,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01152/2021	00122/2021	R\$ 5.223.347,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.223.347,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01152/2021	00123/2021	R\$ 286.180,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 286.180,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01152/2021	00131/2021	R\$ 910.164,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 910.164,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01152/2021	00132/2021	R\$ 4.702,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.702,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01152/2021	00140/2021	R\$ 1.975.527,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.975.527,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01159/2021	00138/2021	R\$ 298.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 298.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01161/2021	00135/2021	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01162/2021	00141/2021	R\$ 4.809.644,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.809.644,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01163/2021	00142/2021	R\$ 1.683.501,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.683.501,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 61.282.624,35	R\$ 8.154.695,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.516.340,19	R\$ 24.508.541,43	R\$ 0,00	R\$ 4.412.438,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 61.282.624,35	R\$ 8.154.695,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.516.340,19	R\$ 24.508.541,43	R\$ 0,00	R\$ 4.412.438,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento





**Anexo 2 - RECEITA**

**Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 137.780.761,43</b>	<b>R\$ 158.489.847,45</b>	<b>115,03%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 14.923.980,06	R\$ 14.889.213,05	99,76%
Receita de Contribuições	R\$ 4.490.158,55	R\$ 6.513.446,75	145,06%
Receita Patrimonial	R\$ 626.000,00	R\$ 1.256.866,92	200,77%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 117.420.402,82	R\$ 135.154.815,75	115,10%
Outras Receitas Correntes	R\$ 319.120,00	R\$ 675.504,98	211,67%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 14.760.000,00</b>	<b>R\$ 3.357.742,88</b>	<b>22,74%</b>
Operações de Crédito	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 14.500.000,00	R\$ 3.357.742,88	23,15%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 152.540.761,43</b>	<b>R\$ 161.847.590,33</b>	<b>106,10%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 9.461.600,00</b>	<b>-R\$ 10.938.036,22</b>	<b>115,60%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 9.188.000,00	-R\$ 10.570.566,76	115,04%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 30,97	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 273.600,00	-R\$ 367.438,49	134,29%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 143.079.161,43</b>	<b>R\$ 150.909.554,11</b>	<b>105,47%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	R\$ 6.351.880,00	R\$ 7.819.128,74	123,09%
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 149.431.041,43</b>	<b>R\$ 158.728.682,85</b>	<b>106,22%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 128.319.161,43</b>	<b>R\$ 147.551.811,23</b>	<b>114,98%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 14.658.380,06	R\$ 14.521.743,59	99,06%
Receita de Contribuições	R\$ 4.490.158,55	R\$ 6.513.446,75	145,06%
Receita Patrimonial	R\$ 626.000,00	R\$ 1.256.866,92	200,77%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 108.224.402,82	R\$ 124.584.248,99	115,11%
Outras Receitas Correntes	R\$ 319.120,00	R\$ 675.504,98	211,67%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 14.760.000,00</b>	<b>R\$ 3.357.742,88</b>	<b>22,74%</b>
Operações de Crédito	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 14.500.000,00	R\$ 3.357.742,88	23,15%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 6.351.880,00</b>	<b>R\$ 7.819.128,74</b>	<b>123,09%</b>
<b>IV- SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 149.431.041,43</b>	<b>R\$ 158.728.682,85</b>	<b>106,22%</b>
<b>V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 149.431.041,43</b>	<b>R\$ 158.728.682,85</b>	<b>106,22%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 158.489.847,45
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 367.469,46
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 158.122.377,99</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 3.975.361,78
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 10.570.566,76
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 143.576.449,45</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 583.416,17
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 142.993.033,28</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00





Receitas	Total R\$
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)</b>	<b>R\$ 142.993.033,28</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)</b>	<b>R\$ 142.993.033,28</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### **Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)**

DESCRÍÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 367.469,46
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 367.469,46</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### **Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)**

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
<b>I - Impostos</b>	<b>R\$ 11.633.622,74</b>	<b>R\$ 11.786.889,14</b>	<b>81,16%</b>
IPTU	R\$ 1.600.183,77	R\$ 794.054,83	5,46%
IRRF	R\$ 5.793.638,97	R\$ 3.264.894,78	22,48%
ISSQN	R\$ 3.390.000,00	R\$ 3.591.149,23	24,72%
ITBI	R\$ 849.800,00	R\$ 4.136.790,30	28,48%
<b>II - Taxas (Principal)</b>	<b>R\$ 1.434.450,00</b>	<b>R\$ 1.199.050,91</b>	<b>8,25%</b>
<b>III - Contribuição de Melhoria (Principal)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - Multas e Juros de Mora (Principal)</b>	<b>R\$ 57.207,32</b>	<b>R\$ 117.550,50</b>	<b>0,80%</b>
<b>V - Dívida Ativa</b>	<b>R\$ 1.225.000,00</b>	<b>R\$ 907.240,95</b>	<b>6,24%</b>
<b>VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)</b>	<b>R\$ 308.100,00</b>	<b>R\$ 511.012,09</b>	<b>3,51%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.658.380,06</b>	<b>R\$ 14.521.743,59</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





**Quadro 2.6 - [AUXILIAR] - Totalização do FPM (Valores Líquidos)**

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 18.959.912,73
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 1.038.795,14
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 917.617,13
<b>TOTAL FPM</b>	<b>R\$ 20.916.325,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 134.207.707,28</b>	<b>R\$ 131.893.612,45</b>	<b>98,27%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 60.883.463,00	R\$ 58.998.526,97	96,90%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 425.404,06	R\$ 425.404,06	100,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 72.898.840,22	R\$ 72.469.681,42	99,41%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 9.344.831,25</b>	<b>R\$ 9.181.065,21</b>	<b>0,00%</b>
Investimentos	R\$ 9.141.722,44	R\$ 8.977.956,40	98,20%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 203.108,81	R\$ 203.108,81	100,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 2.985.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 146.537.538,53</b>	<b>R\$ 141.074.677,66</b>	<b>96,27%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 7.305.941,13</b>	<b>R\$ 7.265.693,98</b>	<b>99,44%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 7.305.941,13	R\$ 7.265.693,98	99,44%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX- TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 153.843.479,66</b>	<b>R\$ 148.340.371,64</b>	<b>96,42%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



**Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (R\$)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)</b>	<b>EMPENHADO (R\$)</b>	<b>LIQUIDADO (R\$)</b>	<b>PAGO (R\$)</b>
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 3.122.500,00	R\$ 3.102.147,88	R\$ 3.102.147,88	R\$ 2.828.169,56	R\$ 2.828.169,56
02	Judiciária	R\$ 749.500,00	R\$ 792.006,15	R\$ 791.946,43	R\$ 791.946,43	R\$ 790.182,07
04	Administração	R\$ 22.761.080,00	R\$ 29.037.395,04	R\$ 28.865.045,26	R\$ 28.372.258,91	R\$ 28.247.621,75
08	Assistência Social	R\$ 2.362.900,00	R\$ 1.417.023,16	R\$ 1.416.760,38	R\$ 1.403.498,64	R\$ 1.401.702,14
09	Previdência Municipal	R\$ 7.092.920,00	R\$ 7.088.385,92	R\$ 4.722.384,90	R\$ 4.710.944,90	R\$ 4.670.634,50
10	Saúde	R\$ 30.869.091,66	R\$ 57.416.922,41	R\$ 57.279.043,79	R\$ 55.657.720,13	R\$ 55.520.299,59
12	Educação	R\$ 28.652.228,34	R\$ 26.702.939,83	R\$ 26.669.205,53	R\$ 24.201.515,31	R\$ 24.135.993,00
13	Cultura	R\$ 525.500,00	R\$ 726.159,72	R\$ 726.157,74	R\$ 726.157,74	R\$ 723.664,03
15	Urbanismo	R\$ 8.040.000,00	R\$ 2.930.833,04	R\$ 2.930.712,86	R\$ 2.930.712,86	R\$ 2.622.831,90
16	Habitação	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 232.000,00	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
20	Agricultura	R\$ 596.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Indústria	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Energia	R\$ 850.000,00	R\$ 2.374.005,30	R\$ 2.374.004,30	R\$ 2.374.004,30	R\$ 2.026.676,99
26	Transporte	R\$ 6.273.500,00	R\$ 3.286.891,35	R\$ 3.226.841,53	R\$ 3.225.928,75	R\$ 2.948.614,19
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.805.000,00	R\$ 2.051.321,59	R\$ 2.037.312,27	R\$ 2.029.830,17	R\$ 2.006.452,24
28	Encargos Especiais	R\$ 2.000.000,00	R\$ 6.924.407,14	R\$ 6.921.014,79	R\$ 6.921.014,79	R\$ 6.921.014,79
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 2.690.000,00	R\$ 2.675.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 118.877.520,00</b>	<b>R\$ 146.537.538,53</b>	<b>R\$ 141.074.677,66</b>	<b>R\$ 136.185.802,49</b>	<b>R\$ 134.855.956,75</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						





FUNÇÃO	DESCRIPÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
01	Legislativa	R\$ 140.000,00	R\$ 160.352,12	R\$ 160.352,12	R\$ 160.352,12	R\$ 160.352,12
02	Judiciária	R\$ 100.500,00	R\$ 126.276,56	R\$ 126.274,58	R\$ 126.274,58	R\$ 115.629,15
04	Administração	R\$ 1.136.000,00	R\$ 1.306.750,39	R\$ 1.306.742,48	R\$ 1.306.742,48	R\$ 1.197.682,22
08	Assistência Social	R\$ 107.100,00	R\$ 113.218,53	R\$ 113.216,57	R\$ 113.216,57	R\$ 102.615,83
09	Previdência Municipal	R\$ 32.080,00	R\$ 36.614,08	R\$ 4.934,12	R\$ 4.934,12	R\$ 4.934,12
10	Saúde	R\$ 1.908.300,00	R\$ 2.398.764,31	R\$ 2.398.748,44	R\$ 2.398.748,44	R\$ 2.199.668,26
12	Educação	R\$ 2.558.000,00	R\$ 3.125.674,56	R\$ 3.120.872,49	R\$ 3.120.872,49	R\$ 2.863.374,88
13	Cultura	R\$ 10.000,00	R\$ 9.975,73	R\$ 9.975,73	R\$ 9.975,73	R\$ 9.148,47
18	Gestão Ambiental	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 35.000,00	R\$ 28.314,85	R\$ 24.577,45	R\$ 24.577,45	R\$ 22.397,16
		<b>R\$ 6.044.980,00</b>	<b>R\$ 7.305.941,13</b>	<b>R\$ 7.265.693,98</b>	<b>R\$ 7.265.693,98</b>	<b>R\$ 6.675.802,21</b>
		<b>R\$ 124.922.500,00</b>	<b>R\$ 153.843.479,66</b>	<b>R\$ 148.340.371,64</b>	<b>R\$ 143.451.496,47</b>	<b>R\$ 141.531.758,96</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução**

COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0036	APAE	R\$ 20.000,00	R\$ 34.400,00	R\$ 34.400,00	100,00%
0026	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO	R\$ 385.000,00	R\$ 255.507,73	R\$ 255.505,19	99,99%
0035	ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 205.000,00	R\$ 71.235,00	R\$ 71.234,00	99,99%
0014	ATENCAO BASICA	R\$ 10.185.500,00	R\$ 12.728.137,01	R\$ 12.727.844,74	99,99%
0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 14.009.891,66	R\$ 26.603.054,67	R\$ 26.521.294,44	99,69%
0038	COVID - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID-19	R\$ 900.000,00	R\$ 12.797.806,50	R\$ 12.747.713,55	99,60%
0011	CULTURA NA CIDADE	R\$ 535.500,00	R\$ 736.135,45	R\$ 736.133,47	100,00%
0003	DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTAO PUBLICA	R\$ 20.000,00	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	100,00%
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 205.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	EDUCACAO DIREITOS DE TODOS	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.850.000,00	R\$ 1.566.509,23	R\$ 1.566.509,23	100,00%
0032	ESPORTE NO SEU BAIRRO	R\$ 1.070.000,00	R\$ 1.204.047,67	R\$ 1.190.046,10	98,83%
0023	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	R\$ 100.000,00	R\$ 22.315,12	R\$ 22.315,12	100,00%
0008	GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	R\$ 920.000,00	R\$ 920.474,99	R\$ 920.462,34	99,99%
0018	GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA	R\$ 396.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	GESTAO DA POLITICA EDUCACIONAL	R\$ 960.000,00	R\$ 710.998,54	R\$ 710.813,02	99,97%
0027	GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.925,00	R\$ 10.925,00	100,00%
0025	GESTAO DO BOLSA FAMILIA	R\$ 200.000,00	R\$ 18.438,14	R\$ 18.438,14	100,00%
0012	GESTAO DO SUS	R\$ 5.201.000,00	R\$ 5.449.144,93	R\$ 5.443.433,66	99,89%
0034	GESTAO E MANUTENCAO DO PREVIPAZ	R\$ 7.125.000,00	R\$ 7.125.000,00	R\$ 4.727.319,02	66,34%





COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0019	GESTAO E PLANEJ. DAS UND. ADM DA SEC DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 2.020.000,00	R\$ 3.259.515,02	R\$ 3.104.434,40	95,24%
0002	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 23.977.080,00	R\$ 34.222.999,80	R\$ 34.198.523,53	99,92%
0033	INCENTIVO PARA O EMPREENDEDORISMO	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0031	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	R\$ 4.273.500,00	R\$ 1.317.002,70	R\$ 1.316.998,69	100,00%
0016	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	R\$ 170.000,00	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00	100,00%
0030	MORAR BEM	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 3.262.500,00	R\$ 3.262.500,00	R\$ 3.262.500,00	100,00%
0028	PROGRAMA DE PROTECAO DO SUAS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0024	PROJETO AUXILIOS EVENTUAIS	R\$ 50.000,00	R\$ 97.671,93	R\$ 97.671,93	100,00%
0020	PSB - PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 860.000,00	R\$ 613.421,38	R\$ 613.263,42	99,97%
0022	PSEAC - PROTECAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 80.000,00	R\$ 86.311,51	R\$ 86.310,49	99,99%
0021	PSEMC - PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 300.000,00	R\$ 311.960,43	R\$ 311.858,21	99,96%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 2.690.000,00	R\$ 2.675.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0029	REVITALIZACAO URBANA E DESENV. RURAL	R\$ 10.970.000,00	R\$ 7.274.726,99	R\$ 7.214.560,00	99,17%
0009	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	R\$ 28.060.228,34	R\$ 27.535.825,13	R\$ 27.503.221,39	99,88%
0010	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 950.000,00	R\$ 661.315,73	R\$ 655.581,27	99,13%
0015	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 2.581.000,00	R\$ 2.245.599,06	R\$ 2.245.561,29	99,99%
		<b>R\$ 124.922.500,00</b>	<b>R\$ 153.843.479,66</b>	<b>R\$ 148.340.371,64</b>	
		<b>R\$ 124.922.500,00</b>	<b>R\$ 153.843.479,66</b>	<b>R\$ 148.340.371,64</b>	<b>96,42%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS**

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 147.551.811,23	R\$ 3.357.742,88	R\$ 150.909.554,11
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 7.819.128,74	R\$ 0,00	R\$ 7.819.128,74
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 155.370.939,97</b>	<b>R\$ 3.357.742,88</b>	<b>R\$ 158.728.682,85</b>
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 12.377.906,69	R\$ 0,00	R\$ 12.377.906,69
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e</b>	<b>R\$ 142.993.033,28</b>	<b>R\$ 3.357.742,88</b>	<b>R\$ 146.350.776,16</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 131.893.612,45	R\$ 9.181.065,21	R\$ 141.074.677,66
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 7.265.693,98	R\$ 0,00	R\$ 7.265.693,98
<b>TOTAL DESPESAS (i) = g + h</b>	<b>R\$ 139.159.306,43</b>	<b>R\$ 9.181.065,21</b>	<b>R\$ 148.340.371,64</b>
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 4.720.780,52	R\$ 6.538,50	R\$ 4.727.319,02
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l</b>	<b>R\$ 134.438.525,91</b>	<b>R\$ 9.174.526,71</b>	<b>R\$ 143.613.052,62</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = f - m</b>	<b>R\$ 8.554.507,37</b>	<b>-R\$ 5.816.783,83</b>	<b>R\$ 2.737.723,54</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (o)	R\$ 2.788.200,56	R\$ 1.157.058,61	R\$ 3.945.259,17
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p</b>	R\$ 11.342.707,93	-R\$ 4.659.725,22	R\$ 6.682.982,71

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 4.558.777,95	R\$ 0,00	R\$ 4.558.777,95
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 7.819.128,74	R\$ 0,00	R\$ 7.819.128,74
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 12.377.906,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.377.906,69</b>
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d</b>	<b>R\$ 12.377.906,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.377.906,69</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 4.715.846,40	R\$ 6.538,50	R\$ 4.722.384,90
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 4.934,12	R\$ 0,00	R\$ 4.934,12
<b>TOTAL DESPESAS (h) = f + g</b>	<b>R\$ 4.720.780,52</b>	<b>R\$ 6.538,50</b>	<b>R\$ 4.727.319,02</b>
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j</b>	<b>R\$ 4.720.780,52</b>	<b>R\$ 6.538,50</b>	<b>R\$ 4.727.319,02</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (l) = e - k</b>	<b>R\$ 7.657.126,17</b>	<b>-R\$ 6.538,50</b>	<b>R\$ 7.650.587,67</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = l + m</b>	R\$ 7.657.126,17	-R\$ 6.538,50	R\$ 7.650.587,67

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





**Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 50.978.741,27	R\$ 0,00	R\$ 45.299.924,24	R\$ 0,00	R\$ 5.678.817,03	R\$ 1.225.793,16	R\$ 0,00	R\$ 6.904.610,19	R\$ 588.970,19
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 5.804.966,27	R\$ 0,00	R\$ 5.109.643,81	R\$ 0,00	R\$ 695.322,46	R\$ 1.442.149,97	R\$ 0,00	R\$ 2.137.472,43	R\$ 227.368,75
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 16.045.117,58	R\$ 0,00	R\$ 25.283.993,54	R\$ 0,00	-R\$ 9.238.875,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.238.875,96	R\$ 729.873,16
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.894.441,12	R\$ 0,00	R\$ 1.123.192,47	R\$ 0,00	R\$ 771.248,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 771.248,65	R\$ 1.619.557,48
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 39.104,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.104,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.104,55	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.570.460,48	R\$ 0,00	R\$ 2.374.004,30	R\$ 0,00	R\$ 196.456,18	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 596.456,18	R\$ 912.606,84





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 21.832.802,77	R\$ 0,00	R\$ 13.212.761,96	R\$ 0,00	R\$ 8.620.040,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.620.040,81	R\$ 5.628.630,37
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 7.169.386,72	R\$ 0,00	R\$ 9.821.151,85	R\$ 0,00	-R\$ 2.651.765,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.651.765,13	R\$ 157.451,52
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.562.174,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.562.174,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.562.174,96	R\$ 1.800.504,37
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 225.956,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.956,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.956,95	R\$ 390.844,55
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.608.081,94	R\$ 0,00	R\$ 3.332.213,90	R\$ 0,00	-R\$ 1.724.131,96	R\$ 23.916,56	R\$ 0,00	-R\$ 1.700.215,40	R\$ 370.885,34





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 477.348,25	R\$ 0,00	R\$ 994.223,84	R\$ 0,00	-R\$ 516.875,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 516.875,59	R\$ 611.264,49
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.430.620,42	R\$ 0,00	R\$ 2.114.744,54	R\$ 0,00	R\$ 315.875,88	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 615.875,88	R\$ 1.122.573,51
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553.399,48	R\$ 0,00	-R\$ 553.399,48	R\$ 553.399,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 16.851.651,99	R\$ 0,00	R\$ 14.983.526,06	R\$ 0,00	R\$ 1.868.125,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.868.125,93	-R\$ 2.286,81
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 15.900.615,00	R\$ 0,00	R\$ 19.241.853,10	R\$ 0,00	-R\$ 3.341.238,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.341.238,10	R\$ 483.386,63





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 893.186,48	R\$ 0,00	R\$ 168.419,53	R\$ 0,00	R\$ 724.766,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 724.766,95	R\$ 1.236.930,04
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 11.216.591,20	R\$ 0,00	R\$ 4.103.625,10	R\$ 0,00	R\$ 7.112.966,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.112.966,10	R\$ 61.482.416,06
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 1.161.315,49	R\$ 0,00	R\$ 623.693,92	R\$ 0,00	R\$ 537.621,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 537.621,57	R\$ 1.005.460,55
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/ Assist. Social)	R\$ 66.119,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.119,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.119,41	R\$ 66.119,41
		<b>R\$ 158.728.682,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 148.340.371,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.388.311,21</b>	<b>R\$ 3.945.259,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 14.333.570,38</b>	<b>R\$ 78.432.556,45</b>
		<b>R\$ 158.728.682,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 148.340.371,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.388.311,21</b>	<b>R\$ 3.945.259,17</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 14.333.570,38</b>	<b>R\$ 78.432.556,45</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 11.216.591,20	R\$ 4.103.625,10	R\$ 7.112.966,10	R\$ 0,00	R\$ 7.112.966,10	R\$ 61.482.416,06
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 1.161.315,49	R\$ 623.693,92	R\$ 537.621,57	R\$ 0,00	R\$ 537.621,57	R\$ 1.005.460,55
		<b>R\$ 12.377.906,69</b>	<b>R\$ 4.727.319,02</b>	<b>R\$ 7.650.587,67</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.650.587,67</b>	<b>R\$ 62.487.876,61</b>
>>>	>>>	<b>R\$ 12.377.906,69</b>	<b>R\$ 4.727.319,02</b>	<b>R\$ 7.650.587,67</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.650.587,67</b>	<b>R\$ 62.487.876,61</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



**Anexo 5 - RESTOS A PAGAR**

**Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados**

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>						
2020	R\$ 1.215.609,15	R\$ 0,00	-R\$ 1.996,20	R\$ 1.079.438,20	R\$ 0,00	R\$ 134.174,75
2021	R\$ 0,00	R\$ 4.888.875,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.888.875,17
	<b>R\$ 1.215.609,15</b>	<b>R\$ 4.888.875,17</b>	<b>-R\$ 1.996,20</b>	<b>R\$ 1.079.438,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.023.049,92</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>						
2018	R\$ 281.392,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 281.392,05
2019	R\$ 8.652,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.652,30
2020	R\$ 1.074.375,34	R\$ 0,00	R\$ 1.996,20	R\$ 1.053.862,44	R\$ 11.137,23	R\$ 11.371,87
2021	R\$ 0,00	R\$ 1.919.737,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.919.737,51
	<b>R\$ 1.364.419,69</b>	<b>R\$ 1.919.737,51</b>	<b>R\$ 1.996,20</b>	<b>R\$ 1.053.862,44</b>	<b>R\$ 11.137,23</b>	<b>R\$ 2.221.153,73</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.580.028,84</b>	<b>R\$ 6.808.612,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.133.300,64</b>	<b>R\$ 11.137,23</b>	<b>R\$ 7.244.203,65</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





**Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 1.626.980,84	R\$ 82.422,17	R\$ 299.138,32	R\$ 40.299,05	R\$ 224.178,98	R\$ 0,00	R\$ 980.942,32	R\$ 391.972,13	R\$ 588.970,19
	<b>R\$ 1.626.980,84</b>	<b>R\$ 82.422,17</b>	<b>R\$ 299.138,32</b>	<b>R\$ 40.299,05</b>	<b>R\$ 224.178,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 980.942,32</b>	<b>R\$ 391.972,13</b>	<b>R\$ 588.970,19</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 609.028,21	R\$ 115.138,83	R\$ 39.075,59	R\$ 8.970,80	R\$ 39.471,91	R\$ 0,00	R\$ 406.371,08	R\$ 179.002,33	R\$ 227.368,75
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 8.747.363,26	R\$ 57.094,34	R\$ 282.806,55	R\$ 0,00	R\$ 332.822,48	R\$ 0,00	R\$ 8.074.639,89	R\$ 2.288.558,00	R\$ 5.786.081,89
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 3.420.061,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.420.061,85	R\$ 0,00	R\$ 3.420.061,85
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.425.297,28	R\$ 30.111,62	R\$ 214.805,58	R\$ 25.483,92	R\$ 256.591,36	R\$ 0,00	R\$ 898.304,80	R\$ 168.431,64	R\$ 729.873,16





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.757.659,80	R\$ 13.264,71	R\$ 121.695,14	R\$ 58.646,71	R\$ 2.286,81	R\$ 0,00	R\$ 3.561.766,43	R\$ 1.452.892,02	R\$ 2.108.874,41
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 634.428,18	R\$ 2.093,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.712,66	R\$ 0,00	R\$ 617.622,44	R\$ 6.357,95	R\$ 611.264,49
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 3.512.399,55	R\$ 1.291,47	R\$ 921.905,93	R\$ 774,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.588.427,88	R\$ 116.242,78	R\$ 2.472.185,10
	<b>R\$ 22.106.238,13</b>	<b>R\$ 218.994,05</b>	<b>R\$ 1.580.288,79</b>	<b>R\$ 93.875,70</b>	<b>R\$ 645.885,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 19.567.194,37</b>	<b>R\$ 4.211.484,72</b>	<b>R\$ 15.355.709,65</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.733.218,97</b>	<b>R\$ 301.416,22</b>	<b>R\$ 1.879.427,11</b>	<b>R\$ 134.174,75</b>	<b>R\$ 870.064,20</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 20.548.136,69</b>	<b>R\$ 4.603.456,85</b>	<b>R\$ 15.944.679,84</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 78.365,29	R\$ 0,00	R\$ 40.310,40	R\$ 0,00	R\$ 56.214,13	R\$ 0,00	-R\$ 18.159,24	R\$ 11.440,00	-R\$ 29.599,24
	R\$ 78.365,29	R\$ 0,00	R\$ 40.310,40	R\$ 0,00	R\$ 56.214,13	R\$ 0,00	-R\$ 18.159,24	R\$ 11.440,00	-R\$ 29.599,24
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 78.365,29</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 40.310,40</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 56.214,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 18.159,24</b>	<b>R\$ 11.440,00</b>	<b>-R\$ 29.599,24</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



**Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 273.978,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.978,32	R\$ 273.978,32	R\$ 0,00
	<b>R\$ 273.978,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 273.978,32</b>	<b>R\$ 273.978,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 273.978,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 273.978,32</b>	<b>R\$ 273.978,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro





**Quadro 5.5 - [AUXILIAR] - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 23.733.218,97	R\$ 273.978,32	R\$ 24.007.197,29
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 870.064,20	R\$ 0,00	R\$ 870.064,20
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 301.416,22	R\$ 0,00	R\$ 301.416,22
RP Processados do Exercício	R\$ 1.879.427,11	R\$ 0,00	R\$ 1.879.427,11
<b>Total RP Processados</b>	<b>R\$ 2.180.843,33</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.180.843,33</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 134.174,75	R\$ 0,00	R\$ 134.174,75
RP não Processados do Exercício	R\$ 4.603.456,85	R\$ 273.978,32	R\$ 4.877.435,17
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 4.737.631,60</b>	<b>R\$ 273.978,32</b>	<b>R\$ 5.011.609,92</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)  
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)





## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 23.733.218,97	R\$ 273.978,32	R\$ 24.007.197,29
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 7.788.539,13	R\$ 273.978,32	R\$ 8.062.517,45
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 15.944.679,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.944.679,84</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS





**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 1.626.980,84	R\$ 1.038.010,65	R\$ 588.970,19	R\$ 273.978,32	R\$ 273.978,32	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 609.028,21	R\$ 381.659,46	R\$ 227.368,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.425.297,28	R\$ 695.424,12	R\$ 729.873,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 13.264,21	R\$ 13.264,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.619.557,48	R\$ 0,00	R\$ 1.619.557,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.259.934,15	R\$ 347.327,31	R\$ 912.606,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 6.050.344,83	R\$ 421.714,46	R\$ 5.628.630,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.697.018,43	R\$ 2.539.566,91	R\$ 157.451,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.800.504,37	R\$ 0,00	R\$ 1.800.504,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 390.844,55	R\$ 0,00	R\$ 390.844,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 946.755,43	R\$ 575.870,09	R\$ 370.885,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 634.428,18	R\$ 23.163,69	R\$ 611.264,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.124.260,56	R\$ 1.687,05	R\$ 1.122.573,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 115.330,00	R\$ 115.330,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 944.945,19	R\$ 947.232,00	-R\$ 2.286,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.171.675,81	R\$ 688.289,18	R\$ 483.386,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.236.930,04	R\$ 0,00	R\$ 1.236.930,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 66.119,41	R\$ 0,00	R\$ 66.119,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 23.733.218,97</b>	<b>R\$ 7.788.539,13</b>	<b>R\$ 15.944.679,84</b>	<b>R\$ 273.978,32</b>	<b>R\$ 273.978,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.733.218,97</b>	<b>R\$ 7.788.539,13</b>	<b>R\$ 15.944.679,84</b>	<b>R\$ 273.978,32</b>	<b>R\$ 273.978,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 61.564.753,06	R\$ 82.337,00	R\$ 61.482.416,06
53 - Recursos da Taxa de Administração	R\$ 1.031.088,08	R\$ 25.627,53	R\$ 1.005.460,55
	<b>R\$ 62.595.841,14</b>	<b>R\$ 107.964,53</b>	<b>R\$ 62.487.876,61</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.595.841,14</b>	<b>R\$ 107.964,53</b>	<b>R\$ 62.487.876,61</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	R\$ 72.477.173,41
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	R\$ 0,00
<b>2. Dívida Contratual</b>	R\$ 1.322.354,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 1.322.354,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 1.322.354,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	R\$ 71.154.819,41
<b>4. Outras Dívidas</b>	R\$ 0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	R\$ 22.532.091,69
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	R\$ 22.532.091,69
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 24.007.197,29
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 1.475.105,60
<b>6. Demais Haveres</b>	R\$ 0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	R\$ 49.945.081,72
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 142.993.033,28
% da DC sobre a RCL Ajustada	50,68%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>34,92%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 171.591.639,93
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 76.804.457,83
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 548.975,57
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 5.011.609,92





Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 203.108,81
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 425.404,06
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 628.512,87</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 142.993.033,28
<b>% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,44%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 142.993.033,28
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 22.878.885,32





OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 20.590.996,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 85.795.819,96

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública





## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

**Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 13.054.010,11</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 794.054,83
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 4.136.790,30
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.591.149,23
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.264.894,78
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 97.027,77
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 874.790,82
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 295.302,38
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 59.926.564,43</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 23.699.890,55
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 1.038.795,14
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 917.617,13
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 24.534.885,11
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 138.515,46
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.756.956,20
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.861.109,85
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	4.978.794,99
<b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 72.980.574,54</b>
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 18.245.143,63

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

**Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 1.626.980,84
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 82.422,17
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 299.138,32
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 40.299,05
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 391.842,24
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00





DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	R\$ 224.178,98
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>R\$ 589.100,08</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 129,89
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K=J-I)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 609.028,21
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 115.138,83
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 39.075,59
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 8.970,80
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	R\$ 39.471,91
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S</b>	<b>R\$ 406.371,08</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 179.002,33
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T&lt;=0, V=U; (Se T&gt;U, V=0, Se não V= U-T)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (X) = K + V</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

#### Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 5.202.385,19
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	<b>R\$ 5.202.385,19</b>
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 28.049.451,49
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 10.570.566,76
<b>Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F</b>	<b>R\$ 17.478.884,73</b>
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 22.745.765,20
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 940.877,88
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)</b>	<b>R\$ 9.528.387,78</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 72.980.574,54
<b>Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %</b>	<b>13,05%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)</b>	<b>-11,95%</b>
<b>Situação (P)</b>	<b>IRREGULAR</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000





**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 940.877,88

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações





**Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações





**Quadro 7.6 - Receita do Fundeb**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 27.895.018,30
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 154.433,19
<b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>	<b>R\$ 28.049.451,49</b>
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F</b>	<b>R\$ 28.049.451,49</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária





**Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb**

DESCRÍÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
<b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D</b>	R\$ 23.033.913,81	R\$ 20.745.355,81	R\$ 20.462.549,26
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 6.482.998,77	R\$ 6.194.440,77	R\$ 6.109.025,56
2. Ensino Fundamental (361) (C )	R\$ 16.262.766,43	R\$ 14.262.766,43	R\$ 14.066.422,40
3. Outras subfunções (D)	R\$ 288.148,61	R\$ 288.148,61	R\$ 287.101,30
<b>Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E</b>	R\$ 23.033.913,81	R\$ 20.745.355,81	R\$ 20.462.549,26
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 1.18 e 1.31 Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 13.010.313,35	R\$ 28.049.451,49	46,38%	IRREGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 1.31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR





## Anexo 8 - SAÚDE

**Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 13.054.010,11</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 794.054,83
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 4.136.790,30
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.591.149,23
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.264.894,78
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 97.027,77
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 874.790,82
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 295.302,38
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 52.991.357,17</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 23.699.890,55
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.756.956,20
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.861.109,85
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 24.534.885,11
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 138.515,46
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 66.045.367,28</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 9.906.805,09</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12**

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 1.626.980,84
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 82.422,17
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 299.138,32
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 40.299,05





DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 391.972,13
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	R\$ 224.178,98
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F</b>	<b>R\$ 588.970,19</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G&lt;=0, I=H; (Se G&gt;H, I=0, Se não I= H-G))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 1.425.297,28
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 30.111,62
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 214.805,58
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 25.483,92
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 256.591,36
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O</b>	<b>R\$ 898.304,80</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 168.431,64
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P&lt;=0, R=Q; (Se P&gt;Q, R=0, Se não R= Q-P))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (S) = I + R</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

#### Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 25.283.993,54
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00





DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)</b>	<b>R\$ 25.283.993,54</b>
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)</b>	<b>R\$ 25.283.993,54</b>
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 66.045.367,28
<b>Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %</b>	<b>38,28%</b>
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)</b>	<b>23,28%</b>
<b>Situação (Q)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000





**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





**Anexo 9 - PESSOAL**

**Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	R\$ 66.262.990,47	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 62.167.333,37	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 4.095.657,10	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	R\$ 9.423.702,99	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 5.324.019,46	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 4.026,43	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 4.095.657,10	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	R\$ 56.839.287,48	R\$ 0,00
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	R\$ 56.839.287,48	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

**Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	R\$ 1.955.764,85	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.955.764,85	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 1.955.764,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 1.955.764,85</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

#### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF (I))	R\$ 56.839.287,48	R\$ 54.883.522,63	R\$ 1.955.764,85
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 142.993.033,28</b>		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	39,75%	38,38%	1,36%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





**Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	R\$ 66.262.990,47	R\$ 0,00	R\$ 64.307.225,62	R\$ 0,00	R\$ 1.955.764,85	R\$ 0,00
<b>1. Pessoal Ativo</b>	R\$ 62.167.333,37	R\$ 0,00	R\$ 60.211.568,52	R\$ 0,00	R\$ 1.955.764,85	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 53.401.164,02	R\$ 0,00	R\$ 51.775.294,46	R\$ 0,00	R\$ 1.625.869,56	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 8.766.169,35	R\$ 0,00	R\$ 8.436.274,06	R\$ 0,00	R\$ 329.895,29	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	R\$ 4.095.657,10	R\$ 0,00	R\$ 4.095.657,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 3.272.375,30	R\$ 0,00	R\$ 3.272.375,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 823.281,80	R\$ 0,00	R\$ 823.281,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	R\$ 9.423.702,99	R\$ 0,00	R\$ 9.423.702,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 5.324.019,46	R\$ 0,00	R\$ 5.324.019,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 4.026,43	R\$ 0,00	R\$ 4.026,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 4.095.657,10	R\$ 0,00	R\$ 4.095.657,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.839.287,48</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 54.883.522,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.955.764,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DTP</b>	<b>R\$ 56.839.287,48</b>		<b>R\$ 54.883.522,63</b>		<b>R\$ 1.955.764,85</b>	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)





## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

**Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 12.116.405,58</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 9.429.636,46</b>
IPTU	R\$ 1.432.051,60
IRRF	R\$ 2.931.844,37
ITBI	R\$ 1.832.553,36
ISSQN	R\$ 3.233.187,13
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 1.263.957,18</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 1.422.811,94</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 25.653.525,02</b>
FPM	R\$ 19.242.724,11
Transf. ITR	R\$ 1.640.615,75
IOF s/ ouro	R\$ 4.770.185,16
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 19.111.764,46</b>
ICMS	R\$ 16.628.761,33
IPVA	R\$ 2.353.862,30
IPI (Exportação)	R\$ 70.460,95
CIDE	R\$ 58.679,88
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 56.881.695,06</b>
População do Município	35.695
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 3.981.718,65</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 3.262.500,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 3.262.500,00

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

**Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)**

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 3.262.500,00	R\$ 56.881.695,06	5,73%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 3.262.500,00	R\$ 56.881.695,06	5,73%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.955.764,85	R\$ 3.262.500,00	59,94%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.955.764,85	R\$ 142.993.033,28	1,36%	6%	REGULAR





APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)





Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 146.294.944,31	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 3.357.742,88	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 149.652.687,19</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 126.542.486,99	R\$ 1.404.966,84
Despesas Primárias de Capital	R\$ 7.684.956,89	R\$ 195.038,34
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 134.227.443,88</b>	<b>R\$ 1.600.005,18</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 13.825.238,13</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	-R\$ 1.620.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 673.450,75	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 25.555.695,35	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>-R\$ 11.057.006,47</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	R\$ 540.000,00	

APLIC





**Anexo 12 - COVID**

**Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19**

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 17.928.301,53
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 254.189,60

APLIC

**Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19**

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 12.747.713,55	R\$ 11.800.481,55	R\$ 11.694.623,28
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 254.111,42	R\$ 254.111,42	R\$ 254.111,42





Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	R\$ 13.001.824,97	R\$ 12.054.592,97	R\$ 11.948.734,70

APLIC





**Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros**

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
>>>>		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC

**Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19**

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20361	COVID - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM COVID-19 - SEC. SAÚDE	R\$ 12.739.658,10	R\$ 11.792.426,10	R\$ 11.686.567,83
10913	BENEFICIOS EMERGENCIAIS CULTURAIS - ALDIR BLANC	R\$ 254.111,42	R\$ 254.111,42	R\$ 254.111,42
20363	COVID - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM COVID-19 - SEC. ASSIST. SOCIAL	R\$ 8.055,45	R\$ 8.055,45	R\$ 8.055,45
>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.001.824,97</b>	<b>R\$ 12.054.592,97</b>	<b>R\$ 11.948.734,70</b>

APLIC





Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNC (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 155.370.939,97	R\$ 134.752.735,58	R\$ 4.406.570,85	89,56%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica





**APÊNDICE - A - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**APÊNDICE - A**

**CRÉDITOS ADICIONAIS**



Lei_Numer	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavit
01104/2020	00072/2021	2.075,00	-	2.075,00	-	-
01104/2020	00085/2021	10.000,00	-	10.000,00	-	-
01104/2020	00098/2021	30.000,00	-	30.000,00	-	-
01104/2020	00130/2021	608.180,00	-	608.180,00	-	-
01104/2020	00137/2021	175.591,13	-	175.591,13	-	-
01116/2020	00103/2021	10.000,00	-	10.000,00	-	-
01116/2020	00136/2021	7.356,61	-	7.356,61	-	-
01116/2021	00011/2021	2.025.819,44	-	2.025.819,44	-	-
01116/2021	00027/2021	4.261.050,00	-	4.261.050,00	-	-
01116/2021	00031/2021	3.254.327,85	-	3.254.327,85	-	-
01116/2021	00044/2021	1.825.501,92	-	1.825.501,92	-	-
01116/2021	00055/2021	3.467.894,97	-	3.467.894,97	-	-
01116/2021	00067/2021	2.438.596,34	-	2.438.596,34	-	-
01116/2021	00076/2021	2.499.180,11	-	2.499.180,11	-	-
01116/2021	00077/2021	156.500,00	-	156.500,00	-	-
01116/2021	00088/2021	2.075.445,17	-	2.075.445,17	-	-
01116/2021	00089/2021	176.950,00	-	176.950,00	-	-
01116/2021	00100/2021	2.579.097,70	-	2.579.097,70	-	-
01116/2021	00101/2021	265.618,00	-	265.618,00	-	-
01116/2021	00110/2021	12.107,00	-	12.107,00	-	-
01116/2021	00111/2021	264.160,00	-	264.160,00	-	-
01116/2021	00143/2021	5.499.165,36	-	-	5.499.165,36	-
01125/2021	00039/2021	15.000,00	-	15.000,00	-	-
01126/2021	00053/2021	111.500,00	-	111.500,00	-	-
01127/2021	00056/2021	300.000,00	-	-	-	300.000,00
01127/2021	00068/2021	307.000,00	-	-	-	307.000,00
01127/2021	00078/2021	1.137.000,00	-	-	-	1.137.000,00
01127/2021	00090/2021	1.170.300,00	-	-	-	1.170.300,00
01127/2021	00102/2021	68.000,00	-	-	-	68.000,00
01127/2021	00112/2021	450.000,00	-	-	-	450.000,00
01127/2021	00124/2021	554.033,00	-	-	-	554.033,00
01127/2021	00133/2021	426.105,23	-	-	-	426.105,23
01132/2021	00105/2021	-	20.000,00	20.000,00	-	-
<b>01133/2021</b>	00071/2021	-	15.000,00	15.000,00	-	-
01136/2021	00091/2021	3.840.000,00	-	-	3.840.000,00	-
<b>01137/2021</b>	00092/2021	-	65.584,08	65.584,08	-	-
01138/2021	00093/2021	2.007.120,00	-	-	2.007.120,00	-
<b>01139/2021</b>	00115/2021	-	254.111,42	-	254.111,42	-
01150/2021	00114/2021	-	2.600.000,00	-	2.600.000,00	-
01150/2021	00125/2021	-	2.600.000,00	-	2.600.000,00	-
01150/2021	00134/2021	-	2.600.000,00	-	2.600.000,00	-
01152/2021	00116/2021	214.714,42	-	214.714,42	-	-
01152/2021	00117/2021	3.837.667,32	-	3.837.667,32	-	-
01152/2021	00122/2021	5.223.347,33	-	5.223.347,33	-	-
01152/2021	00123/2021	286.180,30	-	286.180,30	-	-
01152/2021	00131/2021	910.164,53	-	910.164,53	-	-
01152/2021	00132/2021	4.702,44	-	4.702,44	-	-
01152/2021	00140/2021	1.975.527,02	-	1.975.527,02	-	-



01159/2021	00138/2021	298.500,00	-	-	298.500,00	-
01161/2021	00135/2021	8.000,00	-	8.000,00	-	-
01162/2021	00141/2021	4.809.644,65	-	-	4.809.644,65	-
01163/2021	00142/2021	1.683.501,51	-	1.683.501,51	-	-
TOTAL GERAL		61.282.624,35	8.154.695,50	40.516.340,19	24.508.541,43	4.412.438,23





**APÊNDICE - B - DESPESAS NÃO CONSIDERADAS EM EDUCAÇÃO**

**APÊNDICE - B**

**DESPESAS NÃO CONSIDERADAS EM EDUCAÇÃO**



Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empen	Descrição
18/05/2021	002757/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	124,32	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
25/06/2021	003644/2021	R. C. MACCARI - ME	277,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
24/05/2021	002897/2021	R. C. MACCARI - ME	311,66	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
25/06/2021	003640/2021	R. C. MACCARI - ME	313,70	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
25/06/2021	003647/2021	R. C. MACCARI - ME	458,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
22/10/2021	006332/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	476,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
10/03/2021	001257/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	524,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
14/06/2021	003419/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	524,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
18/05/2021	002760/2021	R. C. MACCARI - ME	555,11	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
16/07/2021	004184/2021	R. C. MACCARI - ME	580,74	AQUISICAO GENEROS ALIMENTIC
20/09/2021	005553/2021	R. C. MACCARI - ME	609,56	A UMA AQUISICAO DE GENEROS A
22/10/2021	006333/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	612,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
17/03/2021	001380/2021	R. C. MACCARI - ME	639,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
04/11/2021	006701/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	662,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
10/11/2021	006821/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	663,01	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
03/11/2021	006672/2021	R. C. MACCARI - ME	667,45	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
25/06/2021	003645/2021	R. C. MACCARI - ME	675,10	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
14/06/2021	003420/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	739,60	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
10/03/2021	001250/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	739,60	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
04/10/2021	006042/2021	R. C. MACCARI - ME	758,84	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
20/10/2021	006281/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	821,73	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
26/11/2021	007272/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	827,60	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
20/10/2021	006279/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	911,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
04/11/2021	006699/2021	R. C. MACCARI - ME	926,78	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
20/10/2021	006280/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	976,62	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
25/06/2021	003646/2021	R. C. MACCARI - ME	1.050,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
02/09/2021	005223/2021	R. C. MACCARI - ME	1.057,17	AQUISICAO GENEROS ALIMENTIC
09/07/2021	004076/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	1.059,60	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
17/03/2021	001383/2021	R. C. MACCARI - ME	1.139,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
22/10/2021	006336/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	1.185,84	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
11/08/2021	004740/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	1.255,58	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
11/08/2021	004743/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	1.258,56	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
22/10/2021	006335/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	1.276,74	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
23/09/2021	005639/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	1.294,85	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
10/03/2021	001261/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	1.312,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
17/12/2021	007636/2021	R. C. MACCARI - ME	1.381,85	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
17/03/2021	001381/2021	R. C. MACCARI - ME	1.417,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
21/09/2021	005583/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	1.428,84	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
14/06/2021	003413/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	1.479,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
21/09/2021	005600/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	1.524,38	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
22/11/2021	007007/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	1.566,52	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
23/08/2021	004902/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	1.576,16	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
22/11/2021	007008/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	1.702,90	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
18/10/2021	006234/2021	R. C. MACCARI - ME	1.735,11	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
14/06/2021	003405/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	1.836,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
10/03/2021	001251/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	1.849,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT



11/08/2021	004739/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	1.923,70	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
11/08/2021	004741/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	1.984,75	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
03/11/2021	006673/2021	R. C. MACCARI - ME	1.995,26	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
22/09/2021	005616/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	2.009,28	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
09/07/2021	004077/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	2.059,90	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
04/10/2021	006037/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	2.097,60	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
14/06/2021	003421/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	2.099,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
10/03/2021	001260/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	2.099,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
14/10/2021	006202/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	2.198,34	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
22/10/2021	006342/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	2.249,37	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
20/10/2021	006277/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	2.290,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
11/08/2021	004745/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	2.295,24	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
20/09/2021	005555/2021	R. C. MACCARI - ME	2.301,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
05/10/2021	006064/2021	R. C. MACCARI - ME	2.315,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
14/06/2021	003412/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	2.361,60	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
25/06/2021	003641/2021	R. C. MACCARI - ME	2.420,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
22/09/2021	005627/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	2.423,79	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
14/06/2021	003422/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	2.624,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
03/11/2021	006674/2021	R. C. MACCARI - ME	2.664,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
22/10/2021	006341/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	2.666,28	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
20/10/2021	006278/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	2.699,27	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
11/08/2021	004742/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	2.797,26	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
05/10/2021	006061/2021	R. C. MACCARI - ME	2.811,44	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
16/12/2021	007605/2021	R. C. MACCARI - ME	2.823,88	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
05/10/2021	006078/2021	R. C. MACCARI - ME	2.828,04	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
10/03/2021	001252/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	2.958,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
14/06/2021	003410/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	2.958,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
10/11/2021	006822/2021	R. C. MACCARI - ME	2.985,60	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
06/07/2021	004004/2021	R. C. MACCARI - ME	3.000,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
06/07/2021	004011/2021	R. C. MACCARI - ME	3.000,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
23/09/2021	005634/2021	R. C. MACCARI - ME	3.017,88	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
21/09/2021	005601/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	3.091,37	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
17/12/2021	007641/2021	R. C. MACCARI - ME	3.271,72	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
22/10/2021	006334/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	3.324,68	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
03/11/2021	006681/2021	R. C. MACCARI - ME	3.366,87	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
25/06/2021	003643/2021	R. C. MACCARI - ME	3.375,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
23/08/2021	004903/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	3.378,24	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
17/12/2021	007623/2021	R. C. MACCARI - ME	3.446,88	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
17/12/2021	007617/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	3.828,26	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
17/03/2021	001382/2021	R. C. MACCARI - ME	3.834,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
04/11/2021	006700/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	3.842,28	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
17/03/2021	001379/2021	R. C. MACCARI - ME	3.889,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
25/06/2021	003638/2021	R. C. MACCARI - ME	3.948,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
04/10/2021	006040/2021	R. C. MACCARI - ME	3.999,87	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
14/06/2021	003411/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	4.437,60	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
23/09/2021	005640/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	4.468,94	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT
22/10/2021	006337/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	4.514,04	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENT



26/11/2021	007267/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	4.530,69	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
25/06/2021	003639/2021	R. C. MACCARI - ME	4.582,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
26/11/2021	007268/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	4.637,35	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
17/12/2021	007622/2021	R. C. MACCARI - ME	4.641,92	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
09/07/2021	004078/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	4.977,72	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
17/12/2021	007640/2021	R. C. MACCARI - ME	5.056,86	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
04/10/2021	006036/2021	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	5.186,89	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
10/03/2021	001256/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	5.248,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
11/08/2021	004744/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	5.616,21	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
11/08/2021	004738/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	5.739,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
17/03/2021	001384/2021	R. C. MACCARI - ME	5.751,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
17/12/2021	007642/2021	R. C. MACCARI - ME	5.846,61	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
17/12/2021	007624/2021	R. C. MACCARI - ME	5.853,30	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
14/06/2021	003406/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	6.153,95	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
10/03/2021	001258/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	6.378,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
26/11/2021	007266/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	6.484,98	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
10/03/2021	001255/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	6.560,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
03/11/2021	006675/2021	R. C. MACCARI - ME	6.568,43	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
03/11/2021	006670/2021	R. C. MACCARI - ME	6.666,28	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
22/10/2021	006340/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	6.769,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
20/10/2021	006276/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	7.876,13	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
15/09/2021	005461/2021	R. C. MACCARI - ME	8.116,87	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
16/12/2021	007606/2021	R. C. MACCARI - ME	8.436,84	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
04/10/2021	006039/2021	R. C. MACCARI - ME	8.488,43	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
17/03/2021	001387/2021	R. C. MACCARI - ME	8.500,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
09/07/2021	004079/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	8.621,15	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
17/12/2021	007639/2021	R. C. MACCARI - ME	8.671,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
10/11/2021	006830/2021	R. C. MACCARI - ME	8.780,92	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
04/10/2021	006041/2021	R. C. MACCARI - ME	9.155,48	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
14/06/2021	003417/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	9.184,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
10/03/2021	001242/2021	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - M	9.208,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
10/03/2021	001259/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	9.365,60	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
14/06/2021	003423/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	9.379,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
25/06/2021	003637/2021	R. C. MACCARI - ME	9.468,45	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
26/11/2021	007271/2021	ASSOC DE MINE E PEQ AGRIC DO PROJ	9.636,39	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
15/09/2021	005462/2021	R. C. MACCARI - ME	10.080,67	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
03/11/2021	006671/2021	R. C. MACCARI - ME	10.505,70	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
10/11/2021	006827/2021	R. C. MACCARI - ME	11.089,54	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
18/10/2021	006242/2021	R. C. MACCARI - ME	11.089,54	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
14/06/2021	003408/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	11.612,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
14/06/2021	003409/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	12.573,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
15/09/2021	005469/2021	R. C. MACCARI - ME	12.741,26	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
25/06/2021	003642/2021	R. C. MACCARI - ME	13.034,80	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
17/03/2021	001386/2021	R. C. MACCARI - ME	14.960,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
14/06/2021	003418/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	16.641,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
10/03/2021	001246/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	16.641,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
17/03/2021	001385/2021	R. C. MACCARI - ME	17.379,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI



17/12/2021	007667/2021	R. C. MACCARI - ME	18.103,73	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
25/06/2021	003636/2021	R. C. MACCARI - ME	19.330,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
14/06/2021	003415/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	19.459,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
14/06/2021	003416/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	20.339,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
10/03/2021	001253/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	20.656,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
10/03/2021	001248/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	22.188,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
14/06/2021	003407/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	22.188,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
17/12/2021	007637/2021	R. C. MACCARI - ME	24.366,77	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
10/03/2021	001275/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	24.938,70	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
14/06/2021	003414/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	27.510,60	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
10/03/2021	001247/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	30.693,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
17/12/2021	007638/2021	R. C. MACCARI - ME	30.912,87	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
10/03/2021	001249/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	33.282,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
14/06/2021	003464/2021	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	40.678,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI
			940.877,88	





**APÊNDICE - C - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

**APÊNDICE - C**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)							
RPPS	:	FUNDO MUN. DE PREVI. SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT					
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS					

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Dezembro	Segurados	251.623,12	251.927,99	20/01/2021	0,00	0,00	-
Dezembro	Patronal	480.937,18	482.029,63	20/01/2021	0,00	0,00	-
Janeiro	Segurados	273.459,52	304,87	20/01/2021	0,00	0,00	-
Janeiro	Patronal	523.562,30	1.092,45	20/01/2021	0,00	0,00	-
Janeiro	Segurados	273.154,65	273.154,65	19/02/2021	0,00	0,00	-
Janeiro	Patronal	522.469,85	522.469,85	19/02/2021	0,00	0,00	-
Fevereiro	Segurados	267.055,53	304,87	19/02/2021	0,00	0,00	-
Fevereiro	Patronal	535.575,35	1.092,37	19/02/2021	0,00	0,00	-
Fevereiro	Segurados	266.750,66	266.750,66	19/03/2021	0,00	0,00	-
Fevereiro	Patronal	534.482,98	534.482,98	19/03/2021	0,00	0,00	-
Março	Segurados	272.678,01	243,55	19/03/2021	0,00	0,00	-
Março		546.850,67	1.153,70	16/03/2021	0,00	0,00	-
Março	Segurados	272.434,46	272.434,46	20/04/2021	0,00	0,00	-
Março	Patronal	545.696,97	545.696,97	20/04/2021	0,00	0,00	-
Abril	Segurados	349.989,03	243,56	20/04/2021	0,00	0,00	-
Abril	Patronal	551.488,63	1.153,69	20/04/2021	0,00	0,00	-
Abril	Segurados	349.745,47	349.745,47	20/05/2021	0,00	0,00	-
Abril	Patronal	550.334,94	550.334,94	20/05/2021	0,00	0,00	-
Maio	Segurados	344.658,99	243,56	20/05/2021	0,00	0,00	-
Maio	Patronal	543.185,34	1.311,52	20/05/2021	0,00	0,00	-
Maio	Segurados	344.415,43	344.415,43	18/06/2021	0,00	0,00	-
Maio	Patronal	541.873,82	541.873,82	18/06/2021	0,00	0,00	-
Junho	Segurados	347.506,83	243,56	18/06/2021	0,00	0,00	-
Junho	Patronal	547.576,59	1.311,66	18/06/2021	0,00	0,00	-
Junho	Segurados	347.263,27	347.263,27	20/07/2021	0,00	0,00	-
Junho	Patronal	546.264,93	546.264,93	20/07/2021	0,00	0,00	-
Julho	Segurados	347.506,83	243,56	20/07/2021	0,00	0,00	-
Julho	Patronal	579.727,38	1.311,66	20/07/2021	0,00	0,00	-
Julho	Segurados	347.506,83	347.506,83	20/08/2021	0,00	0,00	-
Julho	Patronal	579.727,38	579.727,38	20/08/2021	0,00	0,00	-
Agosto	Segurados	364.066,75	5.549,91	20/08/2021	0,00	0,00	-
Agosto	Patronal	640.878,93	21.546,82	20/08/2021	0,00	0,00	-
Agosto	Segurados	358.516,84	358.516,84	20/09/2021	0,00	0,00	-
Agosto	Patronal	662.425,75	662.425,75	20/09/2021	0,00	0,00	-
Setembro	Segurados	355.721,06	355.721,06	20/10/2021	0,00	0,00	-
Setembro	Patronal	657.122,66	657.122,66	20/10/2021	0,00	0,00	-
Outubro	Segurados	344.987,14	-	20/10/2021	0,00	0,00	-
Outubro	Patronal	634.025,68	96.358,30	20/10/2021	0,00	0,00	-
Outubro	Segurados	344.987,14	344.987,14	19/11/2021	0,00	0,00	-
Outubro	Patronal	537.667,38	537.667,38	19/11/2021	0,00	0,00	-
Novembro	Segurados	357.660,03			0,00	0,00	-



<b>Novembro</b>	<b>Patronal</b>	657.078,65	64.749,30	19/11/2021	0,00	0,00	-
<b>Novembro</b>	<b>Segurados</b>	357.660,03	357.660,03	20/12/2021	0,00	0,00	-
<b>Novembro</b>	<b>Patronal</b>	657.078,65	657.078,65	20/12/2021	0,00	0,00	-
<b>Dezembro</b>	<b>Segurados 13º</b>	346.561,96	25.473,33	20/12/2021	0,00	0,00	321.088,63
<b>Dezembro</b>	<b>Patronal</b>	701.439,18	111.547,41	20/12/2021	0,00	0,00	589.891,77
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>20.763.380,77</b>	<b>11.022.738,42</b>		-	-	<b>910.980,40</b>



CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos	Multa / Juros pagos	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Segurados	6.897,90	6.897,90	08/02/2021	0,00	0,00	-
Janeiro	Patronal	13.833,48	13.833,48	08/02/2021	0,00	0,00	-
Fevereiro	Segurados	5.698,20	5.698,20	24/03/2021	0,00	0,00	-
Fevereiro	Patronal	11.427,55	11.427,55	24/03/2021	0,00	0,00	-
Março	Segurados	5.816,73	5.816,73	24/03/2021	0,00	0,00	-
Março	Patronal	11.665,25	11.665,25	24/03/2021	0,00	0,00	-
Abril	Segurados	7.403,12	5.816,73	23/04/2021	0,00	0,00	-
Abril	Patronal	11.665,25	11.665,25	23/04/2021	0,00	0,00	-
Abril	Segurados	1.586,39	1.586,39	20/05/2021	0,00	0,00	-
Maio	Segurados	7.118,37	7.118,37	24/05/2021	0,00	0,00	-
Maio	Patronal	11.216,59	11.216,59	24/05/2021	0,00	0,00	-
Junho	Segurados	7.118,37	7.118,37	21/06/2021	0,00	0,00	-
Junho	Patronal	11.216,28	11.216,28	21/06/2021	0,00	0,00	-
Julho	Segurados	8.986,46	8.986,46	30/07/2021	0,00	0,00	-
Julho	Patronal	16.312,82	16.312,82	30/07/2021	0,00	0,00	-
Agosto	Segurados	6.780,04	6.780,04	30/08/2021	0,00	0,00	-
Agosto	Patronal	12.621,32	12.621,32	30/08/2021	0,00	0,00	-
Setembro	Segurados	7.943,01	7.943,01	21/09/2021	0,00	0,00	-
Setembro	Patronal	14.592,53	14.592,53	21/09/2021	0,00	0,00	-
Outubro	Segurados	10.028,56	10.028,56	21/10/2021	0,00	0,00	-
Outubro	Patronal	18.424,02	18.424,02	21/10/2021	0,00	0,00	-
Novembro	Segurados	7.487,81	7.487,81	25/11/2021	0,00	0,00	-
Novembro	Patronal	13.756,24	13.756,24	25/11/2021	0,00	0,00	-
Dezembro	Segurados	7.413,91	7.413,91	20/12/2021	0,00	0,00	-
Dezembro	Patronal	13.620,49	13.620,49	20/12/2021	0,00	0,00	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>250.630,69</b>	<b>249.044,30</b>		-	-	-

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)**

Mês de	Tipo	Valor devido	Valor pago	Data dos	Multa /	Multa /	Saldo devedor
Janeiro	Pensionistas	70,39	70,39	29/01/2021	0,00	0,00	-
Janeiro	Segurados	188,20	188,20	29/01/2021	0,00	0,00	-
Janeiro	Patronal	377,42	377,42	29/01/2021	0,00	0,00	-
Fevereiro	Pensionistas	70,39	70,39	25/02/2021	0,00	0,00	-
Fevereiro	Segurados	376,40	376,40	25/02/2021	0,00	0,00	-
Fevereiro	Patronal	754,86	754,86	25/02/2021	0,00	0,00	-
Março	Pensionistas	70,39	70,39	31/03/2021	0,00	0,00	-
Março	Segurados	188,20	188,20	31/03/2021	0,00	0,00	-
Março	Patronal	377,42	377,42	31/03/2021	0,00	0,00	-
Abri	Pensionistas	89,59	89,59	30/04/2021	0,00	0,00	-
Abri	Segurados	239,53	239,53	30/04/2021	0,00	0,00	-
Abri	Patronal	377,42	377,42	30/04/2021	0,00	0,00	-
Maio	Pensionistas	89,59	89,59	28/05/2021	0,00	0,00	-
Maio	Segurados	239,53	239,53	28/05/2021	0,00	0,00	-
Maio	Patronal	377,42	377,42	28/05/2021	0,00	0,00	-
Junho	Pensionistas	89,59	89,59	30/06/2021	0,00	0,00	-
Junho	Segurados	239,53	239,53	30/06/2021	0,00	0,00	-
Junho	Patronal	377,42	377,42	30/06/2021	0,00	0,00	-
Julho	Segurados	329,12	329,12	30/07/2021	0,00	0,00	-
Julho	Patronal	440,04	440,04	30/07/2021	0,00	0,00	-
Agosto	Segurados	329,12	329,12	31/08/2021	0,00	0,00	-
Agosto	Patronal	440,04	440,04	31/08/2021	0,00	0,00	-
Setembro	Segurados	255,50	255,50	30/09/2021	0,00	0,00	-



<b>Setembro</b>	<b>Patronal</b>	469,38	469,38	30/09/2021	0,00	0,00	-
<b>Outubro</b>	<b>Segurados</b>	329,12	329,12	29/10/2021	0,00	0,00	-
<b>Outubro</b>	<b>Patronal</b>	440,04	440,04	29/10/2021	0,00	0,00	-
<b>Novembro</b>	<b>Segurados</b>	329,12	329,12	30/11/2021	0,00	0,00	-
<b>Novembro</b>	<b>Patronal</b>	440,04	440,04	30/11/2021	0,00	0,00	-
<b>Dezembro</b>	<b>Segurados</b>	418,71	418,71	20/12/2021	0,00	0,00	-
<b>Dezembro</b>	<b>Patronal</b>	440,04	440,04	20/12/2021	0,00	0,00	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.253,56</b>	<b>9.253,56</b>	<i>juicosa</i>	-	-	-

Tatianny Silva Gonçalves  
Contadora CRC/MT 018562/O-3

Willian Cesar Coimbra Pereira  
Diretor Executivo





**APÊNDICE - D - ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO**

**APÊNDICE - D**

**ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO**





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo / MT **CNPJ:** 03.238.631/0001-31  
**Endereço:** RUA MINISTRO CEZAR CALS **Complemento:** SEDE DA PREFEITURA  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 78530-000  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX **Fax:** **E-mail:** xxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** SINVALDO SANTOS BRITO **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Cargo:** Prefeito **Complemento do Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL  
**E-mail:** xxxx@xxxxxx.com **Data Início de Gestão:** 01/01/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

**Nome:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE **CNPJ:** 01.705.187/0001-91  
**Endereço:** RUA FREDERICO CAMPOS Nº 227 **Complemento:** PREDIO  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 78530-000  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX **Fax:** (066) 3575-2020 **E-mail:** xxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** GETULIO ALVES DE LIMA **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Cargo:** Diretor **Complemento do Cargo:** **Data Início de Gestão:** 10/01/2013  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX **Fax:** (066) 3575-2020 **E-mail:** xxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** SILVINO GONÇALVES JUNIOR **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**Telefone:** (XXX) XXXX-XXXX **Fax:** (066) 3575-2020 **E-mail:** xxxx@xxxxxx.com  
**Data de envio:** 10/04/2014



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento	Não	Número do acordo:	00014/2003	Valor consolidado:	2.776.942,34	Data de consolidação do termo:	30/07/2003
Título	PARCELAMENTO DE DIVIDA PAGA PELA PREFEITURA	Valor da parcela	6.611,77	Data de assinatura do Termo:	18/08/2003		
Rubrica:	PARCELAMENTO DE DIVIDA PAGA PELA PREFEITURA			Data de vencimento da 1ª	20/09/2003		
Lei autorizativa do	466 DE 2003	Quantidade de	420	Critério de atualização:			
Competência:	Início: 01/1996 Fim: 06/2003						
—Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	INPC	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
—Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simples		
—Critérios de atualização das parcelas							
Índice	INPC	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Saldo Devedor em			11.247.688,74				

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: LIDIANE SILVA RODRIGUES  
Telefone: (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
E- xxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: JERSYANE FERNANDES DE SOUZA  
Telefone: (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO  
E- xxxx@xxxxxx.com



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
125	20/01/2014	0,63	73,18	4.838,49	126,00	14.427,33	25.877,59	03/02/2014	26.820,21
126	20/02/2014		74,27	4.910,56	127,00	14.633,36	26.155,69	19/02/2014	26.155,69
127	20/03/2014	0,82	75,39	4.984,61	128,00	14.843,37	26.439,75	31/03/2014	26.968,55
128	20/04/2014	0,78	76,83	5.079,82	129,00	15.082,15	26.773,74	29/04/2014	27.309,22
129	20/05/2014	0,60	78,21	5.171,07	130,00	15.317,69	27.100,53	12/01/2015	30.764,72
130	20/06/2014	0,26	79,27	5.241,15	131,00	15.527,33	27.380,25	12/01/2015	30.619,22
131	20/07/2014	0,13	79,74	5.272,23	132,00	15.686,88	27.570,88	12/01/2015	30.503,55
132	20/08/2014	0,18	79,97	5.287,43	133,00	15.825,94	27.725,14	12/01/2015	30.284,61
133	20/09/2014	0,49	80,30	5.309,25	134,00	15.974,17	27.895,19	09/01/2015	29.981,89
134	20/10/2014	0,38	81,18	5.367,43	135,00	16.171,92	28.151,12	09/01/2015	28.714,14
135	20/11/2014	0,53	81,87	5.413,06	136,00	16.353,77	28.378,60	13/03/2015	28.946,18
136	20/12/2014	0,62	82,83	5.476,53	137,00	16.560,97	28.649,27	13/03/2015	29.222,25
137	20/01/2015	1,48	83,97	5.551,90	138,00	16.785,86	28.949,53	29/05/2015	31.664,54
138	20/02/2015	1,16	86,69	5.731,74	139,00	17.157,48	29.500,99	29/05/2015	60.659,17
139	20/03/2015	1,51	88,86	5.875,22	140,00	17.481,79	29.968,78	29/05/2015	61.726,88
140	20/04/2015	0,71	91,71	6.063,65	141,00	17.872,34	30.547,76	29/05/2015	31.158,72
141	20/05/2015	0,99	93,07	6.153,57	142,00	18.126,78	30.892,12	15/07/2015	31.685,42
142	20/06/2015	0,77	94,98	6.279,86	143,00	18.435,03	31.326,66	15/07/2015	32.130,83
143	20/07/2015	0,58	96,48	6.379,04	144,00	18.706,77	31.697,58	17/11/2015	34.308,36
144	20/08/2015	0,25	97,62	6.454,41	145,00	18.945,96	32.012,14	11/11/2015	32.652,37
145	20/09/2015	0,51	98,12	6.487,47	146,00	19.124,89	32.224,13	18/11/2015	32.868,61



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
146	20/10/2015	0,77	99,13	6.554,25	147,00	19.354,05	32.520,07	18/11/2015	33.170,47
147	20/11/2015	1,11	100,66	6.655,41	148,00	19.635,43	32.902,61	22/03/2016	36.949,63
148	20/12/2015	0,90	102,89	6.802,85	149,00	19.987,78	33.402,40	22/03/2016	35.070,23
149	20/01/2016	1,51	104,71	6.923,18	150,00	20.302,43	33.837,38	22/03/2016	34.514,12
150	20/02/2016	0,95	107,80	7.127,49	151,00	20.746,28	34.485,54	22/03/2016	35.175,26
151	20/03/2016	0,44	109,78	7.258,40	152,00	21.082,66	34.952,83	19/05/2016	36.719,05
152	20/04/2016	0,64	110,70	7.319,23	153,00	21.314,43	35.245,43	19/05/2016	37.052,77
153	20/05/2016	0,98	112,05	7.408,49	154,00	21.591,20	35.611,46	30/11/2016	39.047,97
154	20/06/2016	0,47	114,13	7.546,01	155,00	21.944,56	36.102,34	30/11/2016	38.840,88
155	20/07/2016	0,64	115,13	7.612,13	156,00	22.189,28	36.413,18	30/11/2016	38.623,90
156	20/08/2016	0,31	116,51	7.703,37	157,00	22.474,77	36.789,91	30/11/2016	38.409,29
157	20/09/2016	0,08	117,18	7.747,67	158,00	22.687,92	37.047,36	30/11/2016	38.624,65
158	20/10/2016	0,17	117,36	7.759,57	159,00	22.850,43	37.221,77	30/11/2016	38.402,97
159	20/11/2016	0,07	117,73	7.784,04	160,00	23.033,30	37.429,11	30/11/2016	38.953,26
160	20/12/2016	0,14	117,88	7.793,95	161,00	23.193,21	37.598,93	09/12/2016	37.573,06
161	20/01/2017	0,42	118,18	7.813,79	162,00	23.369,41	37.794,97	10/03/2017	39.470,27
162	20/02/2017	0,24	119,10	7.874,62	163,00	23.612,82	38.099,21	10/03/2017	39.242,18
163	20/03/2017	0,32	119,62	7.909,00	164,00	23.814,06	38.334,83	10/04/2017	39.484,88
164	20/04/2017	0,08	120,33	7.955,94	165,00	24.036,72	38.604,43	22/05/2017	38.974,06
165	20/05/2017	0,36	120,50	7.967,18	166,00	24.201,06	38.780,01	22/05/2017	38.974,06
166	20/06/2017	-0,30	121,30	8.020,08	167,00	24.435,19	39.067,04	22/06/2017	39.848,38
167	20/07/2017	0,17	120,63	7.975,78	168,00	24.507,08	39.094,63	03/08/2017	39.240,51



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
168	20/08/2017	-0,03	121,01	8.000,90	169,00	24.695,41	39.308,08	20/09/2017	39.454,21
169	20/09/2017	-0,02	120,94	7.996,27	170,00	24.833,67	39.441,71	20/10/2017	39.587,79
170	20/10/2017	0,37	120,90	7.993,63	171,00	24.975,23	39.580,63	20/11/2017	39.726,68
171	20/11/2017	0,18	121,72	8.047,85	172,00	25.214,55	39.874,17	20/11/2017	39.726,69
172	20/12/2017	0,26	122,11	8.073,63	173,00	25.405,74	40.091,14	11/12/2017	39.872,74
173	20/01/2018	0,23	122,69	8.111,98	174,00	25.619,33	40.343,08	02/01/2018	40.238,00
174	20/02/2018	0,18	123,20	8.145,70	175,00	25.825,57	40.583,04	01/02/2018	40.384,85
175	20/03/2018	0,07	123,61	8.172,81	176,00	26.020,86	40.805,44	01/03/2018	40.637,55
176	20/04/2018	0,21	123,76	8.182,73	177,00	26.186,27	40.980,77	01/04/2018	40.953,29
177	20/05/2018	0,43	124,23	8.213,80	178,00	26.389,51	41.215,08	20/06/2018	41.363,34
178	20/06/2018	1,43	125,20	8.277,94	179,00	26.652,58	41.542,29	20/07/2018	41.691,19
179	20/07/2018	0,25	128,42	8.490,84	180,00	27.184,70	42.287,31	20/07/2018	41.691,19
180	20/08/2018	0,00	128,99	8.528,52	181,00	27.403,92	42.544,21	20/08/2018	42.438,33
181	20/09/2018		128,99	8.528,52	182,00	27.555,33	42.695,62	20/09/2018	42.695,62
182	20/10/2018	0,40	129,68	8.574,14	183,00	27.790,22	42.976,13	19/10/2018	42.847,02
183	20/11/2018	-0,25	130,59	8.634,31	184,00	28.052,79	43.298,87	20/11/2018	43.127,98
184	20/12/2018	0,14	130,02	8.596,62	185,00	28.135,52	43.343,91	26/12/2018	43.603,79
185	20/01/2019		130,34	8.617,78	186,00	28.326,96	43.556,51	01/01/2019	43.603,79
186	20/02/2019	0,54	131,17	8.672,66	187,00	28.581,88	43.866,31	20/02/2019	43.708,81
187	20/03/2019	0,77	132,42	8.755,31	188,00	28.890,11	44.257,19	11/03/2019	43.861,10
188	20/04/2019	0,60	134,21	8.873,66	189,00	29.267,46	44.752,89	18/04/2019	44.410,86
189	20/05/2019	0,15	135,61	8.966,22	190,00	29.598,18	45.176,17	20/05/2019	44.907,75



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
190	20/06/2019	0,01	135,97	8.990,02	191,00	29.799,42	45.401,21	19/06/2019	45.331,95
191	20/07/2019	0,10	135,99	8.991,35	192,00	29.957,99	45.561,11	20/07/2019	45.557,23
192	20/08/2019		136,22	9.006,55	193,00	30.143,36	45.761,68	20/08/2019	45.917,86
193	20/09/2019	-0,05	136,51	9.025,73	194,00	30.336,75	45.974,25	20/09/2019	45.917,86
194	20/10/2019		136,39	9.017,79	195,00	30.477,64	46.107,20	18/10/2019	46.130,63
195	20/11/2019	0,54	136,48	9.023,74	196,00	30.645,60	46.281,11	19/11/2019	46.263,50
196	20/12/2019	1,22	137,76	9.108,37	197,00	30.968,68	46.688,82	20/12/2019	46.437,46
197	20/01/2020		140,66	9.300,12	198,00	31.505,54	47.417,43	20/01/2020	47.417,43
198	20/02/2020	0,17	141,12	9.330,53	199,00	31.725,18	47.667,48	06/02/2020	47.576,55
199	20/03/2020	0,18	141,53	9.357,64	200,00	31.938,82	47.908,23	18/03/2020	47.826,70
200	20/04/2020	-0,23	141,96	9.386,07	201,00	32.155,66	48.153,50	17/04/2020	48.067,92
201	20/05/2020	-0,25	141,41	9.349,70	202,00	32.242,17	48.203,64	19/05/2020	48.105,00
202	20/06/2020		140,80	9.309,37	203,00	32.319,91	48.241,05	19/06/2020	48.363,25
203	20/07/2020	0,44	141,53	9.357,64	204,00	32.577,60	48.547,01	15/07/2020	48.400,27
204	20/08/2020	0,36	142,59	9.427,72	205,00	32.880,95	48.920,44	10/08/2020	48.706,70
205	20/09/2020	0,87	143,46	9.485,25	206,00	33.159,86	49.256,88	11/09/2020	49.080,84
206	20/10/2020	0,89	145,58	9.625,41	207,00	33.610,96	49.848,14	13/10/2020	49.417,85
207	20/11/2020		147,77	9.770,21	208,00	34.074,52	50.456,50	20/11/2020	50.456,50
208	20/12/2020	1,46	150,12	9.925,59	209,00	34.563,08	51.100,44	11/12/2020	50.620,32
209	20/01/2021	0,27	153,77	10.166,92	210,00	35.235,25	52.013,94	13/01/2021	51.265,82
210	20/02/2021	0,82	154,46	10.212,54	211,00	35.499,29	52.323,60	19/02/2021	52.181,73
211	20/03/2021	0,86	156,54	10.350,06	212,00	35.959,08	52.920,91	10/03/2021	52.491,85



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
212	20/04/2021	0,38	158,75	10.496,18	213,00	36.439,93	53.547,88	30/04/2021	53.830,31
213	20/05/2021	0,96	159,73	10.560,98	214,00	36.749,69	53.922,44	20/05/2021	53.665,24
214	20/06/2021	0,60	162,23	10.726,27	215,00	37.276,79	54.614,83	07/06/2021	54.040,58
215	20/07/2021	1,02	163,80	10.830,08	216,00	37.674,40	55.116,25	20/07/2021	54.788,21
216	20/08/2021	0,88	166,49	11.007,94	217,00	38.234,77	55.854,48	20/08/2021	55.290,66
217	20/09/2021	1,20	168,84	11.163,31	218,00	38.749,67	56.524,75	20/09/2021	56.030,68
218	20/10/2021		172,06	11.376,21	219,00	39.393,68	57.381,66	19/10/2021	57.381,66
219	20/11/2021	0,84	175,22	11.585,14	220,00	40.033,20	58.230,11	18/11/2021	57.561,54
220	20/12/2021	0,73	177,53	11.737,88	221,00	40.552,73	58.902,38	16/12/2021	58.412,08
221	20/01/2022		179,56	11.872,09	222,00	41.034,17	59.518,03	20/01/2022	59.518,03
222	20/02/2022	1,00	181,43	11.995,73	223,00	41.494,73	60.102,23	14/02/2022	59.702,87
223	20/03/2022	1,71	184,24	12.181,53	224,00	42.096,99	60.890,29	17/03/2022	60.288,30
224	20/04/2022	1,04	189,10	12.502,86	225,00	43.007,92	62.122,55	18/04/2022	61.078,23
<b>TOTAIS:</b>					822.851,26	2.656.527,62	4.140.555,88		4.251.163,16





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
125	20/01/2014	25.877,59	03/02/2014	69,43	654,46	2,00	31,94	9,43	26.573,42	26.820,21
127	20/03/2014	26.439,75	31/03/2014	67,30	355,88	1,00	8,85	5,29	26.809,77	26.968,55
128	20/04/2014	26.773,74	29/04/2014	65,94	353,10	1,00	8,89	5,35	27.141,08	27.309,22
129	20/05/2014	27.100,53	12/01/2015	64,66	2.369,27	9,00	543,01	36,64	30.049,45	30.764,72
130	20/06/2014	27.380,25	12/01/2015	63,67	2.062,25	8,00	424,10	32,39	29.898,99	30.619,22
131	20/07/2014	27.570,88	12/01/2015	63,25	1.854,91	7,00	335,13	29,33	29.790,25	30.503,55
132	20/08/2014	27.725,14	12/01/2015	63,04	1.613,49	6,00	250,38	25,59	29.614,60	30.284,61
133	20/09/2014	27.895,19	09/01/2015	62,74	1.309,20	5,00	169,80	20,87	29.395,06	29.981,89
134	20/10/2014	28.151,12	09/01/2015	61,95	348,79	4,00	36,47	5,63	28.542,01	28.714,14
135	20/11/2014	28.378,60	13/03/2015	61,34	348,15	5,00	45,79	5,68	28.778,22	28.946,18
136	20/12/2014	28.649,27	13/03/2015	60,49	346,60	4,00	36,78	5,73	29.038,38	29.222,25
137	20/01/2015	28.949,53	29/05/2015	59,50	1.615,43	5,00	216,52	27,15	30.808,63	31.664,54
138	20/02/2015	29.500,99	29/05/2015	57,17	17.813,13	4,00	1.958,85	311,58	49.584,55	60.659,17
139	20/03/2015	29.968,78	29/05/2015	55,37	17.584,46	3,00	1.480,28	317,58	49.351,10	61.726,88
140	20/04/2015	30.547,76	29/05/2015	53,06	324,18	2,00	18,70	6,11	30.896,75	31.158,72
141	20/05/2015	30.892,12	15/07/2015	51,98	412,36	3,00	36,17	7,93	31.348,58	31.685,42
142	20/06/2015	31.326,66	15/07/2015	50,49	406,03	2,00	24,20	8,04	31.764,93	32.130,83
143	20/07/2015	31.697,58	17/11/2015	49,34	1.288,16	5,00	194,95	26,11	33.206,80	34.308,36
144	20/08/2015	32.012,14	11/11/2015	48,48	310,38	4,00	38,02	6,40	32.366,94	32.652,37
145	20/09/2015	32.224,13	18/11/2015	48,11	310,06	3,00	28,64	6,44	32.569,27	32.868,61
146	20/10/2015	32.520,07	18/11/2015	47,36	308,03	2,00	19,17	6,50	32.853,77	33.170,47

06/07/22 13:39  
Data de processamento: 01/07/2022



Página 8 de 10



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
147	20/11/2015	32.902,61	22/03/2016	46,23	1.870,94	5,00	295,90	40,47	35.109,92	36.949,63
148	20/12/2015	33.402,40	22/03/2016	44,62	744,19	4,00	96,48	16,68	34.259,75	35.070,23
149	20/01/2016	33.837,38	22/03/2016	43,33	293,23	3,00	29,10	6,77	34.166,48	34.514,12
150	20/02/2016	34.485,54	22/03/2016	41,20	284,16	2,00	19,48	6,90	34.796,08	35.175,26
151	20/03/2016	34.952,83	19/05/2016	39,87	704,19	3,00	74,11	17,66	35.748,79	36.719,05
152	20/04/2016	35.245,43	19/05/2016	39,26	709,56	2,00	50,34	18,07	36.023,40	37.052,77
153	20/05/2016	35.611,46	30/11/2016	38,38	1.318,93	7,00	332,88	34,37	37.297,64	39.047,97
154	20/06/2016	36.102,34	30/11/2016	37,03	1.014,08	6,00	225,16	27,39	37.368,97	38.840,88
155	20/07/2016	36.413,18	30/11/2016	36,39	804,48	5,00	150,76	22,11	37.390,53	38.623,90
156	20/08/2016	36.789,91	30/11/2016	35,52	575,20	4,00	87,78	16,19	37.469,08	38.409,29
157	20/09/2016	37.047,36	30/11/2016	35,11	553,79	3,00	63,93	15,77	37.680,85	38.624,65
158	20/10/2016	37.221,77	30/11/2016	35,00	413,42	2,00	31,89	11,81	37.678,89	38.402,97
159	20/11/2016	37.429,11	30/11/2016	34,77	529,95	1,00	20,54	15,24	37.994,84	38.953,26
161	20/01/2017	37.794,97	10/03/2017	34,49	577,81	3,00	67,59	16,75	38.457,12	39.470,27
162	20/02/2017	38.099,21	10/03/2017	33,92	387,70	2,00	30,61	11,43	38.528,95	39.242,18
163	20/03/2017	38.334,83	10/04/2017	33,60	386,42	2,00	30,73	11,50	38.763,48	39.484,88
164	20/04/2017	38.604,43	22/05/2017	33,18	122,64	2,00	9,85	3,70	38.740,62	38.974,06
165	20/05/2017	38.780,01	22/05/2017	33,07	64,17	1,00	2,58	1,94	38.848,70	38.974,06
166	20/06/2017	39.067,04	22/06/2017	32,59	254,64	1,00	10,36	7,81	39.339,85	39.848,38
167	20/07/2017	39.094,63	03/08/2017	32,99	48,13	2,00	3,88	1,46	39.148,10	39.240,51
168	20/08/2017	39.308,08	20/09/2017	32,77	47,89	2,00	3,88	1,46	39.361,31	39.454,21
169	20/09/2017	39.441,71	20/10/2017	32,81	47,93	2,00	3,88	1,46	39.494,98	39.587,79



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
170	20/10/2017	39.580,63	20/11/2017	32,83	47,95	2,00	3,88	1,46	39.633,92	39.726,68
177	20/05/2018	41.215,08	20/06/2018	30,86	45,75	2,00	3,88	1,48	41.266,19	41.363,34
178	20/06/2018	41.542,29	20/07/2018	30,30	45,12	2,00	3,88	1,49	41.592,78	41.691,19
184	20/12/2018	43.343,91	26/12/2018	27,57	71,65	1,00	3,32	2,60	43.421,48	43.603,79
212	20/04/2021	53.547,88	30/04/2021	13,40	37,85	1,00	3,20	2,82	53.591,75	53.830,31
<b>TOTAIS:</b>		1.640.777,84			63.990,09		7.566,51	1.222,56	1.713.557,00	1.763.035,54

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
225	20/05/2022	0,45	192,11	12.701,87	226,00	43.648,83	62.962,47
226	20/06/2022		193,42	12.788,49	227,00	44.038,59	63.438,85
227	20/07/2022		193,42	12.788,49	228,00	44.232,59	63.632,85
<b>TOTAIS:</b>				38.278,85		131.920,01	190.034,17

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 06/07/2022

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
225	20/05/2022	62.962,47	0,45	283,33	3,00	1.897,37	629,62	65.772,79
226	20/06/2022	63.438,85	0,00	0,00	2,00	1.268,78	634,39	65.342,02
<b>TOTAIS:</b>	126.401,32			283,33		3.166,15	1.264,01	131.114,81



**APÊNDICE - E - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIARIA**

**APÊNDICE - E**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIARIA**





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA  
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social**

**Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**

**Ente Federativo: Peixoto de Azevedo UF: MT  
CNPJ Principal: 03.238.631/0001-31**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

**EMITIDO EM 10/01/2022**

**VÁLIDO ATÉ 09/07/2022**



**N.º 989891 - 205812**





**APÊNDICE - F - AUDIENCIAS PÚBLICAS - METAS FISCAIS 2021**

**APÊNDICE - F**

**AUDIENCIAS PÚBLICAS - METAS FISCAIS 2021**





# AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

R G F

## PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

### 1º QUADRIMESTRE/2021

JAN/ABR

**Data do Convite: 21/05/2021**

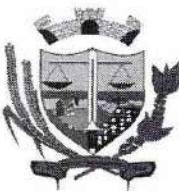
**Realização: 26/05/2021**

**"Transmissão via Web"**

**Publicado em:**

**26/05/2021**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO**



**AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF/RGF  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2021  
JANEIRO A ABRIL DE 2021  
SUMÁRIO**

Assunto: PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL  
Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<b>1</b>	EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CONVITE	1	a	1
<b>2</b>	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SITE DO MUNICÍPIO	2	a	2
<b>3</b>	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AMM-MT	3	a	3
<b>4</b>	PUBLICAÇÃO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DOS ANEXOS DA RGF	4	a	4
<b>5</b>	ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	5	a	6
<b>6</b>	SLIDES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA	7	a	18
<b>7</b>	ANEXOS - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	19	a	22
<b>8</b>	ANEXOS - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM EDUCAÇÃO	23	a	26
<b>9</b>	ANEXOS - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM SAÚDE	27	a	29
<b>10</b>	ANEXOS - SICONFI DOS BIMESTRES EM VIGOR	30	a	60
<b>11</b>	DEMAIS RELATÓRIOS	-	a	





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



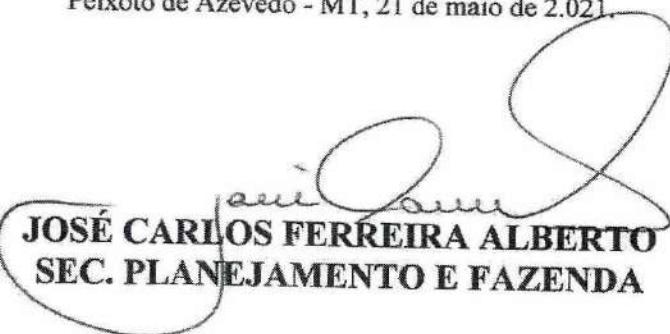
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica toda a População Peixotense que a Audiência Pública para **Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2021**, excepcionalmente será realizada no dia **26 de Maio de 2.021**, estando disponível a partir das 14 00 horas, na página da prefeitura: <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/> de forma online, em razão do período de pandemia pela qual estamos passando, em cumprimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 462 de 22/04/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais nº 21/2020; 22/2020; 23/2020; 25/2020; 28/2020; 30/2020; 32/2020; 33/2020; 35/2020; 38/2020; 41/2020; 44/2020; 19/2021; 25/2021; 28/2021; 30/2021; 37/2021; 38/2021; 43/2021; 45/2021; 54/2021.

Comunicamos ainda que o material (slides) completos da audiência ficara disponível na página do município após a audiência.

Acesse o Site e Participe

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de maio de 2.021.

  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO**  
SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

**PMPA**  
Fls: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT  
site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



C gp.srv.br/transparencia\_peixotoazevedo/servlet/audiencia\_publica\_v2

# TRANSPARÊNCIA PEIXOTO DE AZEVEDO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo está alimentando o Portal da Transparéncia de forma que todos os documentos estejam à disposição dos munícipes. Este é um trabalho gradativo; caso não localize o documento necessário, dirija-se ao Departamento Responsável e solicite-o.

≡ > AUDIÊNCIA PÚBLICA

- + A O

PESQUISA AVANÇADA

Assunto: Data: Descrição:

ASSUNTO	DATA	DESCRIÇÃO
APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE 2021 - AUDIENCIA	26/05/21	APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE 2021

RUB:  
Fis:  
PMPA



## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Todo instrumento de procura deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.
- 21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.
- 21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

- 23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

- 23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de maio de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica toda a População Peixotense que a Audiência Pública para **Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2021**, excepcionalmente será realizada no dia 26 de Maio de 2.021, estando disponível a partir das 14 00 horas, na página da prefeitura: <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/> de forma online, em razão do período de pandemia pela qual estamos passando, em cumprimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 462 de 22/04/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10. 212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais nº 21/2020; 22/2020; 23/2020; 25/2020; 28/2020; 30/2020; 32/2020; 33/2020; 35/2020; 38/2020; 41/2020; 44/2020; 19/2021; 25/2021; 28/2021; 30/2021; 37/2021; 38/2021; 43/2021; 45/2021; 54/2021.

Comunicamos ainda que o material (slides) completos da audiência ficara disponível na página do município após a audiência.

Acesse o Site e Participe

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de maio de 2.021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

### CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do Extrato do Contrato de Locação de Veículo nº 028/2021 entre o Município de Planalto da Serra-

MT e a Empresa VB Serviços Automotivos Eireli, publicado no dia 19 de Maio de 2021, na página 249.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 168/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### R E S O L V E:

**ARTIGO 1º** - Nomear os "Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA", conforme composição abaixo:

**Presidente:** Daiany Caroline Costa Gomes – CPF 041.439.351-12

**Vice Presidente:** Adilson Norberto da Silva - CPF 020.343.311-41

**Secretária:** Edcarla Rondon da Silva – CPF 040.613.611-47

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**

**Titular:** Crislaine do Carmo Felix da Silva – CPF 030.746.271-40

**Suplente:** Anna Lídia Campos Almeida Lobo – CPF 044.662.221-42

**CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

**Titular:** Edcarla Rondon da Silva – CPF 040.613.611-47

**Suplente:** Andressa Rita Martins do Amaral – CPF 070.141.361-19

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Titular:** Mariana Petronília de Arruda Pereira – CPF 581.683.701-04

**Suplente:** Joyce Aparecida da Costa Jesus – CPF 039.130.711-80

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Jucinéia Pereira Vieira – CPF 502.750.541-87

**Suplente:** Maria Rita Mendes de Oliveira – CPF 384.102.571-49

**Paróquia Nossa Senhora do Rosário**

**Titular:** Dilma Merce de Almeida Nunes – CPF 204.421.731-72

**Suplente:** Washington Diego do Carmo – CPF 026.488.49

**Secretaria Municipal de Saúde**

**RUB:** 



PORTAL DA  
**TRANSPARÊNCIA**  PREFEITURA MUNICIPAL  
**PEIXOTO DE AZEVEDO**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam à disposição dos municípios. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se ao Departamento Responsável e solicite-o.

☰ >  > RREO

- + A O

**PESQUISA AVANÇADA**

ANO:

PERÍODO:

ANEXO:

DATA PUBLICAÇÃO:



**Pesquisar**

ANO	ANEXO	DATA PUBLICAÇÃO	PERÍODO
2021	RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (UNIFICADO)	25/05/2021	2º BIMESTRE
2021	RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (UNIFICADO)	30/03/2021	1º BIMESTRE

© 2021 - Portal Transparência da Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO - Todos os direitos reservados.



Rs:  
RUB:  
**PMPA**



## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2021, REALIZADA

EM 26/05/2021.

### REFERENTE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.

Aos **vinte e seis** dias do mês de **maio** de dois mil e vinte, a partir das **14h00min** horas, ocorreu a audiência pública referente ao Relatório de Gestão Fiscal, 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, que foi transmitido através das Redes Sociais e disponibilizados também através dos sites do Município de Peixoto de Azevedo, com transmissão via web, através do link; <https://www.fb.watch/72P69nu0ES/>, em atendimento as normas de distanciamento social decorrente do COVID-19 Na audiência foram discutidas as ações realizadas neste primeiro quadrimestre, com participação da Palestrante a Srª Elizandra Andreolla Brizante, Assessora Contábil da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, no qual cumprimentou a todos via web e esclareceu que a Audiência Pública está fundamentada na transparência da Gestão Fiscal, conforme parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) foi demonstrado que as principais avaliações são: Evolução da Receita e Despesa; Aplicação Constitucional (Ensino e Saúde); Gastos com Pessoal e Evolução Orçamentário-Financeira. Dando continuidade. A Contadora passa a apresentar os quadros demonstrativos da Evolução da Receita em 2021 dos meses de janeiro a abril de 2021, demonstrou também um comparativo da evolução da receita nos exercícios de 2017 a 2020. Demonstra também que o Executivo Municipal cumpriu o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, atingindo **41,45%**, em gastos com pessoal, nos últimos doze meses, respeitando assim o limite máximo que é de 54%, por sua vez, no tocante aos gastos com Educação, foi de **19,05%**, , sendo que o limite mínimo é de **25%** , portanto a regularizar, com percentual para menos de **5,95%**, entretanto para compensar este déficit, o município tem este valor em saldo disponível na conta movimento da educação para serem investidos em obras da educação até o final do exercício de 2021, para respeitar o que preceitua a Lei de Diretrizes e Base da Educação em relação ao FUNDEB-60. Demonstra que a receita de **janeiro a abril/2021** foi aplicado na Remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica o limite de **84,20%** Em relação aos gastos com Saúde, o Executivo cumpriu o exigido pela Constituição Federal, respeitando a E.C. 29/2000, as Instruções 02/2008 do TCE, e o MS-MPF-SIOPS, atingindo **32,23%** das receitas resultantes de impostos e Transf., sendo que o mínimo constitucional seria de **15%**, ou seja, foram gastos a MAIOR o montante em percentual de **17,23%**, Continuando, a Contadora apresentou a Distribuição da Arrecadação e Despesas, conforme demonstrativo nos slides, esclarecendo a fim de cumprimento do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange a "Transparência, Controle e Fiscalização da Gestão Fiscal, o Poder Executivo Municipal encaminha os relatórios da execução orçamentária e da gestão fiscal para o Tribunal de Contas de MT. e publica tais relatórios no órgão oficial de imprensa do município [www.gp.srv.br/transparencia\\_peixotodeazevedo/servlet/audiencia\\_publica\\_v2](http://www.gp.srv.br/transparencia_peixotodeazevedo/servlet/audiencia_publica_v2) e no site [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) Terminada a apresentação dos dados, a Contadora agradece a oportunidade e coloca-se a disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas. Após o esclarecimento das questões formuladas pelos presentes, referente a receitas e despesas e índices de aplicação, agradece a presença de todos e encerra a Audiência Pública às 14:40hs.

PMPA

Fis:  
RUB:

Pág:



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Vanilza Ribeiro Chagas de Souza – contadora da Prefeitura Municipal

Silvino Gonçalves Junior – contador

Pedro Adriano Kotikoski - Representante da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

Silvino Gonçalves Junior  
Márcos Luis Almeida  
Silviano dos Sodré -  
Fábio Guedes Bastos Fideis  
Fábio Guedes Bastos Fideis  
Vanilza Ribeiro Chagas de Souza  
Dárcia Oliveira Costa

PMPA  
Fls: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_





**Audiência Pública –  
(Art. 44 Lei Federal 10.257/2001)**

PEIXOTO-MT, 26 de Maio de 2021



## **OBJETIVO DA AUDIÊNCIA**

Avaliar o **cumprimento das metas fiscais do quadrimestre;**

- Fundamentação legal:
- Lei de Responsabilidade Fiscal –art. 9º §4º;

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

RUB:  
F.S:

**PMPA**





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO



# AUDIÊNCIA PÚBLICA – LRF

RGF

## PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

2º QUADRIMESTRE/2021

Maio a Agosto/2021

Data do Convite: 17/09/2021

Realização: 27/09/2021

“Transmissão via Web”

publicado em:

28/09/2021

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT  
site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## AUDIÊNCIA PÚBLICA – LRF/RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE/ 2021 MAIO A AGOSTO DE 2021

### SUMÁRIO

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL  
PALAVRA CHAVE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1	EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CONVITE	01	a	01
2	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SITE DO MUNICIPIO	02	a	03
3	PUBLICACAO DO EDITAL DE CONVOCACAO – AMM – MT	04	a	04
3	PUBLICACAO DO EDITAL DE CONVOCACAO – TCE/APLIC	05	a	05
4	ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	07		08
5	SLIDES DE APRESENTAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA	09	a	33
6	PUBLICAÇÃO DO RGF RELATÓRIO DE EXECUÇÃO GESTÃO FISCAL (UNIFICADO) – 1 SEMESTRE - 2021 – SICONFI – PORTAL TRANSPARÊNCIA	34	a	34
7	PUBLICAÇÃO DO RGF RELATÓRIO DE EXECUÇÃO GESTÃO FISCAL (UNIFICADO) – 1 SEMESTRE - 2021 – SICONFI – AMM	35	a	44
8	PUBLICAÇÃO DO RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (UNIFICADO) – 4 BIMESTRE - 2021 – SICONFI – PORTAL TRANSPARÊNCIA	45	a	45
9	PUBLICAÇÃO DO RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (UNIFICADO) – 4 BIMESTRE - 2021 – SICONFI – AMM	46	a	61
10	PUBLICAÇÃO DO RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (UNIFICADO) – 3 BIMESTRE - 2021 – SICONFI – PORTAL TRANSPARÊNCIA	62	a	62
11	PUBLICAÇÃO DO RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (UNIFICADO) – 3 BIMESTRE - 2021 – SICONFI – AMM	63	a	97
12	ANEXOS - SICONFI	98	a	158





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



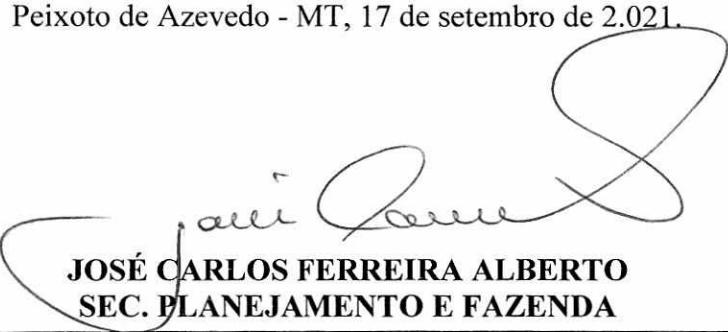
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica toda a População Peixotense que a Audiência Pública para **Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2021**, excepcionalmente será realizada no dia **27 de Setembro de 2.021**, transmitida a partir das 16:00 horas, na pagina do facebook:<https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Peixoto-de-Azevedo-872835686152607/> e ficará disponível na página da prefeitura: <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/>, em razão do período de pandemia pela qual estamos passando, em cumprimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 462 de 22/04/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais nº 21/2020; 22/2020; 23/2020; 25/2020; 28/2020; 30/2020; 32/2020; 33/2020; 35/2020; 38/2020; 41/2020; 44/2020; 19/2021; 25/2021; 28/2021; 30/2021; 37/2021; 38/2021; 43/2021; 45/2021; 54/2021; 64/2021; e 86/2021.

Comunicamos ainda que o material (slides) completos da audiência ficara disponível na página do município após a audiência.

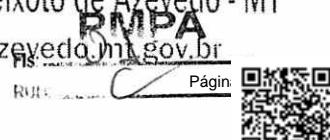
Acesse o Site e Participe

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de setembro de 2.021.

  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO**  
**SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA**

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT  
site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)

Data de processamento: 01/07/2022



Notícia Audiência Pública: Metas Fiscais 2º Quadrimestre de 2021

# Audiência Pública: Metas Fiscais 2º Quadrimestre de 2021

Publicado em: 20/09/2021 às 15:17:00

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda



O Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica toda a População Peixotense que a Audiência Pública para **Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2021**,

excepcionalmente será realizada no dia **27 de Setembro de 2.021**, transmitida a partir das 16:00 horas, na pagina do facebook:<https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Peixoto-de-Azevedo-872835686152607/> e ficará disponível na página da prefeitura: <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/>, em razão do período de pandemia pela qual estamos passando, em cumprimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 462 de 22/04/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais nº 21/2020; 22/2020; 23/2020; 25/2020; 28/2020;

**PMMA**  
Fls: 07  
RUB: \_\_\_\_\_  
Pág: \_\_\_\_\_



30/2020; 32/2020; 33/2020; 35/2020; 38/2020; 41/2020; 44/2020;  
19/2021; 25/2021; 28/2021; 30/2021; 37/2021; 38/2021; 43/2021;  
45/2021; 54/2021; 64/2021; e 86/2021.

Comunicamos ainda que o material (slides) completos da audiência ficara disponível na página do município após a audiência.

Acesse o Site e Participe

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de setembro de 2.021.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO  
SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA**



**LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2021.****LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**"ALTERA o art. 3º da Lei 436, de 31 de dezembro de 2002 e dá outras providências."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei 436, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica proibida a mudança da nomenclatura oficial das ruas já denominadas no município de Peixoto de Azevedo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Setembro de 2021.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2021.****LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO PROFISSIONAL TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia do Profissional Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro, no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a difundir esta data pelos meios de comunicação institucionais e incluí-la no calendário de comemorações do município.

**Art. 3º.** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo que lhe convier, a contar de sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 de Setembro de 2021.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA 2 QUADRIMESTRE - RGF - 2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica toda a População Peixotense que a Audiência Pública para **Demons-tração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2021**, excepcionalmente será realizada no dia **27 de Setembro de 2021**, transmitida a partir das 16:00 horas, na pagina do facebook:<https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-P...> e ficará disponível na página da prefeitura: <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/>, em razão do período de pandemia pela qual estamos passando, em cumprimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 462 de 22/04/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais nº 21/2020; 22/2020; 23/2020; 25/2020; 28/2020; 30/2020; 32/2020; 33/2020; 35/2020; 38/2020; 41/2020; 44/2020; 25/2021; 30/2021; 37/2021; 38/2021; 43/2021; 45/2021; 54/2021; 64/2021; e 86/2021.

01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais nº 21/2020; 22/2020; 23/2020; 25/2020; 28/2020; 30/2020; 32/2020; 33/2020; 35/2020; 38/2020; 41/2020; 44/2020; 19/2021; 25/2021; 28/2021; 30/2021; 37/2021; 38/2021; 43/2021; 45/2021; 54/2021; 64/2021; e 86/2021.

Comunicamos ainda que o material (slides) completos da audiência ficará disponível na página do município após a audiência.

Acesse o Site e Participe

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de setembro de 2.021.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO**

**SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA LOA - 2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Lei Complementar nº 131/2009, comunica toda a População Peixotense que a Audiência Pública na ocasião em que será discutida a elaboração da **LOA/ 2021 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O ANO DE 2022**, excepcionalmente será realizada online no dia **27 de Setembro de 2.021**, transmitida a partir das 15:00 horas, na pagina do facebook:<https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-P...> e ficará disponível na página da prefeitura: <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/>, em razão do período de pandemia pela qual estamos passando, em cumprimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 462 de 22/04/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais nº 21/2020; 22/2020; 23/2020; 25/2020; 28/2020; 30/2020; 32/2020; 33/2020; 35/2020; 38/2020; 41/2020; 44/2020; 25/2021; 30/2021; 37/2021; 38/2021; 43/2021; 45/2021; 54/2021; 64/2021; e 86/2021.

Comunicamos ainda que o material (slides) completos da audiência ficará disponível na página do município após a audiência.

Acesse o Site e Participe,

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de Setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO**

**SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2021.****LEI MUNICIPAL Nº 1.144, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem aos mortos em decorrência da Covid-19 no Município de Peixoto de Azevedo - MT."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar Memorial em homenagem aos cidadãos peixotenses mortos em decorrência da Covid-19.

**Art. 2º** O Memorial terá como objetivo, entre outros:

- I - Guardar a memória dos cidadãos peixotenses mortos pela Covid-19;
- II - Prestar homenagem às vítimas mortas pela Covid-19;
- III - Marcar historicamente o enfrentamento e as consequências da pandemia no Município;
- IV - Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local de homenagem;

# Audiência Pública

[← Voltar](#)

Audiências Enviadas

[!\[\]\(51826c835fb3c7ff3c204bfddac7ef3c\_img.jpg\) Enviar Audiência](#)

## Documento

### Assunto

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - RGF - 2 QUADRIMESTRE 2021

Tipo	Exercício	Data da Realização	Local
RGF	2021	27/09/2021 16:00:00	<a href="https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Peixoto-de-Azevedo-872835686152607/">https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Peixoto-de-Azevedo-872835686152607/</a>

Data do envio Enviado por

17/09/2021 16:16:51

[!\[\]\(ebe12727317e048046b1f21d25bba470\_img.jpg\) Download do arquivo](#)

ESTADO DE  
Mato Grosso  
Vereador





Contabilidade Prefeitura de Peixoto de Azevedo  
 <contabilidade.peixotodeazevedo@gmail.com>

## Audiência Pública - Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2021

2 mensagens

**Contabilidade Prefeitura de Peixoto de Azevedo** <contabilidade.peixotodeazevedo@gmail.com>

22 de setembro de 2021

13:43

Para: Lelia Laura <leliaLaura30@gmail.com>, MP - Peixoto de Azevedo <peixoto@mpmt.mp.br>, acipapxtomt@hotmail.com, "Sec. Mun. de Planejamento e Fazenda Peixoto de Azevedo -MT" <planejamento\_peixotodeazevedo@hotmail.com>, controladoriapeixoto@gmail.com, paz.ee.lucienec.oliveira@seduc.mt.gov.br, paz.ee.monteiro.lobato@seduc.mt.gov.br, paz.ee.vinicius.moraes@seduc.mt.gov.br, paz.ee.garciag.fermino@seduc.mt.gov.br, prefeitura.compras@peixotodeazevedo.mt.gov.br, prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br, paz.ee.19.julho@educacao.mt.gov.br, secadm@hotmail.com, meioambiente.peixoto@hotmail.com, smepxt@hotmail.com, jardim\_dasflores@hotmail.com, emefvida97@hotmail.com, uelenfda@hotmail.com, em\_domholder@hotmail.com, creche.esc.irmadulce@hotmail.com, escolapaulofreirepeixoto@hotmail.com, lenilton\_futsal@hotmail.com, "Dep. Planejamento PMPA" <planejamento.peixotodeazevedo@gmail.com>, saudepeixoto@gmail.com, secretariadeagriculturapeixoto@gmail.com, spescolasp@hotmail.com, ouvidoria@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica toda a População Peixotense que a Audiência Pública para *Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2021*, excepcionalmente será realizada no dia **27 de Setembro de 2.021**, transmitida a partir das 16:00 horas, na pagina do facebook: <https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Peixoto-de-Azevedo-872835686152607/> e ficará disponível na página da prefeitura: <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/>, em razão do período de pandemia pela qual estamos passando, em cumprimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 462 de 22/04/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais nº 21/2020; 22/2020; 23/2020; 25/2020; 28/2020; 30/2020; 32/2020; 33/2020; 35/2020; 38/2020; 41/2020; 44/2020; 19/2021; 25/2021; 28/2021; 30/2021; 37/2021; 38/2021; 43/2021; 45/2021; 54/2021; 64/2021; e 86/2021.

Comunicamos ainda que o material (slides) completos da audiência ficara disponível na página do município após a audiência.

Acesse o Site e Participe

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de setembro de 2.021.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO**  
**SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA**

**PMPA**  
 Fls: 06  
 RUEIN



## **ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS – 2<sup>a</sup> QUADRIMESTRE DE 2021 REALIZADA EM 27/09/2021.**

### **REFERENTE O SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2021.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, a partir 16h00min, ocorreu a audiência pública referente ao Relatório de Gestão Fiscal, 2º Quadrimestre do exercício Financeiro de 2021, que foi transmitido através das redes sociais e disponibilizados também através dos sites do município de Peixoto de Azevedo, com transmissão via web, através do link: <https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Peixoto-de-Azevedo-872835686152607/>, em atendimento as normas de distanciamento social decorrente do COVID-19 na audiência foram discutidas as ações realizadas neste segundo quadrimestre, com participação da palestrante a Srª Elizandra Andreolla Brizante, assessora contábil da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, no qual cumprimentou todos via web e esclareceu que a audiência pública está fundamentada na transparência da Gestão Fiscal, conforme parágrafo 4º, do artigo 9º, da lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) foi demonstrado que as principais avaliações são: Evolução da Receita e Despesa; Aplicação Constitucional (Ensino e Saúde); Gastos com Pessoal e Evolução Orçamentário-Financeiro. Dando continuidade, a contadora passa a apresentar os quadros demonstrativos da Evolução da Receita em 2021 dos meses de janeiro a agosto de 2021, demonstrou também um comparativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2021. Demonstraram também que o Executivo Municipal cumpriu o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, atingindo 42,69% em gastos com pessoal, nos últimos doze meses, respeitando assim o limite máximo que é de 54%, por sua vez, no tocante aos gastos com educação, foi de 17,93%, sendo que o limite mínimo é de 25%, portanto a regularizar, com percentual para menos de 7,07%, entretanto para compensar este déficit, o município tem este valor em saldo disponível na conta movimento da educação para serem investidos em obras da educação até o final do exercício 2021, para respeitar o que preceitua a Lei de Diretrizes e Base da Educação em relação ao FUNDEB-70%, os gastos em 2021 foi 49,38%. Demonstra que a receita de janeiro a agosto/2021. Em relação aos gastos com saúde, o Executivo cumpriu o exigido pela Constituição federal, respeitando a E.C. 29/2000, as Instruções 02/2008 do

TCE, e o MS-MPF-SIOPS, atingindo 35,42% das receitas resultantes de impostos e transferências, sendo que o mínimo constitucional seria de 15%, ou seja, foram gastos a MAIOR o montante em percentual de 20,42%, continuando, a contadora apresentou a Distribuição da Arrecadação de Despesas, conforme demonstrativo nos slides, esclarecendo a fim de cumprimento o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange a "transparência, Controle e Fiscalização da Gestão Fiscal", o Poder Executivo Municipal encaminha os relatórios da execução orçamentaria e da gestão fiscal para o Tribunal de Contas de Mato Grosso e publica tais relatórios no órgão oficial de imprensa do município

[https://www.gp.srv.br/transparencia\\_peixotodeazevedo/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_peixotodeazevedo/servlet/home_portal_v2)  
e no site <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/> Terminada a apresentação dos dados, a contadora agradece a oportunidade e coloca-se a disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas referente a receitas e despesas, agradece a presença de todos e encerra a Audiência Pública as 16h40min.

*quicende de São Pedro do Rio do Ouro,  
Carissa G. B. Fidelis, Thiago Leal de S. Araújo  
Oriônio Oliveira Costa*



gp.srv.br/transparencia/audiencias-publicas-audiencia-publica

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PESQUISA AVANÇADA

PDF CSV TXT

ASSUNTO: DATA: DESCRIÇÃO:

Pesquisar

ASSUNTO DATA DESCRIÇÃO

APRESENTAÇÃO - AUDIÊNCIA LOA 2022 27/09/21 APRESENTAÇÃO - AUDIÊNCIA LOA 2022

APRESENTAÇÃO - AUDIÊNCIA 2 QUADRIMESTRE RGF - 2021 27/09/21 APRESENTAÇÃO - AUDIÊNCIA 2 QUADRIMESTRE RGF - 2021

Receita Pública





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO

# AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

R G F  
PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE  
GESTÃO FISCAL  
**3º QUADRIMESTRE/2021**  
**SET A DEZ/2021**

**Data do Convite: 14/02/2022**

**Realização: 22/02/2022**  
**"Transmissão via Web"**

**publicado em:**

**15/02/2022**

**PMPA**

Fis: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo / MT

Data de processamento: 07/02/2022

site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)

Pág: \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica toda a População Peixotense que a Audiência Pública para **Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2021**, excepcionalmente será realizada no dia **22 de Fevereiro de 2.022**, transmitida a partir das 14:00 horas, na pagina do facebook:<https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Peixoto-de-Azevedo-872835686152607/> e ficará disponível na página da prefeitura: <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/>, em razão do período de pandemia pela qual estamos passando, em cumprimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 462 de 22/04/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais nº 21/2020; 22/2020; 23/2020; 25/2020; 28/2020; 30/2020; 32/2020; 33/2020; 35/2020; 38/2020; 41/2020; 44/2020; 19/2021; 25/2021; 28/2021; 30/2021; 37/2021; 38/2021; 43/2021; 45/2021; 54/2021; 64/2021; e 86/2021.

Comunicamos ainda que o material (slides) completos da audiência ficara disponível na página do município após a audiência.

Acesse o Site e Participe

Peixoto de Azevedo - MT, 14 de Fevereiro de 2.022.

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO  
SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

RMPA  
Fls: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

Rua Ministro César Cals. 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT  
site: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br](mailto:prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br)



ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

#### PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE.

Inscrição	Nome	Posição
0007730	LUCIA APARECIDA CIOLA MARQUES	87º
0015560	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	88º
0002080	NORMA LOURENÇO DA SILVA	89º
0013240	LUZINETE GONÇALVES DOS SANTOS	90º
0001120	ERMELINDA FRANCISCA LINARDI	91º
0010810	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	92º
0009620	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	93º
0011430	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	94º
0004490	LILIANE ESTROZI CORREIA	95º
0000960	ANA PAULA RESENDE CABRAL COELHO	96º
0016250	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	97º
0006540	MARCIA MELLO DE CAMPOS	98º

**Justificativa:** a convocação de professores através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 será em substituição aos professores efetivos abaixo relacionados. Ressaltando que a quantidade está baseada na desistência de alguns candidatos convocados anteriormente.

Elisa Lucia de Almeida Ferreira/ Coordenação Pedagógica

Iranete Pinheiro Nates/Readaptação/Atestado Médico

Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo/ Readaptação (Atestado Médico)

Maria Eliete Leão Arruda

Sueli Xavier Pinto/INSS/Escola Ivonne Tramarim

Sandra Cristina Castilho/ Cédida para APAE

Sendo ainda 6 (seis) professores para substituição aos professores abaixo relacionados que encontram-se de Licenças Prêmios.

Lucimar Batista Fermino Gobbi - Licença Prêmio.

Maria José Dias Lários – Licença Prêmio .

Dulce Maria da Silva - Licença Prêmio .

Zirley dos Santos - Licença Prêmio.

Maria Aparecida Clemente de Lara - Licença Prêmio

Sirleide Tavares - Licença Prêmio

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

#### AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

#### NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 098/2022 - DESIGNAÇÃO WALDEMAR CHAVES FREITAS

#### DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

**NELSON ANTONIO ORLATO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal o Senhor **WALDEMAR CHAVES FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

#### AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

#### NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

#### DECRETO N° 040/2022 - CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR QUE PARTICIPAR DE ATIVIDADES RELATIVAS AOS PROCESSOS SELETIVOS DO ANO DE 2022.

#### DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Ajuda de Custo ao servidor que participar de atividades relativas aos Processos Seletivos do ano de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** os dispostos nos artigos 135 ao 141 da Lei Municipal nº 075/98.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pedra Preta – MT, a efetuar o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos servidores que atuarem como membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, R\$120,00 (cem e vinte reais) aos servidores que atuarem como fiscais, e R\$ 170,00 (cento e setenta reais) aos servidores que atuarem como Coordenadores no dia das provas dos Processos Seletivos do ano de 2022.

**Art. 2º** A indenização de Ajuda de Custo somente será devida e paga ao servidor quando autorizado pelo Secretário da pasta.

**Parágrafo único.** A indenização de Ajuda de Custo que trata o “caput” deste artigo somente será paga após apresentação de relatório.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

#### AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

#### NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em cumprimento as disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica toda a População Peixotense que a Audiência Pública para **Demons-tração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2021**, excepcionalmente será realizada no dia **22 de Fevereiro de 2.022**, transmitida a partir das 14:00 horas, na pagina do facebook:<https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-P...> e ficará disponível na página da prefeitura: <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/>, em razão do período de pandemia pela qual estamos passando, em cumprimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 462 de 22/04/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais nº 21/2020; 22/2020; 23/2020; 25/2020; 28/2020; 30/2020; 32/2020; 33/2020; 35/2020; 38/2020; 41/2020; 44/2020; 19/2021;

RMPA

Fs:  
RUB:

897



• 25/2021; 28/2021; 30/2021; 37/2021; 38/2021; 43/2021; 45/2021; 54/2021; 64/2021; e 86/2021.

Comunicamos ainda que o material (slides) completos da audiência ficara disponível na página do município após a audiência.

Acesse o Site e Participe

Peixoto de Azevedo - MT, 14 de Fevereiro de 2.022.

**JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO**

**SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**PORTRARIA N° 053/2022.**

**PORTRARIA N° 053/2022.**

**"DISPÔE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MONICA MIRANDA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MONICA MIRANDA DO CARMO**, matrícula 300, efetiva no cargo de Repcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 02/02/2022 a 03/03/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 03 de março de 2022.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam as disposições em contrários.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Planalto da Serra-MT, 02 de fevereiro de 2022.**

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**DECRETO N° 022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÔE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS DESTA MUNICIPALIDADE PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IPTU NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 35, § 2º do Código Tributário Municipal: "O valor venal da construção será calculado através da Tabela de Preços de Construções, levando-se em conta os seguintes fatores: I - padrão ou tipo de construção; II - a área construída; III - o valor unitário de m² da construção";

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 35, § 3º do Código Tributário Municipal: "A planta de Valores Unitários de Terrenos, bem como qualquer outra tabela que concorra para a fixação da base de cálculo do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, serão atualizadas anualmente por Decreto do Executivo";

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 35, § 4º do Código Tributário Municipal: "A tabela de preços de construções bem como qualquer outra tabela que concorra para a fixação da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial urbana, serão atualizadas anualmente por Decreto do Executivo".

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 97, § 2º do Código Tributário Nacional: "Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo".

**CONSIDERANDO** que o valor venal dos imóveis cadastrados nesta municipalidade está defasado e inferior ao valor atual, com base na Tabela de Preços do metro quadrado publicado pelo SINDUSCON de Mato Grosso, calculada conforme a Lei Federal nº 4.591/1964 e Norma Técnica NBR 12721/2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**CONSIDERANDO** enfim, a necessidade de estabelecer valores atualizados aos Imóveis do município, bem como promover a adequada arrecadação do IPTU, com vistas a melhorar a qualidade e a efetividade da prestação dos serviços Públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conforme estipulado na Planta Genérica de Valores do Município, elaboramos abaixo os Anexos 1 e Anexo 2 para estabelecer a Tabela de Preços das Construções e Tabela de Preços Unitários dos Terrenos.

**§ 1º** - O valor venal do bem imóvel será obtido pela soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vvi = Vvt + Vve$$

onde:

**Vvi** => Valor Venal do Imóvel

**Vvt** => Valor Venal do terreno e;

**Vve** => Valor venal da edificação.

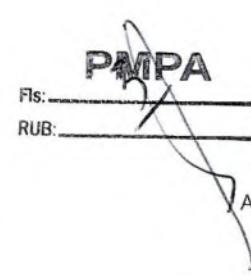
O valor venal do terreno será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicados os coeficientes corretivos informados no cadastro imobiliário fiscal, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vvt = Vgm^2 \times At \times S \times P \times M \times B$$

onde:

**Vvt** ..... => Valor venal do terreno;

**Vgm2**.... => Valor genérico de metro quadrado do terreno;



Assinado Digitalmente





## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo está alimentando o Portal da Transparência de forma que todos os documentos estejam à disposição dos municípios. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se ao Departamento Responsável e solicite-o.

☰ > ➤ RREO

### PESQUISA AVANÇADA

ANO:	PERÍODO:	DATA PUBLICAÇÃO:	PERÍODO:
2021	6º Bimestre	1 / 1	DATA PÚBLICO
ANEXO:	Selezione	ANEXO:	PERÍODO
<input type="button" value="Pesquisar"/>		<input type="button" value="Pesquisar"/>	

ANO	ANEXO	PERÍODO	DATA PÚBLICO
2021	RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (UNIFICADO)	23/01/2022	6º BIMESTRE

© 2022 -PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Fis: R\$ 0,00  
PMPA

Página: 1







PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo está alimentando o Portal da Transparéncia de forma que todos os documentos estejam à disposição dos municípios. Este é um trabalho gradativo, caso não localize o documento necessário, dirija-se ao Departamento Responsável e solicite-o.

PESQUISA AVANÇADA

ANO:	2021
PERÍODO:	2º Semestre
ANEXO:	Selezione
DATA PUBLICAÇÃO:	/ /

**Pesquisar**

ANEXO	RGF - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO GESTÃO FISCAL (UNIFICADO)
ANO	2021
PERÍODO	2º SEMESTRE
DATA PUBLICAÇÃO	28/01/2022

© 2022 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

RMPA  
RIS: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

Página



**ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE METAS FISCAIS – 3<sup>a</sup> QUADRIMESTRE DE 2021 REALIZADA EM 22/02/2022.**

**REFERENTE O TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2021.**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a partir 14h00min, ocorreu a audiência pública referente ao Relatório de Gestão Fiscal, 3º Quadrimestre do exercício Financeiro de 2021, que foi transmitido através das redes sociais e disponibilizados também através dos sites do município d Peixoto de Azevedo, com transmissão via web, através do link: <https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Peixoto-de-Azevedo-872835686152607/>, em atendimento as normas de distanciamento social decorrente do COVID-19 na audiência foram discutidas as ações realizadas neste segundo quadrimestre, com participação da palestrante a Srª Elizandra Andreolla Brizante, assessora contábil da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, no qual cumprimentou a todos via web e esclareceu que a audiência pública está fundamentada na transparência da Gestão Fiscal, conforme Art. 44 lei federal 10.257 de 2001 e parágrafo 4º, do artigo 9º, da lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando o resumo do fechamento do exercício de 2021. Dando continuidade, a contadora passa a apresentar os conceitos de metas fiscais tais como: Receita primaria, despesa primaria, resultado primário, dívida pública de curto e longo prazo, dividas consolidada líquida e resultado nominal, demonstrou também um comparativo da evolução da receita nos exercícios de 2020 que foi de R\$119.078.950,82 e 2021 de R\$146.350.776,16 tendo um aumento de 22,9%, comparativo da receita por entidade em 2021 Prefeitura Municipal R\$98.797.500,00, Câmara Municipal R\$ 3.262.500,00 e Previpaz R\$9.800.000,00, explanou também que o Executivo Municipal cumpriu o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, atingindo 40,78% em gastos com pessoal, nos últimos doze meses, respeitando assim o limite máximo que é de 54%, por sua vez, no tocante aos gastos com educação, foi de 17,86%, sendo que o limite mínimo é de 25% devido a pandemia e ausência de aulas presenciais, portanto a regularizar, com percentual para menos de 7,14%, para respeitar o que preceitua a Lei de Diretrizes e Base da Educação em relação ao FUNDEB-70%, os gastos em 2021 foi 72,95%. Em relação aos gastos com saúde, o Executivo cumpriu o exigido pela Constituição federal, respeitando a

**PMRA**  
Rs:  
RUB:

Pág:



E.C. 29/2000, as Instruções 02/2008 do TCE, e o MS-MPF-SIOPS, atingindo 34,42% das receitas resultantes de impostos e transferências, sendo que o mínimo constitucional seria de 15%, ou seja, foram gastos a MAIOR o montante em percentual de 19,42%, continuando, a contadora apresentou a Distribuição da Arrecadação de Despesas, conforme demonstrativo nos slides, esclarecendo a fim de cumprimento o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange a "transparência, Controle e Fiscalização da Gestão Fiscal", o Poder Executivo Municipal encaminha os relatórios da execução orçamentaria e da gestão fiscal para o Tribunal de Contas de Mato Grosso e publica tais relatórios no órgão oficial de imprensa do município [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_peixotodeazevedo/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_peixotodeazevedo/servlet/home_portal_v2) e no site <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/> Terminada a apresentação dos dados, a contadora agradece a oportunidade e coloca-se à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas referente a receitas e despesas, agradece a presença de todos e encerra a Audiência Pública as 14h34min.

Marcos Flávio Ilhabela, que cede os sonhos,  
Também é meu nome, Rainha G. B. Fidelis  
Marcos César de Souza Souza  
Mariana C. S. Silvay D'Avila Oliveira Costa

**PMPA**  
Fls: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

